



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,

23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO XXXIX | N.º 9.139

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED	9
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - COMTER	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	29
LICITAÇÕES	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	30
CONTRATOS	31
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	38
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	38
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	38
CONVÊNIOS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	38
EDITAIS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	49

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.875 de 22 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.875/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.501.1	600.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1		600.000,00	
SUB-TOTAL				600.000,00	600.000,00	
TOTAL GERAL				600.000,00	600.000,00	

DECRETO Nº 40.876 de 22 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.876/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.119400	4.4.90.51	1.500.1	610.000,00	
	08.244.0003.119500	3.3.90.39	1.500.1		610.000,00
SUB-TOTAL				610.000,00	610.000,00
TOTAL GERAL				610.000,00	610.000,00

DECRETO Nº 40.877 de 22 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.877/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1	10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00	
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL				10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 40.878 de 22 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.878/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.33	1.500.1	20.000,00	
	04.122.0014.250129	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00

DECRETO Nº 40.879 de 22 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.879/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	6.500.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.500.1	4.500.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1	7.000.000,00	
	SUB-TOTAL			18.000.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0013.123500	4.5.90.65	1.500.1		6.000.000,00
	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1		12.000.000,00
SUB-TOTAL					18.000.000,00
TOTAL GERAL				18.000.000,00	18.000.000,00

DECRETO Nº 40.880 de 22 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.880/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.500.1	700.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1	3.350.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	1.500.1		1.000.000,00
	12.131.0001.202502	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.500.1		500.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.500.1		400.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1		200.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.92	1.500.1		100.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.33	1.500.1		35.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.35	1.500.1		20.000,00
	12.365.0014.233100	4.4.90.52	1.500.1		200.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.35	1.500.1		23.847,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.36	1.500.1		200.000,00
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	1.500.1		200.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	12.366.0001.212600	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.500.1		100.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.500.1		78.507,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	12.422.0003.202903	3.3.90.39	1.500.1		92.646,00
SUB-TOTAL				4.050.000,00	4.050.000,00
TOTAL GERAL				4.050.000,00	4.050.000,00

DECRETO Nº 40.881 de 22 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea “C”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.757.292,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.881/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.550.3	2.757.292,00	6.757.292,00
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.550.3	2.000.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	1.550.3	2.000.000,00	
	12.361.0001.113500	3.3.90.30	1.550.3		
SUB-TOTAL				6.757.292,00	6.757.292,00
TOTAL GERAL				6.757.292,00	6.757.292,00

DECRETO Nº 40.882 de 23 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.882/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.30	1.501.4	89.536,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.14	1.501.4		29.536,00
	15.122.0014.250123	3.3.90.33	1.501.4		30.000,00
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.501.4		30.000,00
SUB-TOTAL				89.536,00	89.536,00
TOTAL GERAL				89.536,00	89.536,00

DECRETO Nº 40.883 de 23 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.883/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	1.500.000,00	
SUB-TOTAL				1.500.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		1.500.000,00
SUB-TOTAL					1.500.000,00
TOTAL GERAL				1.500.000,00	1.500.000,00

DECRETO Nº 40.884 de 23 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea “C”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$64.894,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.884/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.30	1.501.4	64.894,00	
	15.126.0014.250212	3.3.90.40	1.501.4		64.894,00
SUB-TOTAL				64.894,00	64.894,00
TOTAL GERAL				64.894,00	64.894,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 22 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 109681/2024 - SEMPRE e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido desde 22/05/2024, a servidora **JEANE ROCHA PAIXÃO**, matrícula nº 3094649, do cargo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico em Contabilidade, código 56002, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2025.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
210641/2025	LOURIVAL MOTA SANTOS	8º

Salvador, 22 de outubro de 2025.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 199706/2025 SIP: 925933/2025
Interessado: EDINILZA MENEZES DO CARMO PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 343.796-5)

Processo eletrônico nº 205228/2025 SIP 926658/2025
Interessado: EDVALDO ALMEIDA DE MENDONÇA JUNIOR
(Inscrição imobiliária nº 392.614-1)

Processo eletrônico nº. 197347/2025 SIP:925706/2025
Interessado: ENIVALDINO SANTOS SILVA
(Inscrição imobiliária nº 387.053-7)

Processo eletrônico nº. 205715/2025 SIP:926705/2025
Interessado: LUZIA PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 388.444-9)

Processo eletrônico nº. 197544/2025 SIP:925731/2025
Interessado: REGINALDO REIS DOS REIS
(Inscrição imobiliária nº 270.054-9)

Processo eletrônico nº.197332/2025 SIP:925702/2025
Interessado: UELITON SANTOS LESSA
(Inscrição imobiliária nº 441.005-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 206881/2025 SIP: 926874/2025
Interessado: JACIARA HERMOGENES DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 614.253-2)

Processo eletrônico nº: 207029/2025 SIP: 926893/2025
Interessado: RAIMUNDO SANTOS CALAZANS
(Inscrição imobiliária nº 631.373-6)

Salvador, 22 de outubro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “b”

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV sem financiamento com recursos do FAR, FNHIS e FDS. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 188020/2025 SIP: 924580/2025
Interessado: ADRIANE APARECIDA ARAUJO CARDOSO DE MELO
(Inscrição imobiliária nº 996.609-9)

Processo eletrônico nº: 97351/2025 SIP: 914410/2025
Interessado: DANIELA MAGALHAES CORREIA
(Inscrição imobiliária nº 973.305-1)

Processo eletrônico nº: 149980/2025 SIP: 920431/2025
Interessado: DAVID SANTOS VIANA
(Inscrição imobiliária nº 980.715-2)

Processo eletrônico nº: 187825/2025 SIP: 924557/2025

Interessado: GABRIEL DALTRO CARMO
(Inscrição imobiliária nº 953.911-5)

Processo eletrônico nº: 150593/2025 SIP: 920477/2025
Interessado: ISABELLA GUEDES SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 994.273-4)

Processo eletrônico nº: 183341/2025 SIP: 924030/2025
Interessado: ISIS DAIANNE MARTINS EVAGELISTA
(Inscrição imobiliária nº 972.890-2)

Processo eletrônico nº: 99808/2025 SIP: 914757/2025
Interessado: LUCIANA SALES DE OLIVEIRA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 999.280-4)

Processo eletrônico nº: 108250/2025 SIP: 915791 /2025
Interessado: MEY LAY RAMOS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 922.690-7)

Processo eletrônico nº: 150191/2025 SIP: 920454/2025
Interessado: VÂNIA COSTA BASTOS
(Inscrição imobiliária nº 999.421-1)

Salvador, 22 de outubro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4900/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 935.159-0
RECORRENTE: PEDREIRAS CARANGI LTDA
ADVOGADO: MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/2020. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. EMISSÃO DE PARECER DO SEMAP ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD AFIRMA QUE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE NÃO CONSIDERA CARACTERÍSTICAS DO TERRENO QUE AGREGAM VALOR AO BEM - ITEM 5.7 DA NBR 12.271. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. VERDADE MATERIAL. APLICAÇÃO DO FAV CONFORME PARECER DO SEMAP. 1. O parecer técnico do SEMAP/CCD, órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, refutou o laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente, sob o fundamento de não consideração das características do terreno que agregam valor ao bem - uso do pátio do estoque como parte do empreendimento, área de estacionamento e área de manobra de caminhões - em afronta ao item 5.7 da NBR 12.271. 2. O Recorrente não apresentou manifestação ou contraprova que conteste o parecer do SEMAP e a decisão de Piso. O Recorrente não apresentou prova técnica hábil capaz de ilidir o parecer do SEMAP/CCD, devendo, em consequência, ser mantido o lançamento original. 3. A partir de vistoria de empresa credenciada, o SEMAP, conforme parecer fls. 115/118, indicou a adoção de FAV de 0,8329 para o exercício de 2021. 4. O valor venal, no exercício de 2021, deve ser calculado considerando o FAV de 0,8329, chegando ao montante de R\$5.408.022,32 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, PROVIDO PARCIALMENTE. MODIFICADA A DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO LAUDO DO SEMAP. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8348/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 935.159-0
RECORRENTE: PEDREIRAS CARANGI LTDA
ADVOGADO: MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/2020. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. SUSCITADA NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR SUPOSTA GENERICIDADE E NÃO APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS. INOCORRÊNCIA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS, AINDA QUE NÃO DECIDIDAS POR INTEIRO PELA INSTÂNCIA DE PISO. DECRETAÇÃO DE NULIDADE SOMENTE OCORRE SE HÁ PREJUÍZO PARA AS PARTES. EMISSÃO DE PARECER DO SEMAP ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD AFIRMA QUE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE NÃO CONSIDERA CARACTERÍSTICAS DO TERRENO QUE AGREGAM VALOR AO BEM - ITEM 5.7 DA NBR 12.271. RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVA TÉCNICA APTA A DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO. VERDADE MATERIAL. VISTORIA EMPRESA CREDENCIADA. APLICAÇÃO DO FAV CONFORME LAUDO DO SEMAP. 1. O art. 309, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. 2. Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, o que não ocorreu in casu, vez que a decisão de primeira instância foi específica. 3. O parecer técnico do SEMAP/CCD, órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, refutou o laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente, sob o fundamento de não consideração das características do terreno que agregam valor ao bem - uso do pátio do estoque como parte do empreendimento, área de estacionamento e área de manobra de caminhões - em afronta ao item 5.7

da NBR 12.271. **4.** O Recorrente não apresentou manifestação ou contraprova que conteste o parecer do SEMAP e a decisão de Piso. O Recorrente não apresentou prova técnica hábil capaz de ilidir o parecer do SEMAP/CCD, devendo, em consequência, ser mantido o lançamento original. **5.** A partir de vistoria de empresa credenciada, o SEMAP, conforme parecer fls. 219/220, indicou a adoção de FAV de 0,8329 para o exercício de 2020. **6.** O valor venal, no exercício de 2020, deve ser calculado considerando o FAV de 0,8329, chegando ao montante de R\$5.184.567,46 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, NO MÉRITO, PROVIDO PARCIALMENTE. MODIFICADA A DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO LAUDO DO SEMAP. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58356.2018
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 353.2018 - ISS
RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): IZAQUE SILVA LIMA (OAB/BA 10.120) E ISAN ALMEIDA LIMA (OAB/BA 26.950).
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE. INCIDÊNCIA DO ISS EM FUNÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTAS NO ITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. BASE DE CÁLCULO APURADA A PARTIR DOS EMPENHOS IDENTIFICADOS NO SITE: WWW.TRANSPARENCIA.BA.GOV.BR /SENHAABERTA PAGOS AO PRESTADOR. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A RETENÇÃO NA FONTE POR PARTE DO TOMADOR DO SERVIÇO, O QUE O ENQUADRA NO ARTIGO 301 DA LEI 7.186/06 QUE PRESCREVE A RESPONSABILIDADE PARA ESTA SITUAÇÃO. 1 - Comprovação da prestação de serviços previstas no item 4.03 da lista de serviços, referentes contratos celebrados com o ESTADO DA BAHIA-SESAB, relativo a operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde de hospitais. 2 - Base de cálculo apurada do lançamento, ou seja, a receita tributada, foi apurada no Portal de transparência do Estado da Bahia, a partir dos empenhos identificados no site www.transparencia.ba.gov.br/ SenhaAberta pagos ao prestador. 3 - Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a efetiva retenção na fonte do ISS pelo tomador do serviço (ESTADO DA BAHIA-SESAB), situação ratificada por uma perícia constante no processo. 4 - Enquadramento do contribuinte no artigo 101 da Lei 7.186/06 que prescreve a responsabilidade tributária solidária, para determinados prestadores de serviços quando os tomadores dos serviços, indicados no art. 99 qualificados como substitutos tributários, não procederam à retenção do ISS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS VOTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58360.2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880109.2018 - ACESSÓRIA
RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ISAN ALMEIDA LIMA (OAB/BA 26.950) E IZAQUE SILVA LIMA (OAB/BA 10.120)
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE. CARACTERIZADA A FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSe) REFERENTE AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO, ENQUADRADOS NO ITEM 10.06 DA LISTA DE SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. EXCLUSÃO DOS VALORES CONSTANTES NO LANÇAMENTO CUJOS VALORES NÃO SÃO DEVIDOS EM SALVADOR. APLICAÇÃO DA MULTA ATUAL POR SER MENOS SEVERA. 1 - Comprovação através da NFL 131.2021 de que os valores constantes na conta contábil 3.2.10.01.00001 - descontos recebidos, referem-se aos serviços agenciamento marítimo enquadrados nos itens 10.06 da lista de serviços, anexa a LC 116/03, sendo abatidos os valores do ISS que não devidos em Salvador, cabendo a cobrança da multa acessória relativa aos valores remanescentes no lançamento. 2 - Comprovação através da NFL 131.2021 que os valores constantes na conta 4.3.01.01.00003- Receitas de Serv. Prestados no exterior, lançados no livro razão relativos a filial de Salvador de CNPJ 01.255.046/0006-29, correspondem aos valores constantes nas notas fiscais relativas ao Município de Salvador, onde estão destacados o valor do ISS, bem como, a informação de que o citado imposto foi recolhido, o que leva a conclusão de que não há obrigação acessória de emitir NFSe em relação a citada conta contábil. 3 - Alteração da redação do artigo 112, II, "a" do CTRMS, pela Lei 9.601/21, que determinava a penalidade função da receita apurada, passando a cobrar a penalidade de R\$ 350,00 por nota fiscal não emitida, estabelecendo o limite de

R\$ 10.000,00 por documento lavrado. **4 - Aplicação da penalidade menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO, CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO A ESTE VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58375.2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880111.2018 - ACESSÓRIA
RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ISAN ALMEIDA LIMA (OAB/BA 26.950) E IZAQUE SILVA LIMA (OAB/BA 10.120)
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - REJEITADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE. COMPROVAÇÃO DA FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSe) REFERENTE AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO, ENQUADRADOS NO ITEM 10.06 DA LISTA DE SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. EXCLUSÃO DOS VALORES CONSTANTES NO LANÇAMENTO CUJOS VALORES NÃO SÃO DEVIDOS EM SALVADOR. APLICAÇÃO DA MULTA ATUAL POR SER MENOS SEVERA. 1 - Comprovação através da NFL 131.2021 de que os valores constantes na conta contábil 3.2.10.01.00001 - descontos recebidos, referem-se aos serviços agenciamento marítimo enquadrados nos itens 10.06 da lista de serviços, anexa a LC 116/03, sendo abatidos os valores do ISS que não devidos em Salvador, cabendo a cobrança da multa acessória relativa aos valores remanescentes no lançamento. 2 - Comprovação através da NFL 131.2021 que os valores constantes na conta 4.3.01.01.00003- Receitas de Serv. Prestados no exterior, lançados no livro razão relativos a filial de Salvador de CNPJ 01.255.046/0006-29, correspondem aos valores constantes nas notas fiscais relativas ao Município de Salvador, onde estão destacados o valor do ISS, bem como, a informação de que o citado imposto foi recolhido, o que leva a conclusão de que não há obrigação acessória de emitir NFSe em relação a citada conta contábil. 3 - Alteração da redação do artigo 112, II, "a" do CTRMS, pela Lei 9.601/21, que determinava a penalidade função da receita apurada, passando a cobrar a penalidade de R\$ 350,00 por nota fiscal não emitida, estabelecendo o limite de R\$ 10.000,00 por documento lavrado. 4 - Aplicação da penalidade menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO, CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO A ESTE VOTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1196/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SACPB nº 177390/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB da Servidora GEOVANA MARLY SOUSA DA SILVA PARANHOS, matrícula 3012297, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB para exercer função de confiança, a contar de 30/04/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA nº 769/2025

*República por ter saído com incorreção no DOM de 06/08/2025

Institui o Núcleo de Acompanhamento das Demandas Judiciais no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP - SEMGE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.9º do Decreto nº 29.188 de 2017 da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Acompanhamento das demandas judiciais, no âmbito da DGP- SEMGE, com a finalidade de organizar, monitorar e promover o atendimento das demandas judiciais de natureza cível, administrativa e trabalhista de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Acompanhamento das demandas judiciais:

I - Receber da Procuradoria Geral do Município-PGMS, via Sistema de Acompanhamento de Processo-SIAP, os pedidos de subsídios para a defesa judicial e para o cumprimento de decisões judiciais que se enquadrem no escopo desta Portaria;

II - Coletar, classificar e analisar dados referentes às demandas judiciais e administrativas, conforme art. 1º, que gerem obrigações à DGP;

III - Solicitar às áreas técnicas subsídios técnicos e documentos comprobatórios para auxiliar a defesa do Município em demandas judiciais;

IV - Solicitar às áreas técnicas documentos comprobatórios de adimplemento da obrigação judicial ou da justificativa formal que comprove a impossibilidade de cumprimento da ordem;

V - Informar à PGMS o cumprimento da decisão judicial, com a respectiva documentação comprobatória;

VI - Comunicar à PGMS a existência de eventuais dificuldades ou impossibilidade de cumprimento da decisão judicial;

VII - Solicitar à PGMS os documentos e informações complementares necessários ao atendimento da demanda ou da decisão judicial;

VIII - Manter arquivos e relatórios atualizados com o controle das demandas oriundas das ações judiciais em curso;

IX - Realizar análise e avaliação periódica dos processos de atendimento das demandas judiciais do âmbito da DGP;

X - Fornecer outras informações que entender pertinentes à demanda.

§1º. Com vistas ao aprimoramento da defesa do Município, o Núcleo deverá fornecer à PGMS, sempre que possível, as seguintes informações:

- I - A base normativa da política questionada judicialmente;
- II - Eventual necessidade de manifestação de unidades externas à DGP;

§2º. A fim de atender aos objetivos e competências relacionados no caput, o Núcleo poderá estabelecer, por ato próprio, o fluxo de procedimentos necessários ao cumprimento das atribuições previstas neste artigo.

Art. 3º. O Núcleo será composto por representantes da: Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (DGP), Gerência Central de Políticas de Pessoas - GEPEs, Gerência Central de Administração de Pessoas - GECAP, e Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, a saber:

Nalessa Paraizo dos Santos - Matrícula 3174786
Regiane Ferreira Fontes - Matrícula 3173896
Ludmila Oliveira Ramos - Matrícula 3092319
Geusa Fabrine Rios Pinheiro Saraiva-Matrícula 3136223
Cristina Maria Sena da Conceição - Matrícula 3066712
Rafaela Ramos Cunha - Matrícula 3127361
Valquíria Fernandes Pereira Santos - Matrícula 3091753
Júlio Cezar Fonseca - Matrícula 3264225
Leanne Tavares dos Santos - Matrícula 3093796
Nivaldete Antônia de Lima Reis - Matrícula 3092078
Télio Barroso de Souza Filho - Matrícula 3158426

Art. 4º. Cada gerência e unidade desta Diretoria de Gestão de Pessoas fica responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos processos de sua área de competência, sob a coordenação do primeiro representante da DPG, indicado no artigo 3º.

Art. 5º. As atribuições do Núcleo, no que se refere aos processos judiciais, não excluem as demais competências dos integrantes, no âmbito de sua atuação na DGP.

Art. 6º. O Núcleo terá acesso, no âmbito da DGP, a toda a documentação e informação necessária à execução de suas atividades, com a colaboração daqueles referidos no art. 3º.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
172072/2022	SMS	LAIZE FERNANDES DE ARAÚJO
189746/2022	SMS	GABRIEL SOUZA SILVA
206468/2021	SMS	JAQUELINE COUTO OLIVEIRA
99473/2021	SMS	FRANCISCO MARIANO SANTANA SILVA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
153017/2021	SMS	AGELSON PEREIRA CHAGAS
45057/2023	SMS	ALINE LIZIANE AMORIM DO SACRAMENTO
161155/2025	SMS	ANA RITA DA SILVA PEREIRA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
116014/2021	SMS	IVAN LINS ALBERTO DE ARAÚJO SANTOS	4.902

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 867/2025

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão de Contratação para fins que indica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação - SMED, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante nos Processos Administrativo Casa Civil E-salvador nº 161727/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Gerência de Aquisições e Contratos, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP Contrato de Empréstimo 9162-BR, com a finalidade de apoiar no julgamento dos currículos e propostas do processo em epígrafe, que tratam de: **Seleção e contratação de consultor individual para apoiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação e revisão da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva inclusiva.**

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Daniela Fernanda da Hora Correia, matrícula nº 3052980, Meire Diane Santos De Oliveira Gomes, -matrícula nº 3168499, Patrícia Pereira Anacleto Franco, matrícula nº 3166801.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 868/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

DEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional da professora **MILLA NOVAIS MACEDO**, matrícula 3123286, Processo 50650/2025.

A licença para o Curso de Mestrado terá vigência de 02 (dois) anos, com início na data da publicação deste ato, devendo a servidora beneficiada observar o disposto no Capítulo V do Decreto n. 26.168/2015 - Artigos 45 a 49.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 435/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, AMARILDO SOUZA ROCHA FILHO, matricula 3165449, no período de 20/10/2025 a 30/10/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR II, grau 55, da Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência, da Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa, da Diretoria de Atenção Especializada à Saúde, durante o impedimento legal da titular, DANIELA SILVA LOPES, matrícula 3123300, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 17 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 436/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, FREDERICO JOSÉ COSTA SILVA, matrícula, 3122147, no período de 28/10/2025 a 16/11/2025, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C3, grau 53, do CAPS III Maria Célia Rocha, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular, ISABELA ARAGÃO DE BARROS, matrícula 3142677, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 437/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 11/10/2025 a 30/10/2025, a servidora, SUSY DARLING D EL RIO BESSA CHAVES, matrícula 3130718, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Ilha Amarela, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular, MAIANA SANTOS TEIXEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 3166973, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 438/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ANA LÚCIA GALVÃO SALES, matrícula, 3058937, no período de 24/11/2025 a 08/12/2025, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR I, grau 52, da Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular, LUCRÉCIA MARIA LOPES DA ROCHA, matrícula 3068052, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 439/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, ROBSON XAVIER DE CARVALHO, matrícula 3104110, no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, CRISTIANO DE JESUS SANTOS, matrícula 3099562, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 440/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, LARISSA DANTAS FRACASSI, matrícula 3120737, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Boca da Mata, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular, RITA DE CÁSSIA NUNES REIS DOS SANTOS, matrícula 3021260, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 10 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 441/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, DANIELA ROCHA FONTOURA CAMARA DE ALMEIDA, matrícula, 3058930, no período de 05/11/2025 a 19/11/2025, SUBGERENTE I, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE PROJETOS ESTRATEGICOS II, grau 57, da Escola de Saúde Pública, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal do titular, DIEGO EDINGTON ARGOLO, matrícula 3167809, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA

DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
200134/2025	VALDECI SANTANA SILVA	3073137	VALDECI SANTANA SILVA DE OLIVEIRA

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 10 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
197271/2025	ANA KELLY DE SOUZA SILVA AMARAL	3122859	2º
195235/2025	BALBINA DA VISITACAO DOS SANTOS	3100713	2º
198504/2025	BETHANIA FERREIRA NEME	3086265	4º
168507/2025	CARLA CHIRLENE DOS ANJOS C RIBEIRO	3104974	2º
196760/2025	EUNICE DO NASCIMENTO SANTOS	3083007	4º
196250/2025	ISAUMAR REGINA JESUS C SANTOS	3066775	5º
195696/2025	JACILDA BATISTA DA CRUZ	3079181	4º
195550/2025	LILIAN MARA DE OLIVEIRA	3067068	5º
197729/2025	MARIA RITA NASCIMENTO B DA CUNHA	3126707	2º
197868/2025	ROSINEIDE SILVA SANTOS MENEZES	3042278	5º E 6º
197061/2025	TAKASHI CARDOSO KOSHIMA	3125148	2º
197689/2025	TANIA CRISTINA ALMEIDA LOPES	3074207	4º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 06 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
205156/2025	ALERCIA CARVALHO MUNIZ	3125590	2º
201386/2025	ANA MEIRE DA SILVA ALMEIDA	3120716	2º
205481/2025	ERICA DE JESUS LIMA REIS	3124673	2º
206636/2025	ERNA VIANA VELAME	3073104	4º
195946/2025	EURIDES SILVA DE ASSIS	3085979	4º
206054/2025	IRIS SACRAMENTO COSTA	3118557	3º
205528/2025	JULIANA GOMES SERGIO DE ALMEIDA	3090687	3º
200850/2025	LEILA FARIA DE MEDEIROS	3059495	5º
204717/2025	LEILA VIRGINIA MATIAS DA SILVA ELOY	3076326	4º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
204284/2025	LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	3095482	2º
202624/2025	MONIQUE OLIVEIRA DE MACEDO SENNA	3117073	2º
202573/2025	ROSANGELA FONTES DOS SANTOS	3073175	4º
201654/2025	VICTOR HOHLENWERGER BARRAL	3116573	2º
203692/2025	YVELINE REIS SENA	3095769	2º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 15 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
200909/2025	AIRAM OLIVA DOS SANTOS	3126737	2º
198871/2025	CATARINA MARIA DOS S NETA SILVA	3086001	3º
89032/2025	CLAUDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3096902	2º
200604/2025	FLAVIA DANIELE ARAUJO QUERINO SILVA	3105820	2º
199170/2025	JOSILENE RODRIGUES PEDREIRA	3105956	2º
199740/2025	JUCIANA DAMACENA SILVA	3117299	2º
200094/2025	LEILANE SANTANA SANTOS	3125436	2º
163823/2025	NELICE CONCEICAO N DOS ANJOS	3095843	1º E 2º
199344/2025	NEUDSON CLEBER CERQUEIRA L PINHA	3061388	4º E 5º
200568/2025	SIRLEI SA DE SOUZA NASCIMENTO	3153378	1º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 08 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.820/2024, de 27/06/2024, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 29/01/2025, publicado no DOM nº. 8.965 e o Termo de Compromisso de 09/05/2025, publicado no DOM nº 9.034.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas - Tesouro para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP em, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 018/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de romoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
278.120.007.106.800	44.90.51	1.700.1	R\$ 924.361,00
TOTAL			R\$ 924.361,00

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
206820/2025	LUCIVALDO DA SILVA REIS	7º

Salvador, 22 de outubro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

ATA Nº 34 DA 11ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COMPED, REFERENTE A POSSE AOS CONSELHEIROS E PRESIDENTE PARA COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED.

Publicado no Dom 18 a 20/10/2025, nº 9.136. Republicado por ter saído incorreto.
Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Fabiana Cristina Ferreira Bonfim, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (SEMPRE), localizado na Rua Miguel Calmon, 28 - Comércio, Salvador - BA, na presença da Sociedade Civil e da Comissão Eleitoral, deu-se início à Assembleia Ordinária. Conforme o Regimento Interno do COMPED, Cap. II §1º, os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, com início a contar da data da posse. As entidades que poderão apenas votar são aquelas que cumpriram o período de 04 (quatro) anos consecutivos. Após a chegada dos representantes das entidades inscritas no processo eleitoral do COMPED, apresentou-se a Área de Síndromes: Associação de Mães, Amigos e Pais Extraordinários (AMAPE), e a Área de Deficiência Física: Associação Baiana de Deficientes Físicos (ABADEF). Áreas de Deficiência Intelectual contaram com a participação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Instituto de Organização Neurológica da Bahia, Associação Bahiana de Equoterapia e Associação de Amigos do Autista da Bahia. Área de Deficiência Visual foi representada pela Associação Baiana de Cegos (ABC), e a Área de Deficiência por Causa Patológica pela Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia. A votação iniciou-se às 14:32, com a fala da presidente da comissão, Thamyres Rodrigues Azevedo e Edmilson Machado da Silva, que abriram a votação. A primeira votar a conselheira Joseane Oliveira do Espírito Santo Silva (AMAPE), Mara Rubia Oliveira de Sousa (ABRAÇO MICROCEFALIA), Derval Frevir Evangelista (APAE), Maria Cristina Anjos de Guimarães Brito (ABAE), Everaldo Neris da Silva (ABC), Silvanete Brandão Figueiredo (ABADEF), Luciana Chaver Xavier (ASSOCIAÇÃO HUMANA), Maria Lucia Gomes Torres (LAR FONTE DA FONTE DA FRATERNIDADE) e Maria Rodrigues (ION).

A votação foi encerrada às 15:20. A comissão se reuniu para a contagem dos votos e anunciou que estavam presentes 10 (dez) entidades, sendo 11 (onze) inscritas. Após a contagem, os resultados foram revelados:

-Deficiência Física: ABADEF - 09 votos (titular)
- Deficiência Intelectual: APAE - 05 votos (titular); ABAE - 02 votos (suplente)
- Deficiência Visual: ABC - 07 votos (titular)
- Deficiência por Causa Patológica: AMAE - 07 votos (titular)
- Deficiência por Síndromes: ABRAÇO A MICROCEFALIA - 04 votos (suplente); AMAPE - 05 votos (titular). A presidente, Thamyres Rodrigues Azevedo, convocou as entidades que tiveram seus votos habilitados para se candidatar à presidência do Conselho Municipal de Salvador. Os (as) candidatos (as) foram a Associação Baiana de Cegos (ABC) e a Associação de Mães e Pais Extraordinários (AMAPE).

Os votos foram: ABC - 03 votos; AMAPE - 04 votos, saindo como vencedora a AMAPE.

Encerrada a assembleia do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral agradeceu a todas as entidades inscritas, aos conselheiros presentes e à SEMPRE pela disponibilização do auditório. Desejou boas-vindas à nova presidente, Joseane Oliveira do Espírito Santo Silva, representante da AMAPE, e todos (as) Entidades Habilitadas, registrada em ata. A cerimônia foi encerrada às 16:00.

Salvador , 17 de outubro de 2025

THAMYRES RODRIGUES AZEVEDO
Presidente da Comissão

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 004-2025

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Promoção Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador- COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta: 1. Construção do Plano de ação do Banco de Alimentos Prato Amigo; Certificação das entidades membros do COMSEA-SALVADOR; 3. O que ocorrer. O Presidente deu as boas e informou a pauta, no primeiro ponto, foi apresentada a equipe do Banco de Alimentos Prato Amigo, Sras. Tânia S. Santos e Adriana Nascimento, bem como a ex nutricionista do mesmo, Sra. Ione da França Santos que apresentaram o panorama histórico do Banco de Alimentos e a situação atual, ficou definido transformá-lo em um centro de distribuição de alimentos, às instituições da sociedade civil organizada, tendo por principais objetivos; recebimento, armazenamento e transporte de alimentos, além de implementar treinamentos e capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional-SAN. Sugeriu parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB / Programa de Aquisição de Alimentos-PAA -para dialogar sobre a proposta, foi solicitado intervenção da Conselheira Orleyde Maia Araújo, para agendar reunião com o superintendente da CONAB, e que seja designado um técnico para adequar as propostas do conselho ao edital do governo federal de apoio aos bancos de alimentos. O segundo ponto de pauta foi contemplado com a entrega dos certificados as entidades. No que ocorrer, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional-LOSAN, já foi enviada à Câmara de Vereadores. Articulação com outros conselhos de direito, a sede do conselho. A plenária de outubro será realizada no Restaurante Popular de Pau da Lima, observar a logística e realizar anamnese. Próxima pauta Câmaras Temáticas, Regimento Interno e preparação para a eleição do conselho em dois mil e vinte seis. A conselheira Lúcia, vai socializar os critérios para aderir ao Programa Sisminha do Governo Federal. O Estratégia Alimenta Cidades, ocorrerá em Belo Horizonte, de vinte e dois à vinte e quatro de setembro do ano em curso e o COMSEA/SSA será representado, pelo Presidente Sr. Mosar Santos de Santana e pela coordenadora da COSAN, Sra. Karine Santos de Assis Estiveram presentes à reunião: **Sociedade Civil Organizada:** Mosar Santos de Santana - Titular (Instituto Kemet); Ione da França Santos-Titular (Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região-CRN5 BA/SE); Luciana Ribeiro X Santos - Suplente (Associação Humana Povo para Povo Brasil); Cristiano Pedreira da Silva (Instituto Hori de Educação e Cultura); Grace Amorim Pereira (Sesc - Administração Regional no Estado da Bahia - Mesa Brasil); José Gilberto de Sales - Titular (Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil- APNS); Elizeu da Silva Santos - Secretário Executivo -Instituto Nacional Resgatando Vidas - INARV; Jessica Vieira Freitas- Suplente-Cooperativa Múltipla Fontes de Engomadeira- COOFE; Celenilda Acyole- Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia- SINDNUT; Elizeu da Silva Santos- Titular - Instituto Nacional Resgatando Vidas-INARV. **Entidades Suplentes-** Tilda Moreira Queiroz-Titular- Instituição Lar Fonte da Fraternidade e Centro de Humanização para Pessoas com Deficiência- **Entidades Governamentais:** Lúcia Márcia Teixeira Góes- Suplente-(Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRE); **Convidadas-** Tânia S. Santos e Adriana Nascimento- Banco de Alimentos Prato Amigo; Denise Azevedo - Mansão do Caminho. Não havendo nada mais a tratar, eu, Aracélia Alice Nascimento de Jesus, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos (as) assinada e posteriormente publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Salvador, 09 de setembro de 2025

MOSAR SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL 005-2025

Aos quatorze dias do mês de dois de outubro de dois mil e vinte cinco, às nove horas, reuniram-se no Restaurante Popular de Pau da Lima, situado à Avenida Aliomar Baleeiro, número mil novecentos e oitenta e quatro, Jardim Cajazeiras - Pau da Lima-Salvador-BA, o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta: 1. Visita Técnica ao Restaurante Popular de Pau da Lima; 2. Análise e observação da Logística do Restaurante; 3. Anamnese com público-alvo; 4.0 que ocorrer. O Presidente saudou a todos e informou a pauta, o primeiro e o segundo ponto foram contemplados, após observação do espaço e discussão dos equipamentos agregados ao restaurante. Distribuição da Lei de criação do conselho e do Regimento Interno para os conselheiros(as), na sequência foi foram apresentadas as Câmaras Temáticas com seus respectivos integrantes: Câmara 1. Produção e Abastecimento Alimentar- Elaine Amaral de Souza (Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos), Ione da França Santos (Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região BA/SE- CRN-5), José Roberto Pereira de Carvalho (Associação Humana Povo para Povo Brasil) e Janice de Jesus Vieira (Cooperativa Múltiplas Fontes de Engomadeira -COOFE); Câmara 2. Políticas Públicas e Programas de SAN- Ione da França Santos (Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região BA/SE- CRN-5), Grace Amorim Pereira (Sesc Administração Regional no Estado da Bahia- Mesa Brasil) e Denise Azevedo (Mansão do Caminho); Câmara 3. Execução Orçamentária- José Gilberto de Sales Pastoral (Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil-APNS), Elaine Amaral de Souza (Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos) e Denise Azevedo (Mansão do Caminho). As respectivas câmaras irão formar os grupos de trabalho e definir plano de formação do colegiado, além de acompanhar e mobilizar as ações de acompanhamento da Lei Orgânica de Segurança Alimentar-LOSAN. Retorno do Encontro Estratégias Alimenta Cidades em Belo Horizonte e da reunião com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, objetivando reativar o Banco de Alimentos Prato Amigo, para que este se torne um centro de distribuição de alimentos, além de realizar capacitação em segurança alimentar e nutricional-SAN. Solicitar à SEMPRE inclusão do colegiado de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador, na lista de convidadas para o evento de inauguração dos Restaurantes Populares. Leitura do ofício de substituição do representante suplente (Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região BA/SE- CRN-5). Estiveram presentes à reunião: **Sociedade Civil Organizada:** Mosar Santos de Santana - Titular (Instituto Kemet); Ione da França Santos-Titular (Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região-BA/SE-CRN-5); José Roberto Pereira de Carvalho-Titular (Associação Humana Povo para Povo Brasil) e Grace Amorim Pereira (Sesc - Administração Regional no Estado da Bahia - Mesa Brasil); José Gilberto de Sales - Titular (Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil- APNS)

e Jessica Vieira Freitas- Titular - (Cooperativa Múltipla Fontes de Engomadeira- COOFE); **Entidades Suplente:** Elaine Amaral de Souza-Titular (Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos **Entidades Governamentais:** Karine Santos de Assis-Titular (Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRE); **Convidada:** Denise Azevedo - Mansão do Caminho. **Ausência justificada:** Elizeu da Silva Santos - Secretário Executivo (Instituto Nacional Resgatando Vidas - INARV). Não havendo nada mais a tratar, eu, Aracélia Alice Nascimento de Jesus, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos (as) assinada e posteriormente publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Salvador, 14 de outubro de 2025

MOSAR SANTOS DE SANTANA
PresidenteSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 296/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10938 / 2025, protocolado em 29/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão das Condicionantes XVIII e XIX** da Licença Ambiental Unificada **2024-SEDUR/CLA/LU-90**, vinculada ao PR 5911000000 3528/2024, publicada no DOM 8.873 em 18 de setembro de 2024, através da Portaria 291/2024, a **DEUSNEI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **08.378.412/0001-71**, para **atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, situada na Avenida Dorival Caymmi, 17336, São Cristóvão, Salvador-BA, as **condicionantes** passarão a ter a seguinte redação:

XVIII. Substituir, até o final desta licença, o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado em conformidade com a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Quando da substituição do tanque, instalar Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 de forma a atender aos requisitos da ABNT NBR 13784. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação;

XIX. Instalar, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta revisão, o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019), fabricado de acordo com a ABNT NBR 16718 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 13784. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 51/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 03/11/2025, Jacileda Cerqueira Santos, matrícula: 3087355, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Gerência de Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Portaria n° 291/2025

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA, matrícula 3017648, JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 3127395 e WILSON SOARES SANTANA, matrícula 3020382, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Inventário dos Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2025, no período de 01/12 a 12/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 22 de Outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA N°303/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto n° 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 105, Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

Recursos **NÃO PROVIDOS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B115400023	B-04	OTIMA
B115400024	B-04	OTIMA
B436700163	C-03	OTIMA
B436700170	C-06	OTIMA
B442600506	C-08	OTIMA
B489200276	B-04	OTIMA
B489200277	B-04	OTIMA
B489200278	B-04	OTIMA
B489500062	C-13	OTIMA
B489500101	C-06	OTIMA
B499004257	B-04	OTIMA
B499004453	B-04	OTIMA
B503100050	B-19	OTIMA
B890100055	B-19	OTIMA
B890100064	B-19	OTIMA
B890100075	B-19	OTIMA
B890100083	B-12	OTIMA
B926900020	A-11	OTIMA
B929800206	B-04	OTIMA
B929800207	B-04	OTIMA
B929800213	B-04	OTIMA
B929800222	B-19	OTIMA
B929800223	B-19	OTIMA
B929800224	B-19	OTIMA
B943900006	B-04	OTIMA
B943900007	B-12	OTIMA
B943900008	B-04	OTIMA
B944300002	D-04	OTIMA
B944300004	D-04	OTIMA
B944300008	D-04	OTIMA
B944300010	D-04	OTIMA
B944300039	D-04	OTIMA
M000090906	D-04	OTIMA
M000090907	D-04	OTIMA
M000090908	D-04	OTIMA
M000090910	D-04	OTIMA
M000090911	D-04	OTIMA
M000090912	D-04	OTIMA
M000090940	D-04	OTIMA
M000090973	D-04	OTIMA
M000090974	D-04	OTIMA
M000090975	D-04	OTIMA
M000090976	D-04	OTIMA
M000090977	D-04	OTIMA
M000090978	D-04	OTIMA
M000090979	D-04	OTIMA
M000090980	D-04	OTIMA
M000090989	D-04	OTIMA
M000090990	D-04	OTIMA
M000090991	D-04	OTIMA
M000091094	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000091095	D-04	OTIMA
M000091096	D-04	OTIMA
M000091097	D-04	OTIMA
M000091098	D-04	OTIMA
M000091099	D-04	OTIMA
M000091100	D-04	OTIMA
M000091101	D-04	OTIMA
M000091102	D-04	OTIMA
M000091103	D-04	OTIMA
M000091179	D-04	OTIMA
M000091182	D-04	OTIMA
M000091185	D-04	OTIMA
M000091186	D-04	OTIMA
M000091187	D-04	OTIMA
M000091189	D-04	OTIMA
M000091190	D-04	OTIMA
M000091192	D-04	OTIMA
M000091193	D-04	OTIMA
M000091198	D-04	OTIMA
M000091205	D-04	OTIMA
M000094099	D-04	OTIMA
A000026466	D-04	OTIMA
B112800003	B-04	OTIMA
B112800005	B-04	OTIMA
B112800006	B-04	OTIMA
B112800007	B-04	OTIMA
B112800008	B-04	OTIMA
B112800009	B-04	OTIMA
B112800012	B-04	OTIMA
B114400002	B-12	OTIMA
B115100004	B-04	OTIMA
B115100007	B-04	OTIMA
B499004552	B-04	OTIMA
B499004577	B-04	OTIMA
B499004587	B-04	OTIMA
B499004605	B-16	OTIMA
B502300004	B-04	OTIMA
B503100063	B-19	OTIMA
B503100072	B-19	OTIMA
B503100082	B-19	OTIMA
B503100085	B-04	OTIMA
B503100088	B-04	OTIMA
B890100058	B-04	OTIMA
B890100060	B-04	OTIMA
B890100067	B-12	OTIMA
M000092406	D-04	OTIMA
M000092407	D-04	OTIMA
M000092408	D-04	OTIMA
M000092409	D-04	OTIMA
M000092410	D-04	OTIMA
M000092411	D-04	OTIMA
M000092412	D-04	OTIMA
M000092413	D-04	OTIMA
M000092414	D-04	OTIMA
M000092415	D-04	OTIMA
M000092452	D-04	OTIMA
M000092453	D-04	OTIMA
M000092454	D-04	OTIMA
M000092465	D-04	OTIMA
M000092470	D-04	OTIMA
M000092481	D-04	OTIMA
M000092489	D-04	OTIMA
M000092496	D-04	OTIMA
M000092497	D-04	OTIMA
M000092498	D-04	OTIMA
M000092499	D-04	OTIMA
M000092500	D-04	OTIMA
M000092501	D-04	OTIMA
M000092503	D-04	OTIMA
M000092504	D-04	OTIMA
M000092505	D-04	OTIMA
M000092506	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000092507	D-04	OTIMA
M000092508	D-04	OTIMA
M000092509	D-04	OTIMA
M000092510	D-04	OTIMA
M000092553	D-04	OTIMA
M000092554	D-04	OTIMA
M000092860	D-04	OTIMA
M000092861	D-04	OTIMA
M000092862	D-04	OTIMA
M000092863	D-04	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 22 de outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº304/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 105, Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

Recursos **NÃO PROVIDOS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000020196	A-11	PLATAFORMA
B489200095	B-04	PLATAFORMA
B912400255	B-04	PLATAFORMA
B912400257	B-04	PLATAFORMA
B912400258	B-04	PLATAFORMA
B912400259	B-04	PLATAFORMA
B912400261	B-04	PLATAFORMA
B912400262	B-04	PLATAFORMA
B912400263	B-04	PLATAFORMA
B912400264	B-04	PLATAFORMA
B912400265	B-04	PLATAFORMA
B912400268	B-04	PLATAFORMA
B912400269	B-04	PLATAFORMA
B912400271	B-04	PLATAFORMA
B912400272	B-04	PLATAFORMA
B912400273	B-04	PLATAFORMA
B912400274	B-04	PLATAFORMA
B912400275	B-04	PLATAFORMA
B912400276	B-04	PLATAFORMA
B912400279	B-04	PLATAFORMA
B912400280	B-04	PLATAFORMA
M000078281	D-04	PLATAFORMA
M000078284	D-04	PLATAFORMA
M000078286	D-04	PLATAFORMA
M000078289	D-04	PLATAFORMA
M000078291	D-04	PLATAFORMA
M000078298	D-04	PLATAFORMA
M000078299	D-04	PLATAFORMA
M000078300	D-04	PLATAFORMA
M000078301	D-04	PLATAFORMA
M000078345	D-04	PLATAFORMA
M000078346	D-04	PLATAFORMA
M000078352	D-04	PLATAFORMA
M000078356	D-04	PLATAFORMA
M000078357	D-04	PLATAFORMA
M000078358	D-04	PLATAFORMA
M000078359	D-04	PLATAFORMA
M000078360	D-04	PLATAFORMA
M000078361	D-04	PLATAFORMA
M000078363	D-04	PLATAFORMA
M000078365	D-04	PLATAFORMA
M000078367	D-04	PLATAFORMA
M000078368	D-04	PLATAFORMA
M000078383	D-04	PLATAFORMA
M000078384	D-04	PLATAFORMA
M000078385	D-04	PLATAFORMA
M000078386	D-04	PLATAFORMA
M000078387	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000078391	D-04	PLATAFORMA
M000078392	D-04	PLATAFORMA
M000078394	D-04	PLATAFORMA
M000078395	D-04	PLATAFORMA
M000078396	D-04	PLATAFORMA
M000078397	D-04	PLATAFORMA
M000078400	D-04	PLATAFORMA
M000078401	D-04	PLATAFORMA
M000078402	D-04	PLATAFORMA
M000078403	D-04	PLATAFORMA
M000078404	D-04	PLATAFORMA
M000078406	D-04	PLATAFORMA
M000078408	D-04	PLATAFORMA
M000078410	D-04	PLATAFORMA
M000078411	D-04	PLATAFORMA
M000078412	D-04	PLATAFORMA
M000078413	D-04	PLATAFORMA
M000078414	D-04	PLATAFORMA
M000078415	D-04	PLATAFORMA
M000078420	D-04	PLATAFORMA
M000078422	D-04	PLATAFORMA
M000078426	D-04	PLATAFORMA
M000078427	D-04	PLATAFORMA
M000078429	D-04	PLATAFORMA
M000078432	D-04	PLATAFORMA
M000078433	D-04	PLATAFORMA
M000078436	D-04	PLATAFORMA
M000078437	D-04	PLATAFORMA
M000078440	D-04	PLATAFORMA
M000078446	D-04	PLATAFORMA
M000078448	D-04	PLATAFORMA
M000078449	D-04	PLATAFORMA
M000078452	D-04	PLATAFORMA
M000078455	D-04	PLATAFORMA
M000078456	D-04	PLATAFORMA
M000078457	D-04	PLATAFORMA
M000078458	D-04	PLATAFORMA
M000078459	D-04	PLATAFORMA
M000078493	D-04	PLATAFORMA
M000078496	D-04	PLATAFORMA
M000078505	D-04	PLATAFORMA
M000078509	D-04	PLATAFORMA
M000078530	D-04	PLATAFORMA
M000078531	D-04	PLATAFORMA
M000078606	D-04	PLATAFORMA
M000078607	D-04	PLATAFORMA
M000078608	D-04	PLATAFORMA
M000078609	D-04	PLATAFORMA
M000078610	D-04	PLATAFORMA
M000078612	D-04	PLATAFORMA
M000078613	D-04	PLATAFORMA
M000078615	D-04	PLATAFORMA
M000078616	D-04	PLATAFORMA
M000078618	D-04	PLATAFORMA
M000078620	D-04	PLATAFORMA
M000078621	D-04	PLATAFORMA
M000078622	D-04	PLATAFORMA
M000078623	D-04	PLATAFORMA
M000078624	D-04	PLATAFORMA
M000078625	D-04	PLATAFORMA
M000078626	D-04	PLATAFORMA
M000078627	D-04	PLATAFORMA
M000078628	D-04	PLATAFORMA
M000078629	D-04	PLATAFORMA
M000078630	D-04	PLATAFORMA
M000078631	D-04	PLATAFORMA
M000078632	D-04	PLATAFORMA
M000078633	D-04	PLATAFORMA
M000078635	D-04	PLATAFORMA
M000078636	D-04	PLATAFORMA
M000078637	D-04	PLATAFORMA
M000078638	D-04	PLATAFORMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000078639	D-04	PLATAFORMA
M000078643	D-04	PLATAFORMA
M000078644	D-04	PLATAFORMA
M000078645	D-04	PLATAFORMA
M000078646	D-04	PLATAFORMA
M000078647	D-04	PLATAFORMA
M000078648	D-04	PLATAFORMA
M000078650	D-04	PLATAFORMA
M000078651	D-32	PLATAFORMA
M000078659	D-04	PLATAFORMA
M000078694	D-04	PLATAFORMA
M000078695	D-04	PLATAFORMA
M000078696	D-04	PLATAFORMA
M000078697	D-04	PLATAFORMA
M000078698	D-04	PLATAFORMA
M000078703	D-04	PLATAFORMA
M000078704	D-04	PLATAFORMA
M000078717	D-04	PLATAFORMA
M000078718	D-04	PLATAFORMA
M000078719	D-04	PLATAFORMA
M000078794	D-04	PLATAFORMA
M000078797	D-04	PLATAFORMA
M000078798	D-04	PLATAFORMA
M000078799	D-04	PLATAFORMA
M000078800	D-04	PLATAFORMA
M000078801	D-04	PLATAFORMA
M000078802	D-04	PLATAFORMA
M000078803	D-04	PLATAFORMA
M000078804	D-04	PLATAFORMA
M000078806	D-04	PLATAFORMA
M000078807	D-04	PLATAFORMA
M000078808	D-04	PLATAFORMA
M000078812	D-04	PLATAFORMA
M000078822	D-04	PLATAFORMA
M000078823	D-04	PLATAFORMA
M000078824	D-04	PLATAFORMA
M000078825	D-04	PLATAFORMA
M000078827	D-04	PLATAFORMA
M000078828	D-04	PLATAFORMA
M000078830	D-04	PLATAFORMA
M000078831	D-04	PLATAFORMA
M000078834	D-04	PLATAFORMA
M000078835	D-04	PLATAFORMA
M000078837	D-04	PLATAFORMA
M000078838	D-04	PLATAFORMA
M000078839	D-04	PLATAFORMA
M000078840	D-04	PLATAFORMA
M000078841	D-04	PLATAFORMA
M000078843	D-04	PLATAFORMA
M000078860	A-11	PLATAFORMA
M000078861	A-11	PLATAFORMA
M000078874	D-04	PLATAFORMA
M000078875	D-04	PLATAFORMA
M000078877	D-04	PLATAFORMA
M000078883	D-04	PLATAFORMA
M000078884	D-04	PLATAFORMA
M000078892	D-04	PLATAFORMA
M000078894	D-04	PLATAFORMA
M000078896	D-04	PLATAFORMA
M000078897	D-04	PLATAFORMA
M000078898	D-04	PLATAFORMA
M000078902	D-04	PLATAFORMA
M000078903	D-04	PLATAFORMA
M000078904	D-04	PLATAFORMA
M000078994	D-04	PLATAFORMA
M000078995	D-04	PLATAFORMA
M000078996	D-04	PLATAFORMA
M000078997	D-04	PLATAFORMA
M000078999	D-04	PLATAFORMA
M000079000	D-04	PLATAFORMA
M000079001	D-04	PLATAFORMA
M000079004	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000079006	D-04	PLATAFORMA
M000079009	D-04	PLATAFORMA
M000079012	D-04	PLATAFORMA
M000079013	D-04	PLATAFORMA
M000079017	D-04	PLATAFORMA
M000079021	D-04	PLATAFORMA
M000079024	B-12	PLATAFORMA
M000079148	D-04	PLATAFORMA
M000079209	D-04	PLATAFORMA
M000079242	D-04	PLATAFORMA
M000079243	D-04	PLATAFORMA
M000079244	D-04	PLATAFORMA
M000079245	D-04	PLATAFORMA
M000079246	D-04	PLATAFORMA
M000079252	D-04	PLATAFORMA
M000079253	D-04	PLATAFORMA
M000079261	D-04	PLATAFORMA
M000079288	D-04	PLATAFORMA
M000079293	D-04	PLATAFORMA
M000079295	D-04	PLATAFORMA
M000079296	D-04	PLATAFORMA
M000079312	D-04	PLATAFORMA
M000079316	D-32	PLATAFORMA
M000079317	D-04	PLATAFORMA
M000079318	D-04	PLATAFORMA
M000079366	D-04	PLATAFORMA
M000079383	D-04	PLATAFORMA
M000079384	D-04	PLATAFORMA
M000079386	D-04	PLATAFORMA
M000079388	D-04	PLATAFORMA
M000079413	D-32	PLATAFORMA
M000079417	D-32	PLATAFORMA
M000079470	D-04	PLATAFORMA
M000079487	D-04	PLATAFORMA
M000079496	D-04	PLATAFORMA
M000079497	D-04	PLATAFORMA
M000079502	D-04	PLATAFORMA
M000079504	D-04	PLATAFORMA
M000079505	D-04	PLATAFORMA
M000079510	D-04	PLATAFORMA
M000079512	D-04	PLATAFORMA
M000079513	D-04	PLATAFORMA
M000079514	D-04	PLATAFORMA
M000079518	D-04	PLATAFORMA
M000079573	D-04	PLATAFORMA
M000079580	D-04	PLATAFORMA
M000079584	D-04	PLATAFORMA
M000079586	D-04	PLATAFORMA
M000079590	D-04	PLATAFORMA
M000079592	D-04	PLATAFORMA
M000079598	D-04	PLATAFORMA
M000079602	D-04	PLATAFORMA
M000079636	D-04	PLATAFORMA
M000079653	D-04	PLATAFORMA
M000079655	D-04	PLATAFORMA
M000079673	D-04	PLATAFORMA
M000079694	D-04	PLATAFORMA
M000079695	D-04	PLATAFORMA
M000079696	D-04	PLATAFORMA
M000079700	D-04	PLATAFORMA
M000079701	D-04	PLATAFORMA
M000079702	D-04	PLATAFORMA
M000079703	D-04	PLATAFORMA
M000079706	D-04	PLATAFORMA
M000079707	D-04	PLATAFORMA
M000079708	D-04	PLATAFORMA
M000079709	D-04	PLATAFORMA
M000079750	D-04	PLATAFORMA
M000079751	D-04	PLATAFORMA
M000079752	D-04	PLATAFORMA
M000079753	D-04	PLATAFORMA
M000079755	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000079757	D-04	PLATAFORMA
M000079758	D-04	PLATAFORMA
M000079759	D-04	PLATAFORMA
M000079761	D-04	PLATAFORMA
M000079762	D-04	PLATAFORMA
M000079764	D-04	PLATAFORMA
M000079767	D-04	PLATAFORMA
M000079768	D-04	PLATAFORMA
M000079771	D-04	PLATAFORMA
M000079773	D-04	PLATAFORMA
M000079790	D-04	PLATAFORMA
M000079793	D-04	PLATAFORMA
M000079794	D-04	PLATAFORMA
M000079795	D-04	PLATAFORMA
M000079803	D-04	PLATAFORMA
M000079804	D-04	PLATAFORMA
M000079805	D-04	PLATAFORMA
M000079808	D-04	PLATAFORMA
M000079809	D-04	PLATAFORMA
M000079812	B-04	PLATAFORMA
M000079820	D-04	PLATAFORMA
M000079821	D-04	PLATAFORMA
M000079884	D-04	PLATAFORMA
M000079909	D-04	PLATAFORMA
M000079910	D-04	PLATAFORMA
M000079911	D-04	PLATAFORMA
M000079912	D-04	PLATAFORMA
M000079913	D-04	PLATAFORMA
M000079914	D-04	PLATAFORMA
M000079915	D-04	PLATAFORMA
M000079916	D-04	PLATAFORMA
M000079918	D-04	PLATAFORMA
M000079919	D-04	PLATAFORMA
M000079920	D-04	PLATAFORMA
M000079921	D-04	PLATAFORMA
M000079922	D-04	PLATAFORMA
M000079923	D-04	PLATAFORMA
M000079924	D-04	PLATAFORMA
M000079925	D-04	PLATAFORMA
M000079926	D-04	PLATAFORMA
M000079928	D-04	PLATAFORMA
M000079929	D-04	PLATAFORMA
M000079930	D-04	PLATAFORMA
M000079933	D-04	PLATAFORMA
M000079934	D-04	PLATAFORMA
M000079935	D-04	PLATAFORMA
M000079936	D-04	PLATAFORMA
M000079937	D-04	PLATAFORMA
M000079938	D-04	PLATAFORMA
M000079939	D-04	PLATAFORMA
M000079940	D-04	PLATAFORMA
M000079945	A-11	PLATAFORMA
M000079948	D-04	PLATAFORMA
M000079949	D-04	PLATAFORMA
M000079950	D-04	PLATAFORMA
M000079951	D-04	PLATAFORMA
M000079953	D-04	PLATAFORMA
M000079956	C-13	PLATAFORMA
M000079960	B-04	PLATAFORMA
M000079961	A- 11	PLATAFORMA
M000079965	B-04	PLATAFORMA
A000017932	A-10	PLATAFORMA
A000017933	B-04	PLATAFORMA
A000028006	D-04	PLATAFORMA
A000028007	D-04	PLATAFORMA
A000029452	B-04	PLATAFORMA
A000029453	B-04	PLATAFORMA
A000029454	B-04	PLATAFORMA
A000029457	B-04	PLATAFORMA
A000029458	B-04	PLATAFORMA
A000029461	B-04	PLATAFORMA
A000029462	B-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000029521	C-06	PLATAFORMA
A000029903	C-06	PLATAFORMA
A000029904	C-06	PLATAFORMA
A000029905	C-06	PLATAFORMA
A000029906	C-06	PLATAFORMA
A000029909	C-06	PLATAFORMA
B051200302	B-04	PLATAFORMA
B051200303	B-04	PLATAFORMA
B051200304	B-04	PLATAFORMA
B051200305	B-04	PLATAFORMA
B051200306	B-04	PLATAFORMA
B051200307	B-04	PLATAFORMA
B051200308	B-04	PLATAFORMA
B051200309	B-04	PLATAFORMA
B051200315	B-04	PLATAFORMA
B051200319	B-04	PLATAFORMA
B051200321	C-10	PLATAFORMA
B051200325	B-04	PLATAFORMA
B119600017	A-12	PLATAFORMA
B119600020	A-12	PLATAFORMA
B119600024	A-12	PLATAFORMA
B119600031	A-12	PLATAFORMA
B119600032	C-06	PLATAFORMA
B141600021	D-04	PLATAFORMA
B141600022	B-04	PLATAFORMA
B141600025	B-19	PLATAFORMA
B141600026	B-19	PLATAFORMA
B141600027	C-06	PLATAFORMA
B141600028	B-19	PLATAFORMA
B141600033	B-19	PLATAFORMA
B141600035	B-19	PLATAFORMA
B141600036	B-19	PLATAFORMA
B141600037	B-19	PLATAFORMA
B141600038	B-04	PLATAFORMA
B141600039	B-19	PLATAFORMA
B141600040	B-19	PLATAFORMA
B141600041	B-19	PLATAFORMA
B141600042	B-19	PLATAFORMA
B141600043	B-19	PLATAFORMA
B141600044	B-19	PLATAFORMA
B141600045	B-04	PLATAFORMA
B141600047	B-04	PLATAFORMA
B141600048	B-19	PLATAFORMA
B141600049	B-19	PLATAFORMA
B141600050	B-04	PLATAFORMA
B141600051	C-06	PLATAFORMA
B141600052	C-06	PLATAFORMA
B141600053	C-06	PLATAFORMA
B141600054	C-06	PLATAFORMA
B141600055	B-19	PLATAFORMA
B141600056	B-19	PLATAFORMA
B393002400	D-04	PLATAFORMA
B393002520	D-04	PLATAFORMA
B393002521	D-04	PLATAFORMA
B393002523	D-04	PLATAFORMA
B393002524	D-04	PLATAFORMA
B393002525	D-04	PLATAFORMA
B393002746	D-04	PLATAFORMA
B393002747	D-04	PLATAFORMA
B393002809	D-04	PLATAFORMA
B393002810	D-04	PLATAFORMA
B393002811	D-04	PLATAFORMA
B393002828	D-04	PLATAFORMA
B393002831	D-04	PLATAFORMA
B393002832	D-04	PLATAFORMA
B393002867	D-04	PLATAFORMA
B393002894	D-04	PLATAFORMA
B393002895	D-04	PLATAFORMA
B393002901	D-04	PLATAFORMA
B393002948	D-04	PLATAFORMA
B393002950	D-04	PLATAFORMA
B393002951	D-04	PLATAFORMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B393002983	D-04	PLATAFORMA
B393003072	D-04	PLATAFORMA
B393003082	D-04	PLATAFORMA
B424200087	B-04	PLATAFORMA
B424200088	A-08	PLATAFORMA
B424200089	A-08	PLATAFORMA
B424200090	B-04	PLATAFORMA
B424200091	B-04	PLATAFORMA
B424200092	B-04	PLATAFORMA
B424200093	B-04	PLATAFORMA
B424200097	B-04	PLATAFORMA
B424200098	B-23	PLATAFORMA
B427600003	B-04	PLATAFORMA
B427600005	C-06	PLATAFORMA
B432100140	D-04	PLATAFORMA
B432100141	D-04	PLATAFORMA
B432100142	D-04	PLATAFORMA
B432100143	D-04	PLATAFORMA
B432100144	D-04	PLATAFORMA
B432100145	D-04	PLATAFORMA
B432100146	D-04	PLATAFORMA
B432100147	D-04	PLATAFORMA
B432100148	D-04	PLATAFORMA
B432100150	D-04	PLATAFORMA
B432100151	D-04	PLATAFORMA
B432100153	D-04	PLATAFORMA
B432100154	D-04	PLATAFORMA
B432100155	D-04	PLATAFORMA
B432100156	D-04	PLATAFORMA
B432100157	D-04	PLATAFORMA
B432100160	D-04	PLATAFORMA
B432100166	D-04	PLATAFORMA
B432100167	D-04	PLATAFORMA
B432100168	D-04	PLATAFORMA
B432100169	D-04	PLATAFORMA
B432100170	D-04	PLATAFORMA
B432100171	D-04	PLATAFORMA
B432100172	D-04	PLATAFORMA
B432100173	D-04	PLATAFORMA
B432100174	D-04	PLATAFORMA
B432100175	D-04	PLATAFORMA
B432100176	D-04	PLATAFORMA
B432100177	D-04	PLATAFORMA
B432100182	D-04	PLATAFORMA
B432100184	D-04	PLATAFORMA
B432100189	D-04	PLATAFORMA
B432100221	D-04	PLATAFORMA
B432100224	D-04	PLATAFORMA
B432100226	D-04	PLATAFORMA
B432100227	D-04	PLATAFORMA
B432100234	D-04	PLATAFORMA
B432100241	D-04	PLATAFORMA
B432100242	D-04	PLATAFORMA
B432100244	D-04	PLATAFORMA
B432100248	D-04	PLATAFORMA
B432100249	D-04	PLATAFORMA
B432100266	D-04	PLATAFORMA
B432100276	D-04	PLATAFORMA
B436700012	C-06	PLATAFORMA
B436700014	C-06	PLATAFORMA
B436700020	C-06	PLATAFORMA
B436700025	B-04	PLATAFORMA
B436700026	B-04	PLATAFORMA
B436700027	B-04	PLATAFORMA
B436700028	B-04	PLATAFORMA
B436700030	C-06	PLATAFORMA
B436700039	C-06	PLATAFORMA
B436700040	B-04	PLATAFORMA
B436700043	C-06	PLATAFORMA
B436700044	C-06	PLATAFORMA
B436700047	C-06	PLATAFORMA
B436700049	B-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B436700051	B-04	PLATAFORMA
B436700052	B-04	PLATAFORMA
B436700053	C-06	PLATAFORMA
B436700054	B-04	PLATAFORMA
B436700059	B-04	PLATAFORMA
B436700061	B-04	PLATAFORMA
B436700063	B-04	PLATAFORMA
B436700065	B-04	PLATAFORMA
B436700066	B-04	PLATAFORMA
B436700067	B-04	PLATAFORMA
B436700068	B-04	PLATAFORMA
B436700070	B-04	PLATAFORMA
B436700072	C-06	PLATAFORMA
B436700073	B-04	PLATAFORMA
B436700074	B-04	PLATAFORMA
B436700077	B-04	PLATAFORMA
B436700078	B-04	PLATAFORMA
B436700079	C-06	PLATAFORMA
B436700081	B-04	PLATAFORMA
B436700082	B-04	PLATAFORMA
B436700083	B-04	PLATAFORMA
B436700084	B-04	PLATAFORMA
B436700088	C-06	PLATAFORMA
B436700089	B-04	PLATAFORMA
B436700091	B-04	PLATAFORMA
B436700093	B-04	PLATAFORMA
B436700095	B-04	PLATAFORMA
B436700096	C-06	PLATAFORMA
B436700098	B-04	PLATAFORMA
B436700099	B-04	PLATAFORMA
B436700100	B-04	PLATAFORMA
B436700101	C-06	PLATAFORMA
B436700104	C-06	PLATAFORMA
B436700105	B-04	PLATAFORMA
B436700106	B-04	PLATAFORMA
B436700107	B-04	PLATAFORMA
B436700108	C-06	PLATAFORMA
B436700109	B-04	PLATAFORMA
B436700112	C-06	PLATAFORMA
B436900344	B-15	PLATAFORMA
B439000047	B-04	PLATAFORMA
B439000048	B-04	PLATAFORMA
B439000049	B-04	PLATAFORMA
B439000050	B-04	PLATAFORMA
B442600052	C-06	PLATAFORMA
B442600053	B-04	PLATAFORMA
B442600054	C-06	PLATAFORMA
B442600057	C-06	PLATAFORMA
B442600059	B-04	PLATAFORMA
B442600063	C-06	PLATAFORMA
B442600070	C-06	PLATAFORMA
B442600071	C-06	PLATAFORMA
B442600072	C-06	PLATAFORMA
B442600073	B-04	PLATAFORMA
B442600082	B-04	PLATAFORMA
B442600087	B-04	PLATAFORMA
B442600088	C-06	PLATAFORMA
B442600092	C-06	PLATAFORMA
B442600093	C-08	PLATAFORMA
B442600103	C-06	PLATAFORMA
B443700047	C-26	PLATAFORMA
B443700052	B-04	PLATAFORMA
B443700053	C-06	PLATAFORMA
B443700055	C-09	PLATAFORMA
B487300142	D-04	PLATAFORMA
B487300144	A-11	PLATAFORMA
B487300147	B-04	PLATAFORMA
B487300148	A-11	PLATAFORMA
B487300149	A-11	PLATAFORMA
B487300150	B-04	PLATAFORMA
B487300151	A-11	PLATAFORMA
B487300152	A-11	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B487300158	C-13	PLATAFORMA
B487300159	B-04	PLATAFORMA
B487300160	B-04	PLATAFORMA
B487300161	B-04	PLATAFORMA
B487900118	B-04	PLATAFORMA
B487900119	B-04	PLATAFORMA
B487900120	B-04	PLATAFORMA
B487900121	B-04	PLATAFORMA
B487900122	B-04	PLATAFORMA
B487900123	B-04	PLATAFORMA
B487900125	B-04	PLATAFORMA
B487900126	B-04	PLATAFORMA
B487900128	B-04	PLATAFORMA
B487900129	B-04	PLATAFORMA
B487900130	B-04	PLATAFORMA
B487900131	B-04	PLATAFORMA
B487900132	B-04	PLATAFORMA
B487900134	C-05	PLATAFORMA
B487900135	B-04	PLATAFORMA
B487900136	B-04	PLATAFORMA
B487900137	B-04	PLATAFORMA
B487900138	B-04	PLATAFORMA
B487900139	B-04	PLATAFORMA
B487900140	B-04	PLATAFORMA
B487900141	B-04	PLATAFORMA
B489100072	B-04	PLATAFORMA
B489100073	B-19	PLATAFORMA
B489100075	C-06	PLATAFORMA
B489100076	C-06	PLATAFORMA
B489100077	B-19	PLATAFORMA
B489100080	D-04	PLATAFORMA
B489100081	D-04	PLATAFORMA
B489100083	D-04	PLATAFORMA
B489100086	C-06	PLATAFORMA
B489100094	C-06	PLATAFORMA
B489100095	D-04	PLATAFORMA
B489100100	C-06	PLATAFORMA
B489100101	B-19	PLATAFORMA
B489100108	C-06	PLATAFORMA
B489100111	B-19	PLATAFORMA
B489100114	B-04	PLATAFORMA
B489100118	D-04	PLATAFORMA
B489100122	B-19	PLATAFORMA
B489100125	D-04	PLATAFORMA
B489100131	D-04	PLATAFORMA
B489100140	B-19	PLATAFORMA
B489100143	C-06	PLATAFORMA
B489100145	C-06	PLATAFORMA
B489100146	B-19	PLATAFORMA
B489100147	B-19	PLATAFORMA
B489100148	C-06	PLATAFORMA
B489100149	C-06	PLATAFORMA
B489100150	C-06	PLATAFORMA
B489200090	B-04	PLATAFORMA
B489200091	B-04	PLATAFORMA
B489200092	B-04	PLATAFORMA
B489200093	B-04	PLATAFORMA
B489200097	B-04	PLATAFORMA
B489200098	B-04	PLATAFORMA
B489200099	B-04	PLATAFORMA
B489200100	B-04	PLATAFORMA
B489200101	B-04	PLATAFORMA
B489200102	B-04	PLATAFORMA
B489200103	B-04	PLATAFORMA
B489200104	B-04	PLATAFORMA
B489200105	B-04	PLATAFORMA
B489200106	B-04	PLATAFORMA
B489200107	B-04	PLATAFORMA
B489200109	B-04	PLATAFORMA
B489200110	B-04	PLATAFORMA
B489200111	B-04	PLATAFORMA
B489200112	B-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B489200113	B-04	PLATAFORMA
B489200114	B-04	PLATAFORMA
B489200115	B-04	PLATAFORMA
B489200116	B-04	PLATAFORMA
B489200117	B-04	PLATAFORMA
B489200118	B-04	PLATAFORMA
B489200119	B-04	PLATAFORMA
B489200124	B-04	PLATAFORMA
B489200125	B-04	PLATAFORMA
B489200126	B-04	PLATAFORMA
B489200127	B-04	PLATAFORMA
B489200128	B-04	PLATAFORMA
B489200129	B-04	PLATAFORMA
B489200130	B-04	PLATAFORMA
B489200131	B-04	PLATAFORMA
B489200132	B-04	PLATAFORMA
B489200133	B-04	PLATAFORMA
B489200134	B-04	PLATAFORMA
B489200135	B-04	PLATAFORMA
B489200136	B-04	PLATAFORMA
B489200137	B-04	PLATAFORMA
B489200138	B-04	PLATAFORMA
B489200139	B-04	PLATAFORMA
B489200140	B-04	PLATAFORMA
B489200141	B-04	PLATAFORMA
B489200142	C-13	PLATAFORMA
B489200143	B-04	PLATAFORMA
B489200144	B-04	PLATAFORMA
B489200145	B-04	PLATAFORMA
B489200146	B-04	PLATAFORMA
B489200147	B-04	PLATAFORMA
B489200148	B-04	PLATAFORMA
B489200149	B-04	PLATAFORMA
B489200150	B-04	PLATAFORMA
B489200151	B-04	PLATAFORMA
B489200152	B-04	PLATAFORMA
B489200153	B-04	PLATAFORMA
B489200155	B-04	PLATAFORMA
B489200156	B-04	PLATAFORMA
B489200157	B-12	PLATAFORMA
B489200158	C-06	PLATAFORMA
B489200159	C-06	PLATAFORMA
B489200160	B-04	PLATAFORMA
B489200161	B-04	PLATAFORMA
B489200163	B-04	PLATAFORMA
B489200164	B-04	PLATAFORMA
B489400164	B-04	PLATAFORMA
B489400166	B-04	PLATAFORMA
B489500015	C-06	PLATAFORMA
B489500016	C-06	PLATAFORMA
B489500017	C-06	PLATAFORMA
B489500018	C-06	PLATAFORMA
B498400090	D-36	PLATAFORMA
B498400091	D-36	PLATAFORMA
B498400093	D-36	PLATAFORMA
B498400094	D-36	PLATAFORMA
B498400095	D-36	PLATAFORMA
B498400096	D-36	PLATAFORMA
B498400097	D-36	PLATAFORMA
B498400098	D-36	PLATAFORMA
B498400102	D-36	PLATAFORMA
B498400103	D-36	PLATAFORMA
B498400104	D-36	PLATAFORMA
B498400105	D-36	PLATAFORMA
B498600012	B-04	PLATAFORMA
B498600013	B-04	PLATAFORMA
B498600014	B-04	PLATAFORMA
B498600015	B-04	PLATAFORMA
B498600016	C-06	PLATAFORMA
B498600018	C-06	PLATAFORMA
B499002107	C-06	PLATAFORMA
B499002114	C-06	PLATAFORMA



AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B499002116	A-08	PLATAFORMA
B499002118	C-06	PLATAFORMA
B499002120	C-26	PLATAFORMA
B499002121	B-04	PLATAFORMA
B499002122	A-08	PLATAFORMA
B499002123	C-06	PLATAFORMA
B499002158	A-10	PLATAFORMA
B499002159	A-10	PLATAFORMA
B499002169	A-11	PLATAFORMA
B507200045	D-04	PLATAFORMA
B507200074	D-04	PLATAFORMA
B507200075	D-04	PLATAFORMA
B507200076	D-04	PLATAFORMA
B507200077	D-04	PLATAFORMA
B507200106	D-04	PLATAFORMA
B507200208	D-04	PLATAFORMA
B507200209	D-04	PLATAFORMA
B896600036	B-04	PLATAFORMA
B896600037	B-04	PLATAFORMA
B896600038	B-04	PLATAFORMA
B896600040	B-04	PLATAFORMA
B896600041	B-04	PLATAFORMA
B896600042	B-04	PLATAFORMA
B896600045	B-04	PLATAFORMA
B896600046	B-04	PLATAFORMA
B896600047	B-04	PLATAFORMA
B912400234	B-04	PLATAFORMA
B912400235	B-04	PLATAFORMA
B912400236	B-04	PLATAFORMA
B912400237	B-04	PLATAFORMA
B912400239	B-04	PLATAFORMA
B912400240	B-04	PLATAFORMA
B912400241	B-04	PLATAFORMA
B912400242	B-04	PLATAFORMA
B912400243	B-04	PLATAFORMA
B912400245	B-04	PLATAFORMA
B912400246	B-04	PLATAFORMA
B912400247	B-04	PLATAFORMA
B912400248	B-04	PLATAFORMA
B912400250	B-04	PLATAFORMA
B912400251	B-04	PLATAFORMA
B912400252	B-04	PLATAFORMA
B912400254	B-04	PLATAFORMA
B912400282	B-04	PLATAFORMA
B912400283	B-04	PLATAFORMA
B912400285	B-04	PLATAFORMA
B912400288	B-04	PLATAFORMA
B912400289	B-04	PLATAFORMA
B912400290	B-04	PLATAFORMA
B912400291	B-04	PLATAFORMA
B912400292	B-04	PLATAFORMA
B912400293	B-04	PLATAFORMA
B912400294	B-04	PLATAFORMA
B912400299	B-04	PLATAFORMA
B912400300	B-04	PLATAFORMA
B912400301	B-04	PLATAFORMA
B912400302	B-04	PLATAFORMA
B912400304	B-04	PLATAFORMA
B912400305	B-04	PLATAFORMA
B929800009	B-04	PLATAFORMA
B929800010	B-04	PLATAFORMA
B929800011	B-04	PLATAFORMA
B929800016	B-04	PLATAFORMA
B929800017	B-04	PLATAFORMA
B929800018	B-04	PLATAFORMA
B929800019	B-04	PLATAFORMA
B929800020	B-04	PLATAFORMA
B929800021	B-04	PLATAFORMA
B929800022	B-04	PLATAFORMA
B929800023	C-13	PLATAFORMA
B929800024	B-04	PLATAFORMA
B929800025	B-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B929800026	B-04	PLATAFORMA
B929800027	B-04	PLATAFORMA
B929800029	B-04	PLATAFORMA
B929800030	B-04	PLATAFORMA
B929800031	B-04	PLATAFORMA
B929800032	B-04	PLATAFORMA
B929800035	B-04	PLATAFORMA
B929800036	B-04	PLATAFORMA
B929800037	B-04	PLATAFORMA
B929800038	B-04	PLATAFORMA
B929800039	B-04	PLATAFORMA
B929800043	B-04	PLATAFORMA
B947700003	B-04	PLATAFORMA
M000078282	D-04	PLATAFORMA
M000080569	D-04	PLATAFORMA
M000080570	D-04	PLATAFORMA
M000080571	D-04	PLATAFORMA
M000080572	D-04	PLATAFORMA
M000080578	D-04	PLATAFORMA
M000080579	D-04	PLATAFORMA
M000080582	D-04	PLATAFORMA
M000080584	D-04	PLATAFORMA
M000080633	D-04	PLATAFORMA
M000080635	D-04	PLATAFORMA
M000080636	D-04	PLATAFORMA
M000080637	D-04	PLATAFORMA
M000080638	D-04	PLATAFORMA
M000080641	D-04	PLATAFORMA
M000080642	D-04	PLATAFORMA
M000080643	D-04	PLATAFORMA
M000080645	D-04	PLATAFORMA
M000080646	D-04	PLATAFORMA
M000080647	D-04	PLATAFORMA
M000080648	D-04	PLATAFORMA
M000080650	D-04	PLATAFORMA
M000080653	D-04	PLATAFORMA
M000080655	D-04	PLATAFORMA
M000080657	D-04	PLATAFORMA
M000080658	D-04	PLATAFORMA
M000080661	D-04	PLATAFORMA
M000080667	D-04	PLATAFORMA
M000080668	D-04	PLATAFORMA
M000080671	D-04	PLATAFORMA
M000080672	D-04	PLATAFORMA
M000080673	D-32	PLATAFORMA
M000080679	D-32	PLATAFORMA
M000080680	D-32	PLATAFORMA
M000080703	D-32	PLATAFORMA
M000080747	D-04	PLATAFORMA
M000080765	D-04	PLATAFORMA
M000080773	D-04	PLATAFORMA
M000080775	D-04	PLATAFORMA
M000080839	D-04	PLATAFORMA
M000080852	D-04	PLATAFORMA
M000080856	D-04	PLATAFORMA
M000080857	D-04	PLATAFORMA
M000080858	D-04	PLATAFORMA
M000080875	D-04	PLATAFORMA
M000080938	D-04	PLATAFORMA
M000081297	A-11	PLATAFORMA
M000077945	D-04	PLATAFORMA
M000077947	D-04	PLATAFORMA
M000077948	D-04	PLATAFORMA
M000077955	D-04	PLATAFORMA
M000077956	D-04	PLATAFORMA
M000078052	D-04	PLATAFORMA
M000078141	D-04	PLATAFORMA
M000078173	D-04	PLATAFORMA
M000078175	D-04	PLATAFORMA
M000078179	D-04	PLATAFORMA
M000078182	D-04	PLATAFORMA
M000078186	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000078187	D-04	PLATAFORMA
M000078190	D-04	PLATAFORMA
M000078191	D-04	PLATAFORMA
M000078210	D-04	PLATAFORMA
M000078211	D-04	PLATAFORMA
M000078214	D-04	PLATAFORMA
M000078215	D-04	PLATAFORMA
M000078220	D-04	PLATAFORMA
M000078223	D-32	PLATAFORMA
M000078224	D-04	PLATAFORMA
M000078240	D-04	PLATAFORMA
M000078243	D-04	PLATAFORMA
M000078244	D-04	PLATAFORMA
M000078245	D-04	PLATAFORMA
M000078246	D-04	PLATAFORMA
M000078247	D-04	PLATAFORMA
M000078248	D-04	PLATAFORMA
M000078249	D-04	PLATAFORMA
M000078252	D-04	PLATAFORMA
M000078254	D-04	PLATAFORMA
M000078259	D-04	PLATAFORMA
M000078260	D-04	PLATAFORMA
M000078265	D-04	PLATAFORMA
M000078268	D-04	PLATAFORMA
M000078270	D-04	PLATAFORMA
M000078276	D-04	PLATAFORMA
M000078277	D-04	PLATAFORMA
M000078278	D-04	PLATAFORMA
M000078279	D-04	PLATAFORMA
M000079966	B-04	PLATAFORMA
M000079967	B-04	PLATAFORMA
M000079968	A-11	PLATAFORMA
M000079970	A-11	PLATAFORMA
M000079971	A-11	PLATAFORMA
M000080062	D-04	PLATAFORMA
M000080065	D-04	PLATAFORMA
M000080066	D-04	PLATAFORMA
M000080067	D-04	PLATAFORMA
M000080068	D-04	PLATAFORMA
M000080069	D-04	PLATAFORMA
M000080070	D-04	PLATAFORMA
M000080071	D-04	PLATAFORMA
M000080072	D-04	PLATAFORMA
M000080073	D-04	PLATAFORMA
M000080074	D-04	PLATAFORMA
M000080075	D-04	PLATAFORMA
M000080076	D-04	PLATAFORMA
M000080077	D-04	PLATAFORMA
M000080078	D-04	PLATAFORMA
M000080079	D-04	PLATAFORMA
M000080082	D-04	PLATAFORMA
M000080083	D-04	PLATAFORMA
M000080085	D-04	PLATAFORMA
M000080086	D-04	PLATAFORMA
M000080087	D-04	PLATAFORMA
M000080088	D-04	PLATAFORMA
M000080089	D-04	PLATAFORMA
M000080090	D-04	PLATAFORMA
M000080093	D-04	PLATAFORMA
M000080094	D-04	PLATAFORMA
M000080095	D-04	PLATAFORMA
M000080096	D-04	PLATAFORMA
M000080098	D-04	PLATAFORMA
M000080099	D-04	PLATAFORMA
M000080100	D-04	PLATAFORMA
M000080101	D-04	PLATAFORMA
M000080105	D-04	PLATAFORMA
M000080106	D-04	PLATAFORMA
M000080108	D-04	PLATAFORMA
M000080109	D-04	PLATAFORMA
M000080110	D-04	PLATAFORMA
M000080112	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000080113	D-04	PLATAFORMA
M000080114	D-04	PLATAFORMA
M000080118	D-04	PLATAFORMA
M000080120	D-04	PLATAFORMA
M000080121	D-04	PLATAFORMA
M000080122	D-04	PLATAFORMA
M000080123	D-04	PLATAFORMA
M000080124	D-04	PLATAFORMA
M000080125	D-04	PLATAFORMA
M000080137	D-04	PLATAFORMA
M000080138	D-04	PLATAFORMA
M000080141	D-04	PLATAFORMA
M000080142	D-04	PLATAFORMA
M000080148	D-04	PLATAFORMA
M000080150	D-04	PLATAFORMA
M000080151	D-04	PLATAFORMA
M000080153	D-04	PLATAFORMA
M000080154	D-04	PLATAFORMA
M000080155	D-04	PLATAFORMA
M000080157	D-04	PLATAFORMA
M000080158	D-04	PLATAFORMA
M000080159	D-04	PLATAFORMA
M000080160	D-04	PLATAFORMA
M000080161	D-04	PLATAFORMA
M000080162	D-04	PLATAFORMA
M000080188	D-04	PLATAFORMA
M000080215	B-19	PLATAFORMA
M000080217	B-04	PLATAFORMA
M000080245	D-04	PLATAFORMA
M000080247	D-04	PLATAFORMA
M000080254	D-04	PLATAFORMA
M000080260	D-04	PLATAFORMA
M000080266	D-04	PLATAFORMA
M000080267	D-04	PLATAFORMA
M000080309	C-13	PLATAFORMA
M000080311	C-06	PLATAFORMA
M000080312	C-06	PLATAFORMA
M000080315	B-12	PLATAFORMA
M000080331	D-04	PLATAFORMA
M000080352	D-04	PLATAFORMA
M000080361	D-04	PLATAFORMA
M000080416	C-13	PLATAFORMA
M000080417	D-04	PLATAFORMA
M000080418	D-04	PLATAFORMA
M000080430	D-04	PLATAFORMA
M000080436	D-04	PLATAFORMA
M000080437	B-04	PLATAFORMA
M000080447	D-04	PLATAFORMA
M000080448	D-04	PLATAFORMA
M000080449	D-04	PLATAFORMA
M000080450	D-04	PLATAFORMA
M000080451	D-04	PLATAFORMA
M000080453	D-04	PLATAFORMA
M000080454	D-04	PLATAFORMA
M000080455	D-04	PLATAFORMA
M000080457	D-04	PLATAFORMA
M000080458	D-04	PLATAFORMA
M000080459	D-04	PLATAFORMA
M000080460	D-04	PLATAFORMA
M000080461	D-04	PLATAFORMA
M000080462	D-04	PLATAFORMA
M000080463	D-04	PLATAFORMA
M000080464	D-04	PLATAFORMA
M000080465	D-04	PLATAFORMA
M000080466	D-04	PLATAFORMA
M000080467	D-04	PLATAFORMA
M000080468	D-04	PLATAFORMA
M000080469	D-04	PLATAFORMA
M000080470	D-04	PLATAFORMA
M000080471	D-04	PLATAFORMA
M000080472	D-04	PLATAFORMA
M000080477	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000080478	D-04	PLATAFORMA
M000080531	D-04	PLATAFORMA
M000080532	D-04	PLATAFORMA
M000080533	D-04	PLATAFORMA
M000080534	D-04	PLATAFORMA
M000080535	D-04	PLATAFORMA
M000080536	D-04	PLATAFORMA
M000080537	D-04	PLATAFORMA
M000080538	D-04	PLATAFORMA
M000080539	D-04	PLATAFORMA
M000080540	D-04	PLATAFORMA
M000080541	D-04	PLATAFORMA
M000080564	D-04	PLATAFORMA
M000080565	D-04	PLATAFORMA
M000080566	D-04	PLATAFORMA
M000080568	D-04	PLATAFORMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 22 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº306/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com a Lei nº 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 306/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos: Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T422600035/T55	T422600035	MARCOS SANTOS DE SOUZA	A-0165
T951900017/T70	T951900017	MARCOS SANTOS DE SOUZA	A-0165
T115600026/T55	T115600026	MARCOS SANTOS DE SOUZA	A-0165
T948100407/T29	T948100407	JOÃO VITOR ANTÃO ALVES	A-1791
T505500195/T52	T505500195	EULINA LOYOLA MONTEIRO	A-1982
T422600017/T60	T422600017	FÁBIO LUIZ GOES SANTOS	A-2206
T437500397/T55	T437500397	JOÃO PAULO MOURA DOS SANTOS	A-2377
T113800096/T29	T113800096	IVANDO QUEIROZ DA COSTA	A-2662
T505500187/T55	T505500187	CLAUDOMIRO DE QUEIROZ	A-2949
T948100338/T56	T948100338	CLAUDOMIRO DE QUEIROZ	A-2949
T888800087/T55	T888800087	CLAUDOMIRO DE QUEIROZ	A-2949
T888000020/T55	T888000020	EVANDRO MAXIMILIANO FURLANI CARDOSO	A-3849
T437500373/T56	T437500373	JAIME DE OLIVEIRA SOUSA	A-4567
T505500169/T40	T505500169	ALAIN SOUZA ROSAS	A-5335
T113800108/T29	T113800108	MARCOS BOMFIM ARAÚJO DE LIMA	A-6227
T948100314/T29	T948100314	MARCOS BOMFIM ARAÚJO DE LIMA	A-6227
T484200765/T29	T484200765	MARCOS BOMFIM ARAÚJO DE LIMA	A-6227
T142900094/T54	T142900094	JOSÉ CARLOS NUNES PESSOA	A-6845
T142900096/T54	T142900096	PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA	A-6963
T142900098/T54	T142900098	LUIS CLAUDIO SANTOS BARBOSA	A-6968

Defesa **ACOLHIDA**, excluindo a penalidade imposta:

T505500188/T21	T505500188	CLAUDOMIRO DE QUEIROZ	A-2949
----------------	------------	-----------------------	--------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 22 de Outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 288/2025

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de Requalificação da Praça Myrian Fraga, localizado na **Rua Sílvio Valente, s/n, Via Coletora II (VC-II), no Bairro de Itaigara**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 18.143-2024, sob a responsabilidade técnica da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Requalificação da Praça Myrian Fraga, localizado na **Rua Sílvio Valente, s/n, Via Coletora II (VC-II), no Bairro de Itaigara**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 Às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)**, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitores de Tráfego**, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 18.143-2024, sob a responsabilidade técnica da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 302/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **DERIVAL MILTON DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 3067582, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Elias Santos de Jesus**, matrícula nº 3067941, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 303/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar o servidor **KELSON LIMA E SILVA**, matrícula nº 3074477, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Eriteno Cesarino Santos**, matrícula nº 3067522, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 304/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO**, matrícula nº 3067572, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Geane Santos Muniz de Jesus**, matrícula nº 3067465, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 305/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO**, matrícula nº 3067572, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Lígia Cristina de Santana Costa**, matrícula nº 3067468, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 306/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO MARCOS MACHADO RÉGIS**, matrícula nº 3085643, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Jorge José de Souza**, matrícula nº 3067680, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS
DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO
SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA
Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 676/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABNER SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	PR54231/2025	T386607298	INDEFERIDO
ABRIGO SÃO GABRIEL PARA IDOSOS DE DEUS	PR55680/2025	T421402615	INDEFERIDO
ADALTO VIAL	PR57008/2025	R007060092	INDEFERIDO
ADALTO VIAL	PR57297/2025	R007018453	INDEFERIDO
ADEMAR DE JESUS NASCIMENTO	PR57320/2025	R007091854	INDEFERIDO
ADEMAR DE JESUS NASCIMENTO	PR57332/2025	R007091865	INDEFERIDO
ADEMAR DE JESUS NASCIMENTO	PR57351/2025	R007091863	INDEFERIDO
ADENILSON CUNHA DE SOUZA	PR57623/2025	T140002779	INDEFERIDO
ADEVALDO SANTOS RIBEIRO	PR51347/2025	T487702201	INDEFERIDO
ADIR SANT ANA PINTO SANTOS	PR56497/2025	T139014545	INDEFERIDO
ADRIANA DA SILVA SANTOS	PR57690/2025	T116323012	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADVALDO DA SILVA DE JESUS	PR55865/2025	T939506680	INDEFERIDO
AGNALDO DOS SANTOS	PR56296/2025	R007075947	INDEFERIDO
AGNALDO DOS SANTOS	PR57653/2025	R007104385	INDEFERIDO
AGNALDO DOS SANTOS	PR53408/2025	T420217601	INDEFERIDO
AHARON FREITAS	PR54704/2025	M000257042	INDEFERIDO
ALAN ROCHA SPINOLA	PR53393/2025	M000248790	INDEFERIDO
ALCENICE BARATA BACELLAR DE MATTOS	PR56602/2025	T112000374	INDEFERIDO
ALECY ARAUJO DE SOUZA	PR56995/2025	T938400377	INDEFERIDO
ALEX BELO PONTES	PR51958/2025	T419705269	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR55844/2025	T138206911	INDEFERIDO
ALESSANDRO XAVIER FRANCA	PR55582/2025	T111616237	INDEFERIDO
AMADO SANTANA DE OLIVEIRA	PR56904/2025	T420217634	INDEFERIDO
ANA BARBARA DOS SANTOS DE SOUZA	PR53236/2025	T117401270	INDEFERIDO
ANA CRISTINA COSTA DE SANTANA	PR54800/2025	T111616527	INDEFERIDO
ANA KAREN ALBUQUERQUE SOARES DE LIMA	PR53516/2025	T506128182	INDEFERIDO
ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	PR54872/2025	M000258638	INDEFERIDO
ANDRE LUIS PONCIANO DOS SANTOS	PR54844/2025	M000250827	INDEFERIDO
ANDRE RAIMUNDO CERQUEIRA DE SOUZA	PR54136/2025	T502203507	INDEFERIDO
ANDREZA STEPHANY DOS SANTOS VAZQUEZ	PR54628/2025	T116323914	INDEFERIDO
ANE SILVA CEDRAZ	PR56313/2025	T484601256	INDEFERIDO
ANGELA MERCES FERNANDES	PR54358/2025	T139510325	INDEFERIDO
ANTENOR SILVA DE OLIVEIRA	PR51372/2025	T391600561	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE SANTANA BATISTA	PR56539/2025	T480709875	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS MATTEONI DE ATHAYDE	PR54808/2025	T483100619	INDEFERIDO
ANTONIO EDUARDO RODRIGUES SOUZA	PR53065/2025	T116321170	INDEFERIDO
ANTONIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	PR54762/2025	R007044775	INDEFERIDO
ARLINDO JOSE SIQUEIRA COSTA JUNIOR	PR55546/2025	T228200499	INDEFERIDO
ARTUR FERREIRA DA SILVA FILHO	PR56412/2025	T948206105	INDEFERIDO
ATIONALDINO DE JESUS BISPO	PR51801/2025	T391600434	INDEFERIDO
B2L GESTAO EMPRESARIAL LTDA	PR55631/2025	T139428319	INDEFERIDO
BEATRIZ BULHOES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PR54200/2025	T888001313	INDEFERIDO
BRAZ ANSELMO CAMPOS SILVA	PR56711/2025	M000251141	INDEFERIDO
BRUNO AUGUSTO BRANDAO DOS SANTOS	PR53914/2025	T231412249	INDEFERIDO
BRUNO AUGUSTO BRANDAO DOS SANTOS	PR53919/2025	T231412250	INDEFERIDO
BRUNO HENRIQUE NAKAMA NOGUEIRA	PR57158/2025	T388400743	INDEFERIDO
BRUNO NASCIMENTO CORREIA	PR55811/2025	M000249517	INDEFERIDO
CAIO MONTENEGRO CRUZ DOREA	PR56256/2025	T939303858	INDEFERIDO
CAMILA OLIVEIRA BRITO	PR54866/2025	T139015650	INDEFERIDO
CARLA DOS SANTOS	PR57521/2025	T137908184	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE BRITO	PR51412/2025	T903004997	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE SANTANA	PR57698/2025	T939304607	INDEFERIDO
CARLOS ANTONIO SILVA	PR55153/2025	T141602652	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA	PR53918/2025	T952101902	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO ALVES PINTO	PR56513/2025	T420607266	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE BRIGLIA DE BARROS	PR55703/2025	R007054597	INDEFERIDO
CARMELITO BARBOSA DOS SANTOS	PR56837/2025	T483100604	INDEFERIDO
CAVALO MARINHO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	PR54743/2025	T142004611	INDEFERIDO
CLAUDIO DE JESUS DO NASCIMENTO	PR53583/2025	T388704830	INDEFERIDO
CLEBER MASCENA BARBOSA BARRETO	PR53474/2025	T137600578	INDEFERIDO
CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	PR55138/2025	T117401193	INDEFERIDO
DANIELA FAHEL TAVARES GUEDES	PR55078/2025	T112000340	INDEFERIDO
DANILO CONCEICAO VILAS BOAS REIS	PR56504/2025	T501401939	INDEFERIDO
DANILO FARIAS OLIVEIRA	PR55241/2025	R007041156	INDEFERIDO
DANILO FARIAS OLIVEIRA	PR55468/2025	R007041154	INDEFERIDO
DEIVSON DE SENA PINTO	PR52558/2025	T114518972	INDEFERIDO
DELICIO EDUARDO GRACIANO COSTA	PR55850/2025	T951300912	INDEFERIDO
DENILSON CONCEICAO CORREIA	PR54689/2025	M000250634	INDEFERIDO
DENILSON PEREIRA JOSE TOME	PR56952/2025	T111000536	INDEFERIDO
DENISON SILVA E SOUZA CERQUEIRA	PR54686/2025	M000251207	INDEFERIDO
DENISON SOUZA ANDRADE	PR56467/2025	T953700596	INDEFERIDO
DEPOSITO DE GAS FERREIRA SANTOS EIRELI	PR56440/2025	R007078481	INDEFERIDO
DIEGO SANTANA FIGUEIREDO	PR54701/2025	T230000325	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIELSON DOS SANTOS	PR55506/2025	R007065419	INDEFERIDO
DJALMA DA CRUZ RIGAUD	PR53430/2025	M000258152	INDEFERIDO
DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA	PR53459/2025	T394503022	INDEFERIDO
EDILBERTO RAMOS PINTO	PR52689/2025	T228300030	INDEFERIDO
EDILUCIA VIEIRA DOS SANTOS	PR57270/2025	M000251787	INDEFERIDO
EDIMILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	PR54695/2025	M000252510	INDEFERIDO
EDMAR BATISTA MACHADO COSTA	PR55789/2025	T502800343	INDEFERIDO
EDSON ALVES DE MATOS JUNIOR	PR54640/2025	M000258387	INDEFERIDO
EDVALDO GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR	PR57137/2025	R007089587	INDEFERIDO
ELIAS GOMES DA SILVA	PR56695/2025	R007049897	INDEFERIDO
ELIAS GOMES NASCIMENTO	PR56547/2025	T386206846	INDEFERIDO
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR56239/2025	T950302392	INDEFERIDO
ELIZELANDIA MARIA DE SANTANA ALVES	PR54221/2025	T939506175	INDEFERIDO
EMERSON EDUARDO DE JESUS RAMOS	PR57536/2025	R007003391	INDEFERIDO
ERIC DE OLIVEIRA ROCHA	PR55465/2025	R007098788	INDEFERIDO
ERIVALDO DA SILVA SANTOS	PR54921/2025	T487702256	INDEFERIDO
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR57341/2025	R007023415	INDEFERIDO
FABIO COSME FIGUEREDO	PR56235/2025	R007018141	INDEFERIDO
FABYANNE DA SILVA CEDRAZ	PR53666/2025	T481004067	INDEFERIDO
FRANCISCO ALVES CARVALHO	PR53985/2025	T385801176	INDEFERIDO
FRANK DOS SANTOS RODRIGUES	PR57277/2025	T942207237	INDEFERIDO
GABRIEL DULTRA GUERRA	PR53688/2025	T484601186	INDEFERIDO
GEISA BARBARA GUEDES PINTO	PR53943/2025	T952600965	INDEFERIDO
GERALDO JOSE DE CARVALHO ALVES SOBRINHO	PR51994/2025	T941800656	INDEFERIDO
GILSON GERALDO DE TEIXEIRA MACHADO	PR56207/2025	T940401209	INDEFERIDO
GP LUKDAN LTDA	PR55481/2025	M000249454	INDEFERIDO
GRACIELLE FERNANDES CARDOSO MENDONCA SANTOS	PR55472/2025	M000255786	INDEFERIDO
GRACILENE SANTOS SOUZA SA BARRETO	PR56705/2025	M000251728	INDEFERIDO
GREYSA COSTA PEREIRA	PR55132/2025	R007052234	INDEFERIDO
GUY FERREIRA JUNIOR	PR54936/2025	M000258324	INDEFERIDO
HELIO OLIVEIRA LOPES	PR56963/2025	T952102979	INDEFERIDO
IGOR CARDOSO SILVA	PR57177/2025	T903004600	INDEFERIDO
INDIRA BASTOS MARRUL	PR54209/2025	T945104421	INDEFERIDO
IRANSUEIDE FERREIRA DA SILVA	PR57686/2025	T139016120	INDEFERIDO
ISRAEL FERREIRA LOPES DA PAIXAO	PR50753/2025	T385800985	INDEFERIDO
IVA CUNHA SILVA	PR53519/2025	M000248814	INDEFERIDO
IVANILDO SANTOS FONTES	PR55779/2025	T421301127	INDEFERIDO
JACKSON ANTONIO SANTOS DA SILVA JUNIOR	PR51887/2025	T112903789	INDEFERIDO
JACKSON LUIZ SENA MARTINS	PR57474/2025	R007048248	INDEFERIDO
JAILTON DA CONCEICAO SILVA	PR55653/2025	T229500101	INDEFERIDO
JAMILE GONCALVES DOS SANTOS	PR57237/2025	T391600677	INDEFERIDO
JANDERSON JADER FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	PR52227/2025	T480601947	INDEFERIDO
JEFFERSON SILVA BISPO	PR57415/2025	M000254566	INDEFERIDO
JEFFERSON FREITAS DA SILVA	PR55709/2025	T419901126	INDEFERIDO
JOABE FAGUNDES FREITAS	PR57565/2025	T480601886	INDEFERIDO
JOACY PEREIRA SILVA	PR55092/2025	T139428541	INDEFERIDO
JOAO GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PR53937/2025	T229907280	INDEFERIDO
JOÃO VICTOR MOREIRA DE BRITO	PR57616/2025	T137600643	INDEFERIDO
JOAO VITOR FLOES DE ASSIS	PR57248/2025	T952102810	INDEFERIDO
JOEL MASCARENHAS LIMA	PR57193/2025	M000251892	INDEFERIDO
JORGE MATHEUS RIOS DOS SANTOS BISPO	PR51066/2025	T231412265	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO TAVARES GARCEZ	PR55202/2025	T116812245	INDEFERIDO
JOSE DA CRUZ LIMA	PR56785/2025	T927403601	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO BORGES DOS SANTOS	PR56767/2025	T944107028	INDEFERIDO
JULIANA MIRANDA DAMIAO	PR54300/2025	T420217492	INDEFERIDO
JULIO CESAR DO NASCIMENTO SOUZA	PR56321/2025	M000251422	INDEFERIDO
JURANDIR CONCEICAO DOS SANTOS	PR53931/2025	T481207647	INDEFERIDO
JUVENILDO MARINS DE OLIVEIRA	PR53390/2025	M000249321	INDEFERIDO
KAYA MOTA ALMEIDA OLIVEIRA	PR57267/2025	T927607075	INDEFERIDO
KEILA PATRICIA SOUZA SANTOS	PR56602/2025	T502100454	INDEFERIDO
LAELSON SILVA DOS SANTOS	PR55771/2025	M000259518	INDEFERIDO
LARISSA GOES FREITAS	PR57260/2025	M000249444	INDEFERIDO
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	PR57632/2025	R007044564	INDEFERIDO
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	PR57635/2025	R007046549	INDEFERIDO
LEONARDO BARROS CERQUEIRA	PR54884/2025	T229200232	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LEONARDO LORDELO RODRIGUES	PR51944/2025	T114519278	INDEFERIDO
LILIAN ABBEHUSEN LIMA ANDRADE	PR54791/2025	M000256249	INDEFERIDO
LOURIVAL SANTOS CARNEIRO JUNIOR	PR55729/2025	T481004595	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS DA CONCEICAO	PR53414/2025	M000249306	INDEFERIDO
LUCIANA RAMOS SOUZA	PR57323/2025	T114602343	INDEFERIDO
LUCIANO PEREIRA BORGES	PR51327/2025	T945104116	INDEFERIDO
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	PR56201/2025	T481206235	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR55225/2025	T228900253	INDEFERIDO
MANUELA BIAO MIRANDA LEMOS	PR50724/2025	T506201509	INDEFERIDO
MANUELA MENEZES DE ALMEIDA MOURA	PR53501/2025	T386100307	INDEFERIDO
MARCIA FLOQUET DOS SANTOS	PR51986/2025	M000249620	INDEFERIDO
MARCIO ALBERTO FREITAS MAGALHAES	PR50603/2025	T944106422	INDEFERIDO
MARCOS CHAGAS ARAUJO	PR57168/2025	T420218243	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS ARAUJO LEAL	PR56426/2025	T116100210	INDEFERIDO
MARIA VICTORIA DE ALMEIDA SALOMAO	PR53007/2025	T948206222	INDEFERIDO
MARIO DE SENA SANTANA	PR56221/2025	M000257948	INDEFERIDO
MARIVALDO DOS SANTOS LISBOA	PR53605/2025	T944106626	INDEFERIDO
MARTA CRISTIANE REIS DE MAGALHAES CARDOS	PR56186/2025	T420608339	INDEFERIDO
MERCIA AZEVEDO FERREIRA DE ANDRADE	PR54655/2025	T141602594	INDEFERIDO
MERCK SA	PR52237/2025	T136400530	INDEFERIDO
MICAELE RIBEIRO DOS SANTOS	PR55815/2025	R007044622	INDEFERIDO
MONALISA VIANA SANT ANNA	PR56848/2025	R007093632	INDEFERIDO
NAYA NOVAES VIDAL	PR55840/2025	T481005510	INDEFERIDO
NOVA ALIANCA ADM E CORRETORA DE SEGUROS EIREL	PR50850/2025	T903003980	INDEFERIDO
ODILON ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	PR56101/2025	T115704004	INDEFERIDO
OLIVAL SANTOS ALCANTARA	PR51789/2025	T481713532	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR50674/2025	T952101208	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR56633/2025	T385600164	INDEFERIDO
OTONIL RAIMUNDO FIUZA GONCALVES	PR52012/2025	R007013291	INDEFERIDO
PATRICIA MARIA ALMEIDA SILVA	PR57667/2025	R007092819	INDEFERIDO
PRISCILA SILVA GUIMARAES	PR57023/2025	M000257641	INDEFERIDO
RAFAEL GONCALVES BARROS	PR55238/2025	T481714091	INDEFERIDO
RAIMUNDA DE SANTANA LIMA	PR54859/2025	T112000330	INDEFERIDO
RENATO DE JESUS	PR57682/2025	T389510398	INDEFERIDO
RICARDO LUIS SANTOS VELOSO	PR54656/2025	T481715027	INDEFERIDO
ROBERT BRITO DOS SANTOS	PR54911/2025	T890300909	INDEFERIDO
ROBERTO FERREIRA IVO	PR56914/2025	T228201552	INDEFERIDO
ROBERTO FERREIRA IVO	PR56917/2025	T419705915	INDEFERIDO
RODRIGO OLIVEIRA MARTINS	PR57328/2025	T232600231	INDEFERIDO
RONILDO COSTA BAIÃO JUNIOR	PR55807/2025	T137908108	INDEFERIDO
RONILDO COSTA BAIÃO JUNIOR	PR55810/2025	R007084139	INDEFERIDO
ROSA ESTRELA MARON SCARDINO	PR56416/2025	T113201511	INDEFERIDO
ROSIE COSTA FIGUEIREDO	PR55596/2025	M000253650	INDEFERIDO
RUBE PEREIRA BULHOES NASCIMENTO	PR56749/2025	T506127999	INDEFERIDO
SABRINA REHEM ROSA MOURA	PR55585/2025	T952200913	INDEFERIDO
SANDRA CAMPOS MONTEIRO FREIRE	PR55488/2025	M000256878	INDEFERIDO
SANDRA REBECA SANTOS DA CRUZ	PR53381/2025	T506127520	INDEFERIDO
SHEILA SPECTOR AZOUBEL	PR51309/2025	T419400219	INDEFERIDO
SILVANETE SANTOS MACIEL	PR55827/2025	R007043019	INDEFERIDO
TANIA MARCIA LEAL SANTANA	PR53077/2025	T389510592	INDEFERIDO
TASSIO HUGO LIMA DE MIRANDA	PR56264/2025	T420218465	INDEFERIDO
THALITA BRANDAO SANTANA	PR51312/2025	T480709655	INDEFERIDO
TIAGO ANUNCIACAO DE JESUS	PR54215/2025	T228200200	INDEFERIDO
TIAGO BRITO	PR54891/2025	T228201109	INDEFERIDO
TIAGO MENDES DA SILVA	PR57516/2025	T942207181	INDEFERIDO
TONY SANTOS AZEVEDO	PR54956/2025	T420111188	INDEFERIDO
UELITON ROSA DA SILVA	PR56925/2025	R007039027	INDEFERIDO
VAGNER COSTA DE SANTANA	PR57163/2025	M000253248	INDEFERIDO
VALMIR DOS SANTOS	PR57076/2025	T938400778	INDEFERIDO
VALTER DOS PRAZERES MARTINS	PR51447/2025	T110600279	INDEFERIDO
VANESSA CAMPOS HORA	PR54817/2025	T483100648	INDEFERIDO
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	PR56012/2025	T396000940	INDEFERIDO
VERENA PESSOA COHIM	PR54593/2025	T890003225	INDEFERIDO
VICENTE ANTONIO MANGABEIRA CAMPOS FILHO	PR53329/2025	T386800316	INDEFERIDO
VICTOR DE CARVALHO AZEVEDO	PR53544/2025	T388704883	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VILLOBALDO FERREIRA DA SILVA FILHO	PR54707/2025	T114518799	INDEFERIDO
VINICIUS DO SACRAMENTO RAMOS	PR55520/2025	R007062863	INDEFERIDO
WALLACE PASSOS DOS SANTOS	PR55604/2025	T386607568	INDEFERIDO
WASHINGTON LUIS PINHEIRO LIMA	PR57629/2025	T139427898	INDEFERIDO
ALAN ASSIS CRUZ	PR56629/2025	T117801224	DEFERIDO
ALEXANDRO DE CARVALHO VALENTE	PR56603/2025	T481005453	DEFERIDO
ALEXSANDRO PEREIRA	PR54908/2025	R007010038	DEFERIDO
ANA PAULA ALVES RIBEIRO DE SOUSA	PR56477/2025	T116322281	DEFERIDO
AZIZO JORGE MOYSES FILHO	PR53440/2025	T139214100	DEFERIDO
CINTIA NERI LIMA	PR57646/2025	T481208934	DEFERIDO
CLAUDIA MARIA DELLA CELLA SOUZA	PR54977/2025	T137907860	DEFERIDO
CLEIDE DOS SANTOS	PR57621/2025	T506129029	DEFERIDO
CRISTIANE LUCIA SANTOS DE ASSIS	PR54916/2025	T950301610	DEFERIDO
DALINE SOUZA DE SANTANA	PR56708/2025	T114521002	DEFERIDO
DAVID CERQUEIRA DE OLIVEIRA	PR54943/2025	R007054485	DEFERIDO
DERNIVAL MUNIZ BARRETO	PR57642/2025	R007044860	DEFERIDO
DILSA DIAS DE AZEVEDO	PR54635/2025	T228200628	DEFERIDO
EDR - TRANSPORTES LTDA - ME	PR56246/2025	R007037485	DEFERIDO
EDR - TRANSPORTES LTDA - ME	PR56228/2025	R007030940	DEFERIDO
EDSON LUIZ PEREIRA PIRES	PR57450/2025	T485101959	DEFERIDO
ELLEN CAMPI DOS SANTOS	PR53323/2025	T942402664	DEFERIDO
ERIVALDO MENDES DA SILVA	PR53592/2025	T481004574	DEFERIDO
ERLON MOTA BARBOSA DIAS	PR54228/2025	T481005168	DEFERIDO
FABIO DIAS SANTANA	PR54815/2025	T952102239	DEFERIDO
FABIO MARCELO DA CRUZ NASCIMENTO	PR54821/2025	T139015918	DEFERIDO
FABIO PEREIRA CERQUEIRA	PR48907/2025	T480710333	DEFERIDO
FILIPE GUSMAO DE MELO	PR49892/2025	R006995523	DEFERIDO
FRANCICLEIDE MONTEIRO LIMA	PR56622/2025	M000256922	DEFERIDO
FRANCISCA FILOMENA SOARES DOS REIS	PR57263/2025	T942403163	DEFERIDO
FRANCISCO DE SALES CARVALHO FILHO	PR56866/2025	M000256435	DEFERIDO
GEORGE BARRETO GOMES	PR53651/2025	T890500469	DEFERIDO
GLEDSON PEREIRA DA SILVA NERI	PR53098/2025	T139214676	DEFERIDO
GUIOMAR DE OLIVEIRA SOUSA	PR55447/2025	T951301239	DEFERIDO
HUMBERTO GEORGE PEDREIRA SOARES	PR52025/2025	T112000300	DEFERIDO
IVAN ANTONIO DE REZENDE JUNIOR	PR51907/2025	T506127166	DEFERIDO
JAXINALDO DE JESUS SILVA	PR56401/2025	T420217552	DEFERIDO
JOAO CARLOS LOPES SOUSA	PR55684/2025	T420218400	DEFERIDO
JOAO DE JESUS	PR56610/2025	R007071658	DEFERIDO
JOSE FELICIO FERREIRA	PR56561/2025	T135500297	DEFERIDO
JOSE LUIS DA SILVA FRANCA JUNIOR	PR54831/2025	T111615852	DEFERIDO
JULIANA BRANDAO CUNHA	PR55021/2025	T481715298	DEFERIDO
LARISSA CERQUEIRA TESTAGROSSA	PR22442/2025	T394303311	DEFERIDO
LARISSA MELO DE MORAES RAMOS DE JESUS	PR57481/2025	T139015579	DEFERIDO
LILIAN ARAUJO AZEVEDO E SILVA	PR53510/2025	T116811856	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA SANTOS	PR54619/2025	T502800349	DEFERIDO
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SOARES	PR54373/2025	T930203816	DEFERIDO
MAGDA DA SILVA NEVES	PR55796/2025	R007052590	DEFERIDO
MAGDA DA SILVA NEVES	PR55782/2025	R007047106	DEFERIDO
MARCIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	PR57120/2025	T419706042	DEFERIDO
MARCOS EMANOEL RAMOS ROCHA	PR55451/2025	T506128326	DEFERIDO
MARIA GARDENIA DA ROCHA MARIANO	PR51913/2025	T506127584	DEFERIDO
MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	PR54932/2025	T116321771	DEFERIDO
MARIA REGIANE MARQUES MEGALE	PR51826/2025	T481004123	DEFERIDO
MARLEIDE PEREIRA DE SILVA	PR52493/2025	T930203759	DEFERIDO
MARTA VIRGINIA SALGADO ATANAZIO	PR53940/2025	T506127355	DEFERIDO
MATHEUS TONHA PALANEDI	PR53318/2025	T420607902	DEFERIDO
MATHEUS TONHA PALANEDI	PR53338/2025	T139213577	DEFERIDO
MOIZÉS LOPES DE SOUSA BRASIL	PR54771/2025	T942402698	DEFERIDO
PABLO DIEGO DE JESUS FREITAS	PR55106/2025	T950301985	DEFERIDO
PATRICIA PEREIRA MAGALHAES	PR56619/2025	T483100552	DEFERIDO
PAULA DE JESUS SANTANA	PR54946/2025	T903005253	DEFERIDO
PAULA DE JESUS SANTANA	PR54669/2025	T951301026	DEFERIDO
PRISCILA PASTOR DA MOTA	PR57381/2025	T116812520	DEFERIDO
RAQUEL DE LIMA FRANCO	PR52018/2025	T928900793	DEFERIDO
RAYANA NOGUEIRA VIRGENS	PR57247/2025	T480710084	DEFERIDO
ROBERTA ELETÍZIA RIGONI	PR55012/2025	T952101997	DEFERIDO
ROBERTO FERREIRA IVO	PR56911/2025	T955001254	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RODRIGO FERNANDES LIMA	PR51390/2025	T480601953	DEFERIDO
SALVADOR ROSA DE CARVALHO JUNIOR	PR55034/2025	T442607296	DEFERIDO
SHEILA MOTA DOS SANTOS	PR55642/2025	M000259386	DEFERIDO
TAMIRYS VIEIRA SANTOS	PR56290/2025	T114519349	DEFERIDO
VALERIA ROSA DA CRUZ	PR54798/2025	T945006575	DEFERIDO
VALTER OLIVEIRA DOS SANTOS	PR57367/2025	T481208209	DEFERIDO
VINICIUS SANTOS DA PAIXAO	PR56867/2025	T139428145	DEFERIDO
WILLIAM SANTOS ALMEIDA	PR56880/2025	T940900660	DEFERIDO
WILSON DIAS SANTOS	PR51466/2025	T481003935	DEFERIDO
ZULEIVALDO LEITE NASCIMENTO	PR51339/2025	T232500783	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 674/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABIGAIL SANTOS ARCHIMINO	PR57176/2025	M000259948	INDEFERIDO
ADALTO VIAL	PR57007/2025	R007014341	INDEFERIDO
ADAUTO LIMA SANTIAGO FILHO	PR58445/2025	T944106909	INDEFERIDO
ADEILSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PR57055/2025	T483100631	INDEFERIDO
ADELSON RODRIGUES D'ALMEIDA	PR58289/2025	T420218733	INDEFERIDO
ADRIEL RODRIGUES LIMA	PR56992/2025	M000253380	INDEFERIDO
AJAX DE ALMEIDA OLIVA	PR57075/2025	T388704885	INDEFERIDO
ALANDERSON BARBOSA SANTANA	PR26276/2025	T394303462	INDEFERIDO
ALEXANDRE SANTOS PACHECO	PR57729/2025	M000253605	INDEFERIDO
ALINE SANTIAGO DO NASCIMENTO CERQUEIRA	PR57627/2025	T112600099	INDEFERIDO
ALTAMIRO RIBEIRO DOS SANTOS	PR58621/2025	M000256339	INDEFERIDO
ALVARO ROBERTO LOPES SENA	PR58655/2025	M000254105	INDEFERIDO
ANDRE AUGUSTO CABRAL COUTINHO	PR58634/2025	T114602238	INDEFERIDO
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR57715/2025	R007045343	INDEFERIDO
ANDREZZA KATTIA SE BASTO DE MELO SANTOS	PR14269/2025	T111000316	INDEFERIDO
ANGELO JORGE FERREIRA PEREIRA DA SILVA	PR58616/2025	T952403451	INDEFERIDO
ANTONIO EDUARDO DE CARVALHO	PR57784/2025	R007102378	INDEFERIDO
ANTONIO KLEBER BRAGA SOUZA	PR54834/2025	T115508972	INDEFERIDO
ANTONIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	PR55658/2025	R007033530	INDEFERIDO
ARI BORGES DOS SANTOS	PR47808/2025	T441800199	INDEFERIDO
ARLECIO SOUZA ARAUJO	PR58329/2025	T942206001	INDEFERIDO
ARNALDO SANTOS DAMASIO	PR58362/2025	R007047881	INDEFERIDO
BRUNO CUNHA ARAUJO	PR58570/2025	T481006227	INDEFERIDO
BS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	PR59350/2025	R007073324	INDEFERIDO
CAIO JORGE GENIPAPEIRO BRAGA	PR26385/2025	T394303342	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO	PR18520/2025	T440900984	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	PR58814/2025	T137600657	INDEFERIDO
CARLOS MAGNO GALIZA DOS SANTOS	PR57098/2025	T116812707	INDEFERIDO
CAROLINA DE JESUS LIMA	PR45998/2025	T952101795	INDEFERIDO
CIBELE ALMEIDA PASSOS BOMFIM	PR58438/2025	T890301063	INDEFERIDO
CINTIA NERI LIMA	PR57644/2025	T420610340	INDEFERIDO
CLAUDIA MOREIRA DA SILVA SERRA	PR57221/2025	R007096088	INDEFERIDO
CRISTIANE DE JESUS SANTIAGO	PR27525/2025	T386000531	INDEFERIDO
DANIEL RODRIGUES COVA	PR57791/2025	M000257484	INDEFERIDO
DANIEL RODRIGUES COVA	PR57772/2025	M000253059	INDEFERIDO
DANILO DANTAS FIUZA	PR56949/2025	T111000504	INDEFERIDO
DANILO DE JESUS DOS SANTOS	PR45306/2025	T137907149	INDEFERIDO
DEJAMILTON SANTOS SILVA	PR58337/2025	M000260578	INDEFERIDO
DIEGO CUNHA DE MORAES	PR27440/2025	T421511802	INDEFERIDO
DIEGO DOS SANTOS	PR58586/2025	T482301053	INDEFERIDO
EDCLEUSA ALVES DOS SANTOS	PR59463/2025	T890200444	INDEFERIDO
EDGARD LOURENCO DOS SANTOS	PR29003/2025	T948205987	INDEFERIDO
EDNEIDE ROSA PINTO BARRETO	PR17738/2025	T440900935	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	PR58304/2025	T137700428	INDEFERIDO
EMERSON EDUARDO DE JESUS RAMOS	PR57535/2025	M000226446	INDEFERIDO
EMILIO CARLOS DO VALE PESTANA	PR58776/2025	T943100428	INDEFERIDO
ENOCK SILVA DAMASIO	PR58482/2025	T502302414	INDEFERIDO
EQUILIBRIO INDUST E COMER DE PAES LTDA	PR58883/2025	T136400572	INDEFERIDO
EQUILIBRIO INDUST E COMER DE PAES LTDA	PR58890/2025	T136400580	INDEFERIDO
EVANILDA DE SOUZA NASCIMENTO	PR58142/2025	M000258199	INDEFERIDO
EVERTON SOUZA JORDAO	PR26315/2025	T440901074	INDEFERIDO
FABIO BATISTA RODRIGUES	PR58200/2025	T952301513	INDEFERIDO
FELIPE MACHADO BARBOSA	PR53179/2025	T386000752	INDEFERIDO
FERNANDO XAVIER DE SOUZA	PR57758/2025	M000257034	INDEFERIDO
FRANK ASSIS RIBEIRO	PR54011/2025	T228800295	INDEFERIDO
GEORGE GONCALVES DO NASCIMENTO	PR23494/2025	T138411974	INDEFERIDO
GERARDO GOMEZ VIEIRA	PR23389/2025	T138412093	INDEFERIDO
GILBERTO DA CONCEICAO NERY	PR58868/2025	T119103167	INDEFERIDO
HELEN CARINE RIBEIRO DA SILVA GUIMARAES	PR59267/2025	T942206187	INDEFERIDO
ICARO JATAI DOS SANTOS BITENCOURT	PR54378/2025	T421301082	INDEFERIDO
ISABELA OLIVEIRA SANTANA MELO	PR57769/2025	T952103542	INDEFERIDO
ISABELE CAROL DE FREITAS MOREIRA MENEZES	PR57905/2025	M000253148	INDEFERIDO
ISABELE LIMA DA SILVA	PR59261/2025	T228900254	INDEFERIDO
ISLANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PR53913/2025	T480601942	INDEFERIDO
JACKSON LUIZ SENA MARTINS	PR57472/2025	T419901091	INDEFERIDO
JEAN WILIAN SANTOS MORAIS	PR18207/2025	T386100185	INDEFERIDO
JEANDERSON SANTANA DOS SANTOS	PR57542/2025	R007053693	INDEFERIDO
JEFERSON SILVA BISPO	PR57424/2025	M000252540	INDEFERIDO
JELIEL SANTOS GODINHO DE JESUS	PR37423/2025	T231412172	INDEFERIDO
JOAO ANTUNES BOMFIM FILHO	PR58376/2025	T139214425	INDEFERIDO
JORGE MANOEL DE SOUZA JUNIOR	PR57828/2025	M000252167	INDEFERIDO
JORGE MARCELO ALVES SILVA	PR58799/2025	T930203799	INDEFERIDO
JULIA MARIA GIDI OLIVEIRA SALINAS	PR58464/2025	T903004648	INDEFERIDO
LAERCIO DE LIMA SANTANA	PR57908/2025	T485101981	INDEFERIDO
LARISSA DA SILVA CARVALHO	PR57288/2025	T493703894	INDEFERIDO
LEANDRO CORREIA NOGUEIRA SILVA	PR58639/2025	T122902700	INDEFERIDO
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	PR57634/2025	R007045358	INDEFERIDO
LEONARDO PEREIRA BARBOZA	PR57068/2025	T116324718	INDEFERIDO
LIVIO ADAMO SANTOS DOS ANJOS	PR58611/2025	R007049785	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERV E COM	PR58785/2025	T394503787	INDEFERIDO
LUAN DOS SANTOS CARVALHO	PR57631/2025	T492000969	INDEFERIDO
LUAN DOS SANTOS CRUZ	PR56871/2025	R007066859	INDEFERIDO
LUCAS DE CARVALHO SANTOS	PR53212/2025	T484601239	INDEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO VILELA RODRIGUES	PR59265/2025	R007052137	INDEFERIDO
LUCAS MATEUS SANTOS TRAVASSOS	PR57240/2025	T481714942	INDEFERIDO
LUCAS PEREIRA GUERRA	PR57776/2025	T481800314	INDEFERIDO
LUCAS R FERREIRA FISIOTERAPIA	PR58193/2025	T945104126	INDEFERIDO
LUCAS R FERREIRA FISIOTERAPIA	PR58196/2025	F001511750	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO DE ALBUQUERQUE FILHO	PR57765/2025	T944107385	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO ENCARNACAO DE SOUZA	PR57246/2025	M000252324	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	PR55859/2025	T419706160	INDEFERIDO
MALU SOUZA DUARTE	PR57597/2025	M000252501	INDEFERIDO
MARCELO DA SILVA COSTA	PR22810/2025	T394303225	INDEFERIDO
MARCIO MARCOS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	PR58280/2025	R007041513	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SANTOS SOUZA	PR58157/2025	T229100086	INDEFERIDO
MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA CRUZ	PR20822/2025	T489411987	INDEFERIDO
MARIA SACRAMENTO OLIVEIRA GUIMARAES	PR55125/2025	T112000356	INDEFERIDO
MATHEUS DE JESUS SANTOS	PR57780/2025	T927607180	INDEFERIDO
MIRIAM GRACIE PLENA NUNES DE OLIVEIRA	PR57203/2025	T480709574	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR59238/2025	R007065613	INDEFERIDO
OTÁVIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	PR17725/2025	T137600424	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PALOMA SPORTIELLO BASTOS	PR56152/2025	T481207588	INDEFERIDO
PEDRO CESAR SERAPHIM PITANGA	PR23375/2025	T440900963	INDEFERIDO
PEDRO SOUZA SENA	PR57802/2025	T139510286	INDEFERIDO
PIERRE HENRI XAVIER MARTINET	PR59277/2025	T492102695	INDEFERIDO
RENATA BATISTA DE OLIVEIRA	PR57732/2025	R007043738	INDEFERIDO
RENATA BRANDAO VIAL	PR58187/2025	M000254423	INDEFERIDO
RICARDO ARAUJO DE JESUS	PR57809/2025	T229907441	INDEFERIDO
ROBERTO ANTONIO DA PAZ CONCEICAO	PR57017/2025	T420609751	INDEFERIDO
ROBERTO GOES DE OLIVEIRA	PR58456/2025	T420218774	INDEFERIDO
SAMUEL ROLLEMBERG DE OLIVA FIGUEIREDO	PR58228/2025	T955001323	INDEFERIDO
SILAS MARCOS FERREIRA CERQUEIRA	PR57882/2025	M000252847	INDEFERIDO
SONIA REGINA TOCANTINS	PR55979/2025	R007062496	INDEFERIDO
TIAGO FRANCA PAES	PR20795/2025	T231412015	INDEFERIDO
TIAGO MENDES DA SILVA	PR57515/2025	T419705615	INDEFERIDO
TIAGO MENDES DA SILVA	PR57518/2025	T389510979	INDEFERIDO
TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS LTDA	PR51202/2025	T944106989	INDEFERIDO
UIARA MELO BARROSO LOPES	PR58177/2025	T139428572	INDEFERIDO
UNIDAS S.A	PR55707/2025	R007070585	INDEFERIDO
WILLIAN BARRETO LISBOA	PR55480/2025	T137700442	INDEFERIDO
YASMIM ROSARIO CARVALHO	PR57810/2025	T389002889	INDEFERIDO
ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	PR57040/2025	T952102463	DEFERIDO
AGROSETE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	PR58184/2025	T139214965	DEFERIDO
ALEX AUGUSTO NEREU	PR57904/2025	T505801457	DEFERIDO
ANA LUCIA DIAS DOS SANTOS LAGES RAMOS CO	PR58365/2025	T419705831	DEFERIDO
BRENO NUNES BARBOSA AGOSTINHO	PR57837/2025	T945104651	DEFERIDO
BRUNO NASCIMENTO CORREIA	PR57254/2025	T952102809	DEFERIDO
CLARA ANA CANELA PIAZZA ZACCA	PR57918/2025	T942403784	DEFERIDO
CLAUDEMIR FERREIRA LIMA ALVES	PR57693/2025	T481006048	DEFERIDO
CLEUZA MARIA PEREIRA CIRINEU	PR57612/2025	T114520831	DEFERIDO
DANILO SOUZA	PR55676/2025	T942206241	DEFERIDO
ELISANGELA MIEKO SANTANA KANASHIRO	PR57817/2025	R007067589	DEFERIDO
EMERSON DUTRA	PR57677/2025	T112903805	DEFERIDO
GEYSON ROBERTO DE OLIVEIRA	PR57185/2025	T506127102	DEFERIDO
JADSON DO ROSARIO SANTOS	PR57829/2025	T116324148	DEFERIDO
LUCAS VARELO VAZ	PR56930/2025	T480300247	DEFERIDO
MAYKON DIEGO PEREIRA LEAL	PR58751/2025	R007086108	DEFERIDO
MITRA ARQUIDIOCESANA DE M.CLAROS	PR58343/2025	T942402690	DEFERIDO
NILZETE CANABRAVA LOPES COSTA	PR58255/2025	R007076983	DEFERIDO
PAULO ROBERTO DE SOUZA PELETEIRO	PR57395/2025	T138206534	DEFERIDO
PRISCILA PASTOR DA MOTA	PR57379/2025	T952403708	DEFERIDO
RONALDO CARNEIRO ZACHARIADHES	PR57445/2025	T114519422	DEFERIDO
SIMONE BITTENCOURT NANTES	PR57725/2025	T481714373	DEFERIDO
THIAGO HENRIQUE FRANCA DOS SANTOS	PR57843/2025	T943300497	DEFERIDO
TICIANE ALVES OLIVEIRA	PR56960/2025	T939304939	DEFERIDO
VALQUIRIA BARBOSA FERNANDES	PR57063/2025	T385700175	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 675/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AGNALDO DOS SANTOS	PR59041/2025	R007119750	INDEFERIDO
ALEX SANDRO LEITE CERQUEIRA	PR59495/2025	T942207672	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE ARAGAO CORDEIRO	PR58414/2025	T139429321	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEXSANDRO DA SILVA CONCEICAO	PR58364/2025	M000258673	INDEFERIDO
ALISSON TAYLON SANTOS DA COSTA	PR58455/2025	T944106948	INDEFERIDO
ALLAN EDGARD SILVA FREITAS	PR58437/2025	T938401026	INDEFERIDO
ANA LUCIA DOS SANTOS	PR58587/2025	T952601062	INDEFERIDO
ANA PAULA SILVEIRA DE ALMEIDA	PR59270/2025	T942403674	INDEFERIDO
ANDRE AUGUSTO BOTTO SOARES LIRA DE ALMEI	PR58813/2025	M000252220	INDEFERIDO
ANGELO JORGE FERREIRA PEREIRA DA SILVA	PR58615/2025	T952301750	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES CAVALCANTI	PR58461/2025	T421404005	INDEFERIDO
ANTONIO MOACY JESUS DOS SANTOS	PR58951/2025	T116322781	INDEFERIDO
ARNALDO SANTOS DAMASIO	PR58360/2025	M000254333	INDEFERIDO
ARTHUR RODRIGUES LIMA	PR58431/2025	T138412190	INDEFERIDO
BREENDO SOARES OLIVEIRA	PR58202/2025	T889502282	INDEFERIDO
BRENO SILVA PISTOR	PR57929/2025	T953700422	INDEFERIDO
BRENO SILVA PISTOR	PR59214/2025	T386607301	INDEFERIDO
CARLOS OLYMPIO SANTOS DE MELO	PR57938/2025	M000252861	INDEFERIDO
CAROLINE LIMA DE JESUS SACRAMENTO	PR58328/2025	T386607480	INDEFERIDO
CLAUDIA MARIA SOUZA SANTANA	PR58189/2025	T507000375	INDEFERIDO
CLEISON DAS NEVES E ALMEIDA	PR57957/2025	M000253830	INDEFERIDO
CLÓVIS SOUZA BARBOSA	PR59210/2025	T440901303	INDEFERIDO
CRISTIANO DA CRUZ COSTA	PR58006/2025	R007061121	INDEFERIDO
DANIEL RODRIGUES COVA	PR57790/2025	M000256242	INDEFERIDO
DANILLO SOUZA DE OLIVEIRA	PR58779/2025	T138412198	INDEFERIDO
DEVISON ARAUJO COSTA	PR59477/2025	R007079132	INDEFERIDO
DEVISON ARAUJO COSTA	PR59481/2025	R007068639	INDEFERIDO
DIEGO FLAVIO DOS SANTOS LIMA	PR58597/2025	T389002719	INDEFERIDO
DIONE SILVA DE JESUS	PR58618/2025	R007096168	INDEFERIDO
EDUARDO JOSE DE SOUSA BARRETO	PR57801/2025	T420900397	INDEFERIDO
EMERSON BRANDAO SILVA	PR58630/2025	R007111962	INDEFERIDO
EQUILIBRIO INDUST E COMER DE PAES LTDA	PR58887/2025	T136400577	INDEFERIDO
EQUILIBRIO INDUST E COMER DE PAES LTDA	PR58897/2025	T136400602	INDEFERIDO
EVERTON LESSA DA SILVA	PR58141/2025	T390502331	INDEFERIDO
FELIPE MARINI BRAGA	PR59335/2025	T394304030	INDEFERIDO
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	PR57916/2025	T139427929	INDEFERIDO
FRANCISCO ANTONIO FIAIS BRITO SANTANA	PR59474/2025	T386000764	INDEFERIDO
FRANCISCO CARLOS SANTOS BRASILIANO	PR58503/2025	T139510808	INDEFERIDO
GENIVAL TRINDADE SOUZA DOS SANTOS	PR59049/2025	T487702267	INDEFERIDO
GILSON IVO FERNANDES	PR58948/2025	T489102268	INDEFERIDO
GILVANIA DE SOUZA SANTANA MATOS	PR57948/2025	T942403718	INDEFERIDO
GLAUCIA ALESSANDRA COQUEIRO DE CARVALHO	PR58809/2025	T389002838	INDEFERIDO
GUILHERME COUTO DE JESUS SANTOS	PR58874/2025	T938400470	INDEFERIDO
ISADORA SILVA QUEIROZ	PR58183/2025	T418000050	INDEFERIDO
ISRAEL PEREIRA BRITO	PR58638/2025	T953500193	INDEFERIDO
ITAMAR FREIRE GUIMARAES	PR59094/2025	T142004578	INDEFERIDO
JACKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PR57934/2025	T952301509	INDEFERIDO
JESSICA COSTA CORREIA DOS SANTOS	PR57833/2025	T114519814	INDEFERIDO
JOAO DE JESUS	PR56615/2025	R006729691	INDEFERIDO
JONATAS FERREIRA DA CONCEICAO	PR58784/2025	M000257939	INDEFERIDO
JOSE AELSON CARDOSO DOS SANTOS	PR58476/2025	M000260749	INDEFERIDO
JOSE ANDRADE SANTOS	PR57963/2025	T389510041	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SANCHES	PR58841/2025	T139213256	INDEFERIDO
JOSE PAULO DOS SANTOS NEVES	PR58695/2025	M000259853	INDEFERIDO
JULIA SOLANO MARTINS BARUCH	PR57814/2025	T441302017	INDEFERIDO
JULIO MEIRA PORTO DE CASTRO	PR59199/2025	R007069814	INDEFERIDO
JUSCIMARA FRANCA DE SOUZA	PR57907/2025	T139511074	INDEFERIDO
LAZARO TOMAZ MUNIZ	PR58286/2025	T112600134	INDEFERIDO
LEIDEJANE PIMENTEL DE JESUS	PR58374/2025	T137700512	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERSTADUAIS SERV E COM	PR58789/2025	M000256122	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR58032/2025	T115509036	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR58017/2025	T938400575	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUCAS OLIVEIRA NASCIMENTO	PR57992/2025	R007048831	INDEFERIDO
LUCAS R FERREIRA FISIOTERAPIA	PR58195/2025	M000257532	INDEFERIDO
LUCAS RAVELLI SALES DE OLIVEIRA	PR57840/2025	M000253131	INDEFERIDO
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BRENNEKEN	PR58231/2025	R007074229	INDEFERIDO
MADISSON SOUZA PITA	PR58069/2025	T952601123	INDEFERIDO
MARCIO DE JESUS OLIVEIRA	PR58917/2025	T111000582	INDEFERIDO
MARCOS TAVARES FREITAS	PR59137/2025	R007071159	INDEFERIDO
MARCOS TAVARES FREITAS	PR59143/2025	R007054539	INDEFERIDO
MARIA CLARA MOYSES DE SIQUEIRA	PR58199/2025	R007053329	INDEFERIDO
MARIANA SOUZA GUIMARAES	PR57919/2025	R007060311	INDEFERIDO
MATHEUS DE JESUS SANTOS	PR57782/2025	T927607181	INDEFERIDO
MIGUELINA MARIA DA CRUZ SANTOS	PR58244/2025	T427601251	INDEFERIDO
MOACIR FRANCISCO DA SILVA	PR58342/2025	R007082122	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR59240/2025	R007068827	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR59219/2025	R007056183	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR59227/2025	R007064278	INDEFERIDO
NOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR59233/2025	R007071287	INDEFERIDO
ODILON PEREIRA REIS	PR58650/2025	T228800394	INDEFERIDO
PATRICIA MARIA ALMEIDA SILVA	PR57671/2025	T952301437	INDEFERIDO
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PR57708/2025	T937900127	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO	PR58943/2025	T138207333	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO MULLER GOES	PR58580/2025	M000253906	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FELINTO	PR58740/2025	M000253987	INDEFERIDO
RAFAEL GOMES LOPES TRANCOSO NEVES	PR58156/2025	T138206690	INDEFERIDO
RAILDO DOS SANTOS PRUDENCIO	PR58463/2025	T421402169	INDEFERIDO
REGINA LOURDES FIGUEIREDO BANDEIRA DE MELLO	PR57841/2025	T420900435	INDEFERIDO
ROBERTO ANTONIO GOES COELHO	PR58976/2025	T387602058	INDEFERIDO
ROBERTO FERREIRA IVO	PR56918/2025	T230000299	INDEFERIDO
ROSANGELA BASTOS DE OLIVEIRA LIMA	PR57951/2025	T483100775	INDEFERIDO
ROSEVALDO BARBOSA DOS SANTOS	PR59079/2025	T139215268	INDEFERIDO
RYAN ALUIZIO DA COSTA NASCIMENTO	PR57727/2025	T394503016	INDEFERIDO
SADRAQUE SANTOS DO VALE	PR57923/2025	M000254579	INDEFERIDO
SAMANTA SIMOES UCHOA	PR58418/2025	T420610374	INDEFERIDO
SANDRO AUGUSTO SANTOS PEREIRA	PR58994/2025	R007061174	INDEFERIDO
SIDNEI JESUS DE MIRANDA	PR58057/2025	T138206668	INDEFERIDO
SILMAR BERGAMASCHI	PR58260/2025	T111000532	INDEFERIDO
TARCISIO LAZARO DE SOUSA SALES	PR59264/2025	T111616356	INDEFERIDO
UBIRAJARA FREIRE DA SILVA	PR57901/2025	T136400603	INDEFERIDO
VICTOR BRITO DE CAMPOS	PR57807/2025	M000253419	INDEFERIDO
VICTOR COSTA PINTO DE OLIVEIRA	PR57768/2025	M000253981	INDEFERIDO
WESLEY REIS OLIVEIRA	PR59396/2025	M000255047	INDEFERIDO
ALEX DA SILVA E SILVA	PR58423/2025	T481500288	DEFERIDO
ALTAMIRA DE ANDRADE PINHEIRO	PR57795/2025	T950302109	DEFERIDO
AMANDA AGUIAR ROCHA ALVES	PR57803/2025	T419901108	DEFERIDO
ANA LUIZA GOMES DA COSTA SALES	PR59150/2025	T950302666	DEFERIDO
ARTHUR MACEDO DE OLIVEIRA FERREIRA	PR59260/2025	R007091845	DEFERIDO
CARMEM SUELY TEIXEIRA VIEIRA	PR57779/2025	T480710215	DEFERIDO
CESAR MORAIS PINTO NUNES	PR58381/2025	T116322543	DEFERIDO
CÍNTIA MELO LIMA	PR58428/2025	T938401027	DEFERIDO
DANIELE JACOB DA SILVA	PR57827/2025	T419706549	DEFERIDO
DENILSON PAIVA SILVA SANTOS	PR58024/2025	R007056149	DEFERIDO
FIRMO FALCAO DE FREITAS BORJA NETO	PR59237/2025	T483100845	DEFERIDO
GILMAR MARINHO SANTOS	PR58375/2025	T481208308	DEFERIDO
GUSTAVO FREITAS OLIVEIRA	PR58937/2025	T139306938	DEFERIDO
IREMA GUIMARAES DE SOUSA	PR58275/2025	T954802656	DEFERIDO
IVANILDES BASTOS SARAIVA MATOS	PR57660/2025	T139213730	DEFERIDO
JOAO DE JESUS	PR56631/2025	R007063533	DEFERIDO
JOAO DE JESUS	PR56606/2025	R007067718	DEFERIDO
JOAO DE JESUS	PR56611/2025	R007072190	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LEONARDO LIMA DE SOUZA	PR58678/2025	T116322884	DEFERIDO
LEVI AUGUSTO CALUMBY COSTA	PR58386/2025	T139016185	DEFERIDO
LUIS CARLOS RIBEIRO GOMES	PR59101/2025	T505801650	DEFERIDO
LUISA GONCALVES SAAD	PR58997/2025	T139215135	DEFERIDO
MAISA SANTOS FERNANDES	PR57880/2025	T952200743	DEFERIDO
MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	PR55565/2025	T137600629	DEFERIDO
MARIA DE FÁTIMA SOUZA CERQUEIRA	PR58860/2025	T116323013	DEFERIDO
MARIANE DA SILVA ARAGAO	PR58690/2025	T396001052	DEFERIDO
MAYKON DIEGO PEREIRA LEAL	PR58744/2025	R007047281	DEFERIDO
MAYKON DIEGO PEREIRA LEAL	PR58747/2025	R007066016	DEFERIDO
MAYKON DIEGO PEREIRA LEAL	PR58750/2025	R007090298	DEFERIDO
MAYKON DIEGO PEREIRA LEAL	PR58753/2025	R007069524	DEFERIDO
OSMAR COSTA DE CASTRO	PR58765/2025	T481005759	DEFERIDO
RAFAELE DOS SANTOS FERREIRA	PR58224/2025	T481714515	DEFERIDO
RANNYE GABRIELLE FAGUNDES TEIXEIRA	PR58186/2025	T942402894	DEFERIDO
SUELI SANTOS BARRETTO	PR59018/2025	T421402902	DEFERIDO
TANIA REGINA FRANCA JESUS	PR58406/2025	T139428653	DEFERIDO
THAIS RIBEIRO MARQUES	PR57954/2025	T420610368	DEFERIDO
UIARA MELO BARROSO LOPES	PR58176/2025	T139214262	DEFERIDO
VALDENIR SOUZA DA PAIXAO	PR58326/2025	R007093726	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/10/2025 - 4ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 6/2025

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADEMARIO BARRETO DO ROSARIO	PR43221/2025CS0	T386000620	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ADILSON SANTOS DE JESUS	PR40164/2024CS0	T489316293	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ADRIANO SANTOS COSTA	PR8635/2024CS0	T441300032	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ADRIANO TADEU HIRSCH PACHECO	PR49269/2025CS0	R006901218	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
AÉCIO PEREIRA SILVA	PR15339/2025CS0	T386100041	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
AÉCIO PEREIRA SILVA	PR15339/2025CS0	T386100041	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
AKKA MOBILITY LTDA.	PR38941/2025CS0	T231412081	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALAN SANTOS FRANCO	PR56175/2025CS0	T948100100	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALDEMIR BEZERRA TORRES FILHO	PR7624/2024CS0	T138411293	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALIZENILTON PEREIRA DOS SANTOS	PR35053/2024CS0	T119102314	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA BARBARA DOS SANTOS DE SOUZA	PR50788/2025CS0	T114516723	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA CLAUDIA DE SANTANA MELO	PR53852/2025CS0	T119216548	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA CLAUDIA DE SANTANA MELO	PR53861/2025CS0	T116319525	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA PAULA DA SILVA E SILVA	PR47706/2025CS0	T440901115	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	PR40566/2025CS0	T440900913	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANDRE RAIMUNDO LEITE SILVA	PR51254/2025CS0	T441301904	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANTONIO AGNALDO SILVA DA PAZ	PR51607/2025CS0	T139213764	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANTONIO DOS SANTOS CYLINDRO FILHO	PR53022/2025CS0	T952101934	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ARIANE RODRIGUES DOS REIS	PR53483/2025CS0	T493807182	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ARIVAL GUIMARAES CIDADE	PR36611/2025CS0	T386100161	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ATILA OLIVEIRA SANTOS	PR51716/2025CS0	M000238232	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
BERNADETE CERQUEIRA SANTOS	PR35180/2024CS0	T421511403	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
BRUNO COSTA DOS SANTOS	PR59051/2025CS0	T421512016	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CAMILA BARROS DA GAMA COSTA	PR56496/2025CS0	T394303648	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CARLOS ANDRE ANDRADE LIMA	PR58332/2025CS0	T385800691	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CAUE CERQUEIRA DA SILVA	PR56222/2025CS0	T394304038	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CELIA MARCIA SANTOS DAMASCENO	PR3263/2025CS0	T111000091	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CEZAR AUGUSTO SILVA MAIA	PR22290/2025CS0	T489317742	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLAUDIO ANDRE LEITE PEREIRA	PR53895/2025CS0	T141602156	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLAUDIO DA CRUZ LIMA	PR53608/2025CS0	T441301888	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLAUDIO DAM DA SILVA BALESTRINI GODOY	PR50337/2025CS0	R006888732	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLAUDOMIRO BRITO FERREIRA	PR43852/2025CS0	T953600543	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLEBER MASCENA BARBOSA BARRETO	PR57927/2025CS0	T137600581	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CREUZA PEREIRA LIMA	PR36757/2024CS0	T137700204	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DANIEL BARBOSA NASCIMENTO	PR54801/2025CS0	T421511861	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DANIELA TRINDADE BORGES	PR51924/2025CS0	T385800855	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DANILO LIMA DOS REIS	PR44671/2025CS0	T488015437	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DAVSON REMIGIO DE FREITAS	PR55504/2025CS0	T481207648	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DELCIA BERNARDA DE JESUS ARAUJO	PR53245/2025CS0	T387106432	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DENIS FERREIRA NOBRE	PR14848/2025CS0	T394302791	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DIEGO FELIPE ANDRADE	PR50909/2025CS0	R006967098	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DORIVAL PINTO DA SILVA FILHO	PR47893/2025CS0	T231412053	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDINEI DURAÓ COSTA	PR35333/2024CS0	T138411565	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDINEI SANTOS ROCHA	PR51639/2025CS0	M000239202	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDNALDO JATARAIBA BATISTA	PR51458/2025CS0	R006953405	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDNEUZA SILVA PIRES	PR56184/2025CS0	T440808410	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDUARDO BARRETO DE SENA	PR55487/2025CS0	T231412225	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ELIEL SANTIAGO SANTOS	PR53465/2025CS0	T139424457	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR56058/2025CS0	R006959681	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
EMERSON OLIVEIRA RAMOS	PR58653/2025CS0	T938300179	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA	PR52793/2025CS0	T489101738	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA	PR52793/2025CS0	T489101738	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ENY MAGALHAES SILVA	PR42167/2025CS0	T495400751	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ENZO VALENTINO SANTOS CARDOSO	PR44762/2025CS0	T394303470	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ERASMO ADELINO FERREIRA FILHO	PR51326/2025CS0	T945607683	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ERICK CRUZ DA SILVA	PR39295/2025CS0	T441301848	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ESTELITA CASTRO MENEZES	PR54833/2025CS0	T420604847	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EUNICE MOTA SANTANA	PR47559/2025CS0	R006889267	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EVANDRO BOMFIM SOUZA UMBURANA	PR8975/2024CS0	T394301182	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EVERALDO CRISPIM OSCAR SANTOS	PR55089/2025CS0	T888500179	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FABIO CHAVES CHANAKIAN	PR36587/2025CS0	T489412032	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDA BATISTA GUIMARAES ABIB ESTEVES	PR21689/2025CS0	T440900852	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDA EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA	PR25522/2025CS0	R006822747	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDO FERNANDES DA SILVA	PR52816/2025CS0	T945607574	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDO HENRIQUE RAMOS NEVES	PR35233/2025CS0	T495400873	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDO SANTANA DE JESUS	PR46810/2024CS0	T440900628	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BAHIA	PR58904/2025CS0	M000246033	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GABRIEL COSTA QUEIROZ	PR42364/2025CS0	T231411955	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GABRIEL SANTIAGO CASTRO DE ANDRADE	PR36601/2024CS0	T394301852	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GABRIELLE CALAZANS MALANDRA	PR50302/2025CS0	R006901295	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GENILSON NEVES DE ALCANTARA BARROS	PR58261/2025CS0	R006981477	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GENILSON NEVES DE ALCANTARA BARROS	PR58214/2025CS0	R006980921	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GENILSON NEVES DE ALCANTARA BARROS	PR58236/2025CS0	R006984355	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GILSON FERNANDES DOS SANTOS	PR54147/2025CS0	R006797101	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GILSON GILENO DE SA OLIVEIRA	PR51942/2025CS0	T504800474	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GIVANILDO CERQUEIRA CONCEICAO	PR52275/2025CS0	T231412145	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GUILHERME NUNES GUIMARAES	PR46048/2025CS0	T231411927	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GUILHERME SILVA FERREIRA	PR53375/2025CS0	T231412124	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GUSTAVO CASTRO DE QUEIROZ	PR54582/2025CS0	T137600587	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA	PR58411/2025CS0	T394503828	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
HILDEBRANDO SANTANA PEREIRA	PR49202/2025CS0	R006889356	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
HOSANEI PINTO DE OLIVEIRA	PR41097/2025CS0	T495400871	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IARA DE ARAUJO SANTANA	PR49807/2025CS0	R006941373	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IGOR SOUZA LOPES	PR27436/2025CS0	T421511743	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
INGO EUGENIO DAL PONT WERNCKE	PR14808/2025CS0	T111000147	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IRLANE LUCRECIA MAGALHAES OLIVEIRA FERRE	PR26777/2025CS0	T391200194	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ISADORA CRUZ DE MELO	PR40090/2024CS0	T138411510	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ISRAEL LIMA BITENCOURT	PR53118/2025CS0	T506128234	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IVAN DE OLIVEIRA FIRMO CRUZ SILVA	PR49858/2025CS0	R006893179	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IVANICE MARIA DOS SANTOS	PR56835/2025CS0	R006944462	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
IZABELA GOMES RIZZATTO	PR52498/2025CS0	T394303335	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JADSON DA ANUNCIACAO BISPO	PR57560/2025CS0	T140002650	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JANILSON ARAUJO DE JESUS	PR57773/2025CS0	M000240821	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JEAN PEREIRA SANTOS	PR41214/2025CS0	T440900942	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JESSICA GUIMARAES CONCEICAO	PR26612/2025CS0	T138412030	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOAO DE JESUS	PR56604/2025CS0	R006978121	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOAO FERNANDO DOS SANTOS ARAUJO	PR57586/2025CS0	T421100636	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOAO PAULO LEAL DE ARAUJO	PR58246/2025CS0	M000246053	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOAO PEDRO SOUZA BARBOSA DA SILVA	PR53271/2025CS0	T507100560	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA	PR52699/2025CS0	T390202368	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JONATAS SOUSA DAS MERCES SILVA	PR50848/2025CS0	R006932372	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE BALBINO MARQUES DAS NEVES	PR58192/2025CS0	R006997466	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE LEONI DOS SANTOS	PR53219/2025CS0	R006913674	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE LEONI DOS SANTOS	PR47542/2025CS0	R006878120	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JUCELI PEREIRA DO SANTOS	PR56438/2025CS0	R006900869	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JUDIVAL PIMENTEL SIMAS JUNIOR	PR48280/2025CS0	T480300040	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JULIO CESAR PIRAJA DE CARVALHO	PR57659/2025CS0	T506126532	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LARISSA ANTUNES MAGINA	PR47990/2025CS0	R006854663	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LEANDRO DE JESUS SANTANA	PR21850/2025CS0	T489317493	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LEONARDO LIMA SANTOS	PR54376/2025CS0	T139211929	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LISMAR ROCHA SANTOS	PR52232/2025CS0	R006951021	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LOURIVAL VIEIRA ARAUJO	PR39701/2025CS0	T138411975	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUCIANO DE JESUS ADAME DA SILVA	PR26185/2025CS0	T138411936	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4



	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LUCIO ANIZIO MARQUES DE MELLO	PR22108/2025CS0	T495400833	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUCIVALTON FERREIRA DA SILVA	PR57064/2025CS0	R006992340	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUIS ANTONIO DE SOUZA SANTOS	PR49120/2025CS0	M000245559	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUIS FERNANDO LIMA DOS SANTOS	PR47531/2025CS0	T419704687	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PR57911/2025CS0	T420217081	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCELO MEIRELES LIGUORI	PR54227/2025CS0	T421402765	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	PR54322/2025CS0	T421511853	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCOS ANDRE GOMES FERREIRA	PR47149/2025CS0	R006886363	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCOS ANTONIO COSTA DA SILVA	PR58798/2025CS0	T119219145	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARGARETE DIAS DOS SANTOS	PR58571/2025CS0	T480601556	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA ANGELICA MODESTO RIBEIRO	PR25031/2025CS0	T394303087	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA DE LOURDES COUTINHO DA SILVA	PR56546/2025CS0	T111900111	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MATHEUS ANTONIO DA SILVA ANDRADE	PR30169/2025CS0	T231412126	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MICHELE DE MIRANDA BASTOS PEREIRA	PR57498/2025CS0	R006951931	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MICHELE DE MIRANDA BASTOS PEREIRA	PR57509/2025CS0	R006972304	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MIQUEIAS SANTANA OLIVEIRA	PR6152/2024CS0	T119102012	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MOANA EUSEBIO DOS SANTOS	PR52513/2025CS0	R006946699	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MOISES DA SILVA PIMENTA	PR54096/2025CS0	R006932825	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MURILO CONCEICAO REGIS	PR54759/2025CS0	T489412082	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
NAIARA LUCI LEAL NASCIMENTO	PR55543/2025CS0	T489412139	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
NOEDSON ALMEIDA AMORIM	PR51668/2025CS0	T944106509	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR52218/2025CS0	T138205257	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR52218/2025CS0	T138205257	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PABLO VENTURA GOMES	PR51539/2025CS0	M000237495	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PEDRO VIEIRA CUNHA	PR57190/2025CS0	T231412163	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RAFAEL RIBEIRO LEAL	PR51694/2025CS0	R006951662	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RENATA BAIA DE MATTOS	PR6622/2025CS0	T138411774	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RENILDE CORDEIRO DE SOUZA	PR54541/2025CS0	R006933739	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RICARDO CARMO VIDAL DOS SANTOS	PR57804/2025CS0	M000240087	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RITA DE CASSIA SILVA DE JESUS	PR52379/2025CS0	R006949422	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RIVALTON SOUZA SILVA	PR58773/2025CS0	T955000186	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ROBERTO SANTOS DA SILVA	PR10164/2024CS0	T231411360	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RODRIGO DAVID BOTTINO EIRELI	PR35615/2025CS0	T394303091	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RONALDO SANTANA AZEVEDO	PR25162/2025CS0	T489411844	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROSALVO TEIXEIRA DE NOVAIS NETO	PR59022/2025CS0	T139425719	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RUAN CARLOS CRUZ DOS SANTOS	PR51062/2025CS0	T394303529	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SANDRA CRISTINA CAMPOS DIAS BOMFIM	PR42743/2025CS0	T111000407	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SERGIO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	PR57900/2025CS0	T441301925	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SHEDEN OLIVEIRA LOPES	PR35019/2024CS0	R006539093	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SIDINEI COSTA TELES	PR46830/2024CS0	T231411662	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SIMONE SILVA SANTOS	PR37114/2024CS0	T441300323	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TALES ALVES LAYTYNHER	PR35961/2024CS0	T440900493	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS	PR50023/2025CS0	R006895814	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
THALISSON SACRAMENTO	PR52891/2025CS0	T888500255	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
THIARLES PEREIRA PRADO	PR26094/2025CS0	T481708226	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TIAGO COSTA DA SILVA	PR56340/2025CS0	M000241152	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
UELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	PR56801/2025CS0	T111000483	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VANDA DOS SANTOS COSTA	PR53202/2025CS0	R007036998	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VINICIUS ALMEIDA SOARES	PR54087/2025CS0	T502302348	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VINICIUS SANTOS SILVA	PR52347/2025CS0	T507100543	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WASHINGTON FERREIRA DA SILVA	PR51599/2025CS0	R006918779	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
WENDERSON GAGLIANO DE ALVARENGA	PR35841/2024CS0	T441300266	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ZELMA AMÉLIA DA HORA	PR44621/2025CS0	T386000479	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ADILSON CARVALHO DE SANTANA	PR53699/2025CS0	T116304592	NÃO CONHECER	JARI 4
ADSON LOPES SILVA	PR54641/2025CS0	T119213797	NÃO CONHECER	JARI 4
ADSON LOPES SILVA	PR54653/2025CS0	R006889626	NÃO CONHECER	JARI 4
ALESSANDRO FRANCA XAVIER	PR51786/2025CS0	R006949183	NÃO CONHECER	JARI 4
ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	PR52148/2025CS0	R006707896	NÃO CONHECER	JARI 4
ANDRE LEMOS DOS SANTOS JUNIOR	PR41273/2025CS0	T231412096	NÃO CONHECER	JARI 4
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR51705/2025CS0	T111613004	NÃO CONHECER	JARI 4
ARISTOTELES DA COSTA LEAL NETO	PR52646/2025CS0	T139414789	NÃO CONHECER	JARI 4
ARMANDO FELIPE CUNHA DA CONCEICAO	PR43453/2024CS0	T394302234	NÃO CONHECER	JARI 4
CAIO FERNANDO DE CASTRO BRANDAO PEDROZA	PR54954/2025CS0	T231412258	NÃO CONHECER	JARI 4
CANDIDO SANTANA MOREIRA	PR59256/2025CS0	T500900312	NÃO CONHECER	JARI 4

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CARINA SANTOS SILVEIRA	PR56457/2025CS0	R006951130	NÃO CONHECER	JARI 4
CARLOS ALENCAR DA SILVA MACHADO	PR55339/2025CS0	R007007445	NÃO CONHECER	JARI 4
CARLOS MAGNO DE JESUS SANTANA JUNIOR	PR56946/2025CS0	T488601631	NÃO CONHECER	JARI 4
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	PR51868/2025CS0	R006408264	NÃO CONHECER	JARI 4
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	PR51868/2025CS0	R006408264	NÃO CONHECER	JARI 4
DANIEL BARBUDA G DE MENESES FERREIRA	PR58851/2025CS0	R006934356	NÃO CONHECER	JARI 4
DANIEL BARBUDA G DE MENESES FERREIRA	PR58865/2025CS0	R006865091	NÃO CONHECER	JARI 4
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	PR40467/2025CS0	T391200244	NÃO CONHECER	JARI 4
DANIELA NUNES DOS SANTOS	PR56211/2025CS0	T389002142	NÃO CONHECER	JARI 4
DENILSON DOS SANTOS PITA	PR55602/2025CS0	T927403038	NÃO CONHECER	JARI 4
DIEGO SOARES GOMEZ CABANELAS	PR43083/2024CS0	T441300296	NÃO CONHECER	JARI 4
ELISEU RIOS MELO BORGES DA SILVA	PR53636/2025CS0	R006737144	NÃO CONHECER	JARI 4
ELSON NONATO DA SILVA	PR56367/2025CS0	T074905443	NÃO CONHECER	JARI 4
EMERSON ROBERTO OLIVEIRA AQUINO	PR52077/2025CS0	T505602644	NÃO CONHECER	JARI 4
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR57347/2025CS0	R006964253	NÃO CONHECER	JARI 4
FABIO COSME FIGUEREDO	PR57702/2025CS0	R006833226	NÃO CONHECER	JARI 4
GABRIEL SANTOS BARBOSA	PR53999/2025CS0	R006852684	NÃO CONHECER	JARI 4
GEOVANE DA SILVA DIAS	PR55915/2025CS0	T138903718	NÃO CONHECER	JARI 4
GESSICA COSTA COELHO	PR46339/2025CS0	T394303624	NÃO CONHECER	JARI 4
GILSON FERNANDES DOS SANTOS	PR54402/2025CS0	R006848782	NÃO CONHECER	JARI 4
IVA BARBOSA RAMOS	PR54008/2025CS0	R006800794	NÃO CONHECER	JARI 4
IVA BARBOSA RAMOS	PR53983/2025CS0	R006511816	NÃO CONHECER	JARI 4
JACKSON DOS SANTOS SILVA CORREIA	PR55380/2025CS0	T421100650	NÃO CONHECER	JARI 4
JANETE SANTANA CAVALCANTE	PR54363/2025CS0	R006541710	NÃO CONHECER	JARI 4
JARDEILSON BATISTA GOMES	PR52084/2025CS0	T138412127	NÃO CONHECER	JARI 4
JOAO CARLOS OLIVEIRA DO CARMO	PR57299/2025CS0	R006851676	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSE FRANCISCO CEDRAZ LOPES	PR51580/2025CS0	T111610153	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSE LUCAS DA SILVA DE ALMEIDA	PR55134/2025CS0	T948203557	NÃO CONHECER	JARI 4
LUCIANA FREIRE SANTOS DANGREMON SALOES	PR53079/2025CS0	R006927708	NÃO CONHECER	JARI 4
LUIZ EDUARDO CONCEICAO DA SILVA	PR52978/2025CS0	R006963942	NÃO CONHECER	JARI 4
LUIZ GOUVEA ARAGAO	PR45213/2025CS0	T111000364	NÃO CONHECER	JARI 4
MADSON FARIA SILVA	PR56974/2025CS0	T119219234	NÃO CONHECER	JARI 4

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56739/2025CS0	R006902057	NÃO CONHECER	JARI 4
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56750/2025CS0	R006882574	NÃO CONHECER	JARI 4
MAELSON BATISTA OLIVEIRA	PR56761/2025CS0	R006880868	NÃO CONHECER	JARI 4
MAGNO NASCIMENTO DOS SANTOS	PR52686/2025CS0	T139009896	NÃO CONHECER	JARI 4
MARCEL MACEDO E DANTAS	PR39349/2025CS0	T394303193	NÃO CONHECER	JARI 4
MARCELO ALEXIM SILVA MENEZES	PR57169/2025CS0	T503102241	NÃO CONHECER	JARI 4
MARCOS AURELIO DA SILVA MENDES	PR55862/2025CS0	T505602490	NÃO CONHECER	JARI 4
MARIANA OLIVEIRA MONTEIRO	PR54244/2025CS0	T500900687	NÃO CONHECER	JARI 4
MATHEUS AZEVEDO PAES MENDONCA	PR56924/2025CS0	T441301929	NÃO CONHECER	JARI 4
MILENA MARCELINA DE JESUS	PR48158/2025CS0	R006899947	NÃO CONHECER	JARI 4
MIRIAM GRACIE PLENA NUNES DE OLIVEIRA	PR57214/2025CS0	T903002263	NÃO CONHECER	JARI 4
NATANAEL DOS SANTOS FIGUEREDO	PR45810/2025CS0	T421511850	NÃO CONHECER	JARI 4
NEILTON PAIXAO DOS SANTOS	PR56501/2025CS0	R006958110	NÃO CONHECER	JARI 4
OSVALDO JOSE DO NASCIMENTO FILHO	PR47246/2025CS0	T495400720	NÃO CONHECER	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR56647/2025CS0	R006920539	NÃO CONHECER	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR56647/2025CS0	R006920539	NÃO CONHECER	JARI 4
PAULA LAVINSCKY SANTOS QUEIROZ	PR53302/2025CS0	R006950537	NÃO CONHECER	JARI 4
PAULA ROSARIO SOLANO SELLING	PR55457/2025CS0	M000245505	NÃO CONHECER	JARI 4
PAULO HENRIQUE COSTA PIMENTEL	PR54677/2025CS0	T420214654	NÃO CONHECER	JARI 4
PEDRO HENRIQUE NUNES COSTA	PR53570/2025CS0	T483901556	NÃO CONHECER	JARI 4
PEDRO HENRIQUE NUNES COSTA	PR58048/2025CS0	T493703725	NÃO CONHECER	JARI 4
PETERSON JOSELITO CRUZ DO NASCIMENTO	PR54552/2025CS0	T489318171	NÃO CONHECER	JARI 4
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MENEZES	PR52726/2025CS0	T386000544	NÃO CONHECER	JARI 4
RAMON SANTOS DE OLIVEIRA	PR37316/2025CS0	T394303250	NÃO CONHECER	JARI 4
RAUAN SANTOS OLIVEIRA	PR52434/2025CS0	T421401284	NÃO CONHECER	JARI 4
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53653/2025CS0	R006764366	NÃO CONHECER	JARI 4
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53667/2025CS0	R006801382	NÃO CONHECER	JARI 4
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53702/2025CS0	R006841630	NÃO CONHECER	JARI 4
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53709/2025CS0	R006750493	NÃO CONHECER	JARI 4

	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	PR53722/2025CS0	R006751035	NÃO CONHECER	JARI 4
RODRIGO DE JESUS FERREIRA	PR52402/2025CS0	R006894095	NÃO CONHECER	JARI 4
SANLAI RODRIGUES PIXIN	PR54049/2025CS0	T388704827	NÃO CONHECER	JARI 4
SIRLENE CARMO SOUZA CARIBE	PR54473/2025CS0	T116317199	NÃO CONHECER	JARI 4
SOLANGE MARIA SOUZA SANTOS	PR54343/2025CS0	T945003214	NÃO CONHECER	JARI 4
THADEU ROSA DE MESQUITA	PR37330/2025CS0	T421511727	NÃO CONHECER	JARI 4
THIAGO SOUZA BARROS DE SA	PR56507/2025CS0	T114516238	NÃO CONHECER	JARI 4
TIAGO RONAI NASCIMENTO PATRIARCA	PR52803/2025CS0	T111000388	NÃO CONHECER	JARI 4
UELITON ROSA DA SILVA	PR53057/2025CS0	R006545825	NÃO CONHECER	JARI 4
VALDEMIR SANDES LEAL	PR55060/2025CS0	T481205195	NÃO CONHECER	JARI 4
VALNEI SANTANA MOTA	PR39442/2025CS0	T440901012	NÃO CONHECER	JARI 4
ANDRE LOPES E ANDREIA LOPES ADVOGADOS	PR34104/2025CS0	T139507792	DAR PROVIMENTO	JARI 4
EDSON LUIZ SANTANA DOS SANTOS	PR34204/2025CS0	T940900469	DAR PROVIMENTO	JARI 4
EVANDRO NOVAES DE SOUZA ROCHA	PR22310/2025CS0	R006826232	DAR PROVIMENTO	JARI 4
HUGO LEONARDO ALVES DA SILVA	PR55960/2025CS0	T440901241	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ISLA FABIOLA NASCIMENTO ORLANDINI	PR56280/2024CS0	T391200150	DAR PROVIMENTO	JARI 4
IVAN CARLOS ORNELAS DE ANDRADE E SANTOS	PR19915/2025CS0	T891100415	DAR PROVIMENTO	JARI 4
JAIRO ALVES MARQUES	PR34685/2025CS0	T394303453	DAR PROVIMENTO	JARI 4
JUVILINO PEREIRA DE CAMPOS	PR31207/2025CS0	R006820226	DAR PROVIMENTO	JARI 4
LEANDRO LUIZ RABUSKE	PR35012/2025CS0	R006818151	DAR PROVIMENTO	JARI 4
NILDETE ARAUJO DE OLIVEIRA	PR34393/2025CS0	R006947097	DAR PROVIMENTO	JARI 4
SID GAS LTDA	PR20751/2025CS0	R006780274	DAR PROVIMENTO	JARI 4
SID GAS LTDA	PR20751/2025CS0	R006780274	DAR PROVIMENTO	JARI 4
URANUS 2 COMUNICACAO LTDA	PR53479/2024CS0	T138411604	DAR PROVIMENTO	JARI 4

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 4ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA CONJUNTA N° 03/2025

Publicado no DOM de 22 de outubro de 2025
Republicado por ter saído com incorreção

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC e o SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.820, de 28/06/2024, no Art. 13 do Decreto na 32.100, de 09/01/2020. Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 03/2025 de 21/10/2025. RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 11.334.0012.117400 - Modernização das Instalações Físicas da SEMDEC, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, considerando a reforma do imóvel localizado na

Ladeira do Boqueirão, Santo Antônio Além do Carmo, onde anteriormente funcionava a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Emprego e Renda - SEMDEC.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o exercício da Lei Orçamentária (2025).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, em 21 de outubro de 2025.

MILA PAES SCARTON
Secretária

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - COMTER

RESOLUÇÃO COMTER N° 002/2025

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO - SINE - SIMM**, do Município de Salvador - Ba., referente ao recurso **FAT exercício 2025**, PAS cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820250003028420, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER** do Município de Salvador, criado pela Lei nº 6.588, de 28 de dezembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 26.465 de 15 de setembro de 2015 e pela Lei nº 9.540/2020, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine nº 00220820250003028420, referente ao exercício de 2025 no valor de R\$ 295.657,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda - SEMDEC, que:

- I - Está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II - As ações estão adequadas ao objetivo geral;
- III - A destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV - A declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V - A declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 22 de outubro de 2025

CRISTIANE THOMAZ
Presidente do COMTER Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA N° 060/2025

INDICAÇÃO DE CONSULTOR SETORIAL PARA FINS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA, CONFORME PREVÊ O DECRETO MUNICIPAL N° 35.285, DE 24 DE MARÇO DE 2022 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2023 PUBLICADA NO DOM, EM 04 DE MAIO DE 2023, MEDIANTE PORTARIA N° 382.

O Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022, e a Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Consultores Setoriais junto a Unidade Sistêmica de Educação Corporativa, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), em cumprimento ao art. 6º do Decreto retro, conforme segue:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
TITULAR	ISAIAS AMERICO VASCONCELOS	3015451	ESTATUTÁRIO	SECIS
SUPLENTE	ARLI DE JESUS CORREIA	3054327	ESTATUTÁRIO	SECIS

O Consultor Setorial será responsável por intermediar junto à unidade sistêmica de educação corporativa, às demandas de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais que atuam neste órgão/entidade, entre outras atividades e deverá atuar em observância, aos procedimentos, normas e critérios previstos no Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, 22 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO: 136698/2025.
INEXIGIBILIDADE: 030/2025.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Avenida Afrânio Peixoto, nº 01, 2º pavimento - Itacaranhã, correspondendo a área de 368,00 m2, com Inscrição imobiliária nº 906.297-1.
LOCADOR: Leandro Prisco Vidal.
CPF: 960.216.405-00.
LOCADOR: Lenaldo Prisco Vidal.
CPF: 885.942.205-10
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 07/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.365.0014.233100	33.90.36	1.500.1 1.540.3	7.600,00
	12.365.0014.233200		1.541.3 1.599.3	
	12.361.0014.233300			

Salvador, 22 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMG

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO: 140068/2024.
INEXIGIBILIDADE: 031/2025.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Tenente Gustavo dos Santos, nº 679, térreo, 1º e 2º pavimento - Boca do Rio, correspondendo a área de 364,00 m2, com Inscrição imobiliária nº 197521-8.
LOCADOR: Nilton Cesar de Oliveira Santana.
CPF: 060.222.005-04.
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Cesar de Jesus Santana.
CPF: 016.215.545-69
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R\$ 9.914,36 (nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 15/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.365.0014.233100	33.90.36	1.500.1	9.914,36
	12.365.0014.233200		1.540.3	
			1.541.3	
			1.569.3	
			1.599.3	

Salvador, 22 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMG

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 49379/2025.
EMPRESA: VICTÓRIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES.
CNPJ: 29.709.951/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego, compreendendo os materiais, insumos e utensílios necessários à sua execução, em atendimentos as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE e das suas unidades, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARECER: NAELC/PGMS datado em 13/10/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 57.325,60 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SUBAÇÃO: 250136 e .234900

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.500.1 e 1.802.3
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 22 de outubro de 2025.

Salvador, 22 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio do Agente de Contratação/ Pregoeiro,

constituída mediante Portaria nº. 195/ 2024, com fundamento no Decreto Municipal nº. 37.611/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público o resultado da Licitação:

LICITAÇÃO Nº. 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025 - PROCESSO Nº. 159898/2025 - SEMOB.

Objeto: Registro de Preços de Ônibus Básico, piso alto, padrão Euro VI, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal para renovação da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Salvador, conforme as especificações e características indicadas no Termo de Referência, anexo III do edital.

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALORES (R\$)
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	01	57.150.000,00
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	02	57.150.000,00
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	03	57.912.000,00
(CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS E DOZE MIL REAIS.) TOTAL:		172.212.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

Data de Homologação: 23 de outubro de 2025.

Salvador, 23 de outubro de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeiro-SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SEMDEC Nº: 154223/2025

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CNPJ: 03.795.071/0023-21

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino através de cursos na área de educação profissional náutico, para atendimento de 570 (quinhentos e setenta) pessoas, estimulando a formação profissional e empreendedora, no desenvolvimento de TRILHA NAUTICA, para oportunidade de inserção no mercado de trabalho, bem como a geração de renda, no Município de Salvador - BA.

VALOR GLOBAL: R\$999.948,17 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 590002 - NOF/SEMDEC Subação: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva. Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito Externa - Principal - Tesouro e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.

DATA DO ATO: 04/09/2025

Salvador, 22 de outubro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SEMDEC Nº: 156687/2025

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CNPJ: 03.795.071/0023-21

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino, através de cursos na área de educação profissional dentro Programa Treinar para Empregar, para atendimento de 804 (oitocentos e quatro) pessoas, estimulando a participação em programas de capacitação e qualificação profissional, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Município de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.604.012,21 (um milhão, seiscentos e quatro mil, doze reais e vinte e um centavos)

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 590002 - NOF/SEMDEC Subação: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva. Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.754 - Recursos de Operações de Crédito Externa - Principal - Tesouro e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.

DATA DO ATO: 04/09/2025

Salvador, 22 de outubro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária



CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2025006947
TERMO DE COMPROMISSO Nº20250002
PROCESSO Nº 73593/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO: TELEVISOR SMART TV FULL HD 43" TELEVISOR SMART TV FULL HD, 43 POLEGADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LED FORMATO 16:9, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMAS NTSC, PAL-M, PALN, ISDB-TB, WI-FI, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA/ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO OBJETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
QUANTIDADE: 03 UNIDADES
VALOR R\$: 3.747,00 (TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
FONTE TESOIRO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1216/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAIANE GARRIDO DULTRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1218/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RENATA MENEZES DE JESUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1220/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDRESA PINHEIRO BRITO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1221/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DEBORA NASCIMENTO SOARES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1282/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IRENE DE JESUS CAMPOS SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1222/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JULIA MONTEIRO OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1226/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ARLETE DE JESUS NUNES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1227/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JUCIRA SANTOS NUNES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1228/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NAIADÉ CERQUEIRA NEVES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1229/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LAYANNE FERREIRA DIAS LEITE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1230/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CRISTIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1231/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CRISLANE NUNES XAVIER BISPO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1240/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIZA LIMA DOS SANTOS DE MORAIS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1243/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO LIMA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1234/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VANUSIA ALVES NUNES DE ABREU
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1235/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUCILENE MOURA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1237/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1268/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CAROLINE AQUINO GOMES DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1266/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LETICIA AQUINO DIOGO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1259/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARINA SILVA LIRA ALMEIDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1260/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JULIO VIRGINIO DE SANTANA NETO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1255/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): AUREA JANAN ALMEIDA LEITE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1261/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EDSON CARLOS SANTOS SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1262/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUCIANO BENEVIDES RIBEIRO DOS REIS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1258/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUANDA EMANUELLE DOREA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral



RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1246/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSELENE DOS SANTOS RAMOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1247/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ITAMARA CRISTINA FERREIRA PEQUENO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1281/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NEIDE JANE SANTOS ARAUJO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1274/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDRÉA DOS SANTOS ANJOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1275/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SONIA SANTOS DE JESUS CAMPOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1278/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GRACIELE FERREIRA DA SILVA BRITO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1273/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VANESSA SILVA DE BRITO E BRITO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1272/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): BERNARDO CLEBER TEIXEIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de ENGENHEIRO CIVIL, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 569/2025

PROCESSO Nº 208372/2025.
CONTRATO Nº 015/2024.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	VALOR APOSTILADO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	475,62	1.821,36	-	607,12

Salvador, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO: 129194/2025.
CONTRATO nº 022/2022.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 022/2022, conforme parecer jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 129194/2025, tendo seu início em 26/10/2025 e término em 25/10/2026.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 056/2021 de 15/06/2022.
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.
FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: Erika Virginia Lucia Dansiger
MATRICULA: 3042766
FISCAL ADMINISTRATIVO: Dielson Oliveira Cruz
MATRICULA: 3094072

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMG	250225	33.90.40	1.500.1	66.863,55

Salvador, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 548/2025

PROCESSO nº 161996/2025.
CONTRATO nº 023/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	7.676,00
SEMUR	122600	33.90.39	1.501.1	10.000,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	20.271,74
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	1.235,78
FGM	118000	33.90.39	1.500.1	18.242,24
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	2.637,82

Salvador, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO: 161996/2025.
CONTRATO nº 023/2023.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviço de comunicação visual e sinalização, tendo seu início em 24/10/2025 e término em 23/10/2026.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob n.º 22.526.850/0001-60.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 434.619,64 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:
Fiscal Administrativo
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula nº 3094072
Fiscal Setorial - CGM
Nome: Edson Rusciolelli de Carvalho
Matrícula: 3139027
Fiscal Setorial - CODESAL
Nome: Ivan Paes Leme Campos Rocha
Matrícula: 3079782
Fiscal Setorial - FGM
Nome: Carla Aparecida Lucena Soares
Matrícula: 3172869
Fiscal Setorial - SEINFRA
Nome: Caroline de Oliveira Cruz Santos
Matrícula: 3174729
Fiscal Setorial - SEMUR
Nome: Augusto Cesar Costa Oliveira
Matrícula: 3094439
Fiscal Setorial - SPMJ
Nome: Jucimeire Barreto dos Santos
Matrícula: 3174578
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1
SEMUR	122600	33.90.39	1.501.1
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1
SECIS/CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1
FGM	118000	33.90.39	1.500.1
CGM	250138	33.90.39	1.500.1

Salvador, 22 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº571/2025

PROCESSO: 196574/2024.
CONTRATO: 219/2022.
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADOR: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO SAGRADO SACRAMENTO
CNPJ: 15.145.089/0001-51.
REPRESENTANTE LEGAL: CISLENE APARECIDA LIROLLA.
CPF: 027.666.798-04.
DATA ASSINATURA: 22/10/2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0014.233300	33.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.543.3	12.300,00

Salvador, 22 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 420/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 026/2024
PROCESSO: 225178/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 420/2025
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004985	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA PORTÁTIL P/ PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS MARCA/FABRICANTE: INSTRAMED	UND	5.880,00

Salvador, 07 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 444/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 099/2025
PROCESSO: 100451/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (BROCAS)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 444/2025
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI - ME
CNPJ: 25.341.162/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012417	BROCA TUNGSTENIO PERA NO 1520 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	42,08
02	200012418	BROCA TUNGSTENIO TRONCO-CONICA NO 1517 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	44,32
03	200012419	BROCA TUNGSTENIO CILINDRICA NO 1514 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	38,89
04	200013575	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT NO 1509 USO ODONTOLOGICO MARCA/ FABRICANTE: IMPLA	UND	40,51
05	200015080	BROCA TUNGSTENIO NO 1506 P/ PEÇA MAO RETA MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	40,49
06	200015081	BROCA TUNGSTENIO NO 1510 P/ PEÇA MAO RETA MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	40,92

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 426/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 088/2025
PROCESSO: 72012/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 426/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.



AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSO NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005189	CEFTRIAXONA SODICA 1G MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	4,39

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 461/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 084/2025
PROCESSO: 253647/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 461/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200025898	NALTREXONA 8MG + BUPROPIONA 90MG (CONTRAVE ®) MARCA/ FABRICANTE: MERCK	CP	7,40
02	200008899	SORBITOL A 70%, LAURIL-SULFATO DE SÓDIO E VEÍCULO GLICERINADO E TAMPONADO BISNAGA 6,5MG MARCA/FABRICANTE: KLEY HERTZ	BS	6,54

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 095/2025
PROCESSO: 87081/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 468/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007943	LORATADINA XAROPE 5 MG/ 5 ML FRASCO 100 ML MARCA/FABRICANTE: AIRELA	FR	2,94

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 470/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2025
PROCESSO: 44170/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 470/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009716	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 10 ML MARCA/ FABRICANTE: GEOLAB	FR	1,11

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 469/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2025
PROCESSO: 44170/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 469/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000025	ACIDO FOLICO 05MG MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,04

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 471/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2025
PROCESSO: 44170/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 471/2025
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO
FARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001302	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	FR	2,50

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 472/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2025
PROCESSO: 44170/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 472/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019877	AMICACINA 250MG/ML FRASCO AMPOLA 1ML MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FA	3,65
02	200000125	AMIODARONA 50MG/ML MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	3,48

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 473/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2025
PROCESSO: 44170/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 473/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009716	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	FR	1,35
02	200001302	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	2,68

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 474/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2025
PROCESSO: 44170/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 474/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000025	ACIDO FOLICO 05MG MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	0,05

Salvador, 14 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DA CARTA CONTRATO Nº 554/2025

CONTRATO Nº 554/2025
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 151840/2024.
OBJETO: Aquisição de Incubadora Neonatal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.114900, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.754.1.0.0.000.
VALOR GLOBAL **R\$ 924.987,00 (novecentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
CONTRATADA: OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 55.983.274/0001-30.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.
RESPONSAVEL LEGAL: André Ali Mere.

Salvador, 20 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 178908/2024
AFM Nº: 005637/2025 - R\$ 3.077,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.434.626/0001-58

PROCESSO: 178908/2024
AFM Nº: 005638/2025 - R\$ 9.208,61 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72

PROCESSO: 178908/2024
AFM Nº: 005639/2025 - R\$ 27.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.207.441/0001-45

PROCESSO: 178908/2024
AFM Nº: 005640/2025 - R\$ 7.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 03.679.808/0002-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 103299/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 22 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180297/2024
AFM Nº: 006448/2025 - R\$ 99.390,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 187566/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 22 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180286/2024
AFM Nº: 006437/2025 - R\$ 291.575,56 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 187582/2025
PRAZO: IMEDIATO



AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 22 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180286/2024
AFM Nº: 006446/2025 - R\$ 5.037,90 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 187576/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 22 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180297/2024
AFM Nº: 006454/2025 - R\$ 100.775,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
CONTRATADA: SERVNUTRI COMÉRCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 18.656.923/0001-61

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 187561/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 22 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO ORIGINAL SESAB: 019.8712.2025.0022133-99
AFM Nº: 43.336.00001/2025 - R\$ 268.916,48 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
AFM Nº: 43.336.00001/2025 - R\$ 515.083,52 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0003-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 201426/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 22 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006986
PROCESSO Nº: 154366/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000161
CONTRATADA: INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 50.047.500/0001-57
OBJETO: PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO TYVECK.
VALOR: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903003. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 23/2025

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e SPE SMART OCEAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-21208/2024**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, o **2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R\$1.019.100,70** (um milhão, noventa e sete mil e setenta centavos), **dividido em 18 (dezoito) parcelas iguais** no valor de **R\$56.616,71** (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2º do Art. 295 da lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO Nº 023/2025 - GEPAC

PROCESSO Nº: 181223/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CONTRATADO: APLICK LETREIROS E PLACAS.
OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional ou empresa com a finalidade de confeccionar e instalar 20 (vinte) placas com QR CODE, em aço inox, medindo 30x20 cm, com texto gravado em baixo-relevo, destinadas à afixação em espaços públicos; 20 (vinte) placas de identificação, também em aço inox, medindo 30x20 cm, com texto gravado em baixo-relevo, destinadas à afixação em espaços públicos; 150 (cento e cinquenta) placas de homenagem, em aço inox, medindo 21x15 cm, com texto gravado em baixo-relevo; bem como realizar a instalação de 60 (sessenta) placas em monumentos públicos da Cidade do Salvador, como parte das ações do Programa Salvador Cidade Patrimônio, sob coordenação da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais (DPE) da Fundação Gregório de Mattos (FGM).
VALOR: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)
Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
SUBAÇÃO: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - Elemento de Despesa:339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte:1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

Salvador, 22 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 40/2025

PROCESSO Nº 193581/ 2025 - FGM
COMPROMITENTE: Pedro de Andrade Vieira 02296514537
CNPJ: 21.291.724/0001-01
OBJETO: realização da proposta "Palhaças no Subúrbio Ferroviário", conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2026
VALOR: R\$ 110.550,00 (Cento e dez mil e quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025

Salvador, 22 de outubro de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 42/2025

PROCESSO Nº 193603/2025 - FGM
COMPROMITENTE: Via Press - Comunicação LTDA
CNPJ: 02.933.199/0001-36
OBJETO: Realização da proposta "Nilda - Uma mulher retada", conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2026
VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025

Salvador, 22 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: M B BARROS CONSULTORIA LTDA DATASENSUS
CNPJ Nº 17.159.578.0001-98 - Nº DO CONTRATO: 012/2025
PROCESSO Nº. 57024/2024 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa de satisfação da população, com o objetivo de coletar, tabular, processar os dados e proceder a análise estatística, com foco na qualidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e o manejo

de resíduos sólidos do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.0001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
1.501.5 - Recurso Não Vinculados de Impostos - Fonte Própria
2.753.5 - Recurso Não Vinculados de Impostos - Superávit.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2025 à 03/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Augusto Manuel Guanaes da Silva C. Farias pela LIMPURB e Mário Bispo de Barros pela M B Barros Consultoria LTDA Datasensus.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 22 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 040/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 169207/2025 - SEMIT
CONTRATADO: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 07.432.517/0001-07
OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade o acréscimo quantitativo de cinco unidades de microcomputador intermediário, do Contrato Administrativo nº 040/2023, em razão do aumento das quantidades avençadas inicialmente, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão SEMGE.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.789,20 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMG	410002	250225	44.90.52	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 17/10/2025

Salvador, 22 de outubro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2025

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 80/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, e o Termo de Colaboração nº 26/2017, diante do ofício ACP/ADM 08/2025 da ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC, acerca de reprogramação de saldo do exercício financeiro de 2024, constante do Processo Administrativo nº 156267/2025, resolve formalizar a presente Apostila, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Constitui objeto da presente Apostila a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2025, a reprogramação de saldo no valor de R\$ 121.090,37 (cento e vinte e um mil, e noventa reais e trinta e sete centavos), proveniente do exercício de 2024, em consonância com parágrafo 8º do art. 63, do Decreto Municipal nº 29.129/2017, ficando o Plano de Trabalho atualizado o constante as fls.1200 a 1326.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: FERMAX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 30.478.626/0001-79
PROCESSO Nº: 199710/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de dobradiças para porteira, com entrega C.I.F. (custo de seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 13.160,00 (Treze mil, cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
PARECER Nº: 211/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Fermax Comercial Ltda
- Laura Souza Lima

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

PROCESSO Nº: 175774/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA;
CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVO MANÉ DENDÊ, CNPJ nº 39.726.707/0001-15, formado pelas Construtoras BSM Ltda., CNPJ nº 07.324.514/0001-41 e Metro Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 07.478.417/0001-03;
OBJETO: Alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 011/2020, sem acréscimo de valores.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

PROCESSO: SPMJ 96879/2023
CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
Associação Humana Povo para Povo Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 08.949.168/0001-50
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a qualificação social de 100 adolescentes, com idade de 14 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos, ações socioeducativas e de fortalecimento de vínculos, que atende ao Eixo IV: Preparação para o Mundo do Trabalho da Resolução CMDCA 043/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 265.552,78 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.

Salvador - BA: 23 de outubro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JUNIA MARIA PAIVA
Presidente da Associação Humana Povo para Povo Brasil



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927725/2023	SOLANGE SANTANA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
916334/2025	AMELIA DE BARROS SANTANA	DESMEMBRAMENTO
916781/2025	RAILTON PINHEIRO DE CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
912933/2025	RAMON LAGO REGIS	ALTERAÇÃO DA NATUREZA OCUPAÇÃO
913006/2025	ANTONIO DIOGENES DS S. BARRETO	DESMEMBRAMENTO
32390/2022	GIRLEIDE DA SILVA XAVIER	DESMEMBRAMENTO
915727/2025	ARMINDO RODRIGUES MAYAN FILHO	DESMEMBRAMENTO
915237/2025	SIDNEIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	DESMEMBRAMENTO
910502/2023	AGRIPINO CONCEIÇÃO	CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE
907345/2024	DILSON DIAS DE JESUS	REVISÃO DE PADRAO CONSTRUTIVO
002800/2019	TEODORO SERGIO DA FONSECA. FILHO	REVISÃO DE AREA DE TERRENO
908080/2025	JACIRA SOARES ROSA	REVISAO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
913460/2024	VITORIA SPE LTDA	REVISAO DE AREA DE TERRENO
906586/2025	ANA EMILIA SAMPAIO DOS ANJOS	CANCELAMENTO POR UNIFICAÇÃO
910445/2023	EDUARDO MARQUES OLIVEIRA	REVISAO DE PADRAO CONSTRUTIVO
916627/2025	GISELE MOTA DOS ANJOS SANTOS	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
920675/2025	HOSANA COM. E M. DE EQUIPAMENTOS	REVISAO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
923750/2025	EVODIO DOS SANTOS MIRANDA	REVISÃO DE AREA DE TERRENO
910746/2025	MARCO ANTONIO MOREIRA SANTOS	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
917434/2025	UNIÃO L. BRAS. DA IGREJA ADV.SET.DIA	REVISÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO
924881/2025	ROBERTO LUIZ ANT.DA COST. ANDRADE	ALTERAÇÃO DA NAT.UREZA OCUPAÇÃO
910375/2023	OSANE SOUZA DA SILVA	REVISÃO VALOR VENAL
918509/2025	PAULO MANUEL DOS SANTOS NETO	DESMEMBRAMENTO
922955/2024	MARIA APARECIDA DA SILVA	REVISAO DE PADRAO CONSTRUTIVO
908639/2025	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ARAUJP	DESMEMBRAMENTO
30391/2022	JORGE DOS SANTOS SILVA	DESMEMBRAMENTO
918621/2025	RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
919191/2025	MACIONILIA DOS SANTOS NERI	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 22 de outubro de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9232752025	ANDERSON FREITAS FIGUEIREDO	ALTER.LOGRADOURO
9096972025	ESTADO DA BAHIA	ALTER.CADASTRAL
9111872025	JEAN CLECIO SALES DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
9142292025	EDNEI SOUZA FERREIRA	ALTER.LOGRADOURO
9239952025	VERA LUCIA SANTOS REIS	ALTER.LOGRADOURO
9196382025	GUIDO GALEFFI	ALTER.CADSTRAL
9245632025	DANILO MONTEIRO MELO	ALTER.TITULARIDADE
9244362025	JANE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	ALTER.TITULARIDADE
9240802025	SANDRO COSTA FREITAS	ALTER.TITULARIDADE
9241722025	IVONILDA CRUZ PINHEIRO	ALTER.TITULARIDADE
9241962025	RUBENS MELLO BRAGA	ALTER.TITULARIDADE
9241892025	TEODOLINA MAGALHÃES DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9084142025	MARIA LUCIA MORAES	ALTER.TITULARIDADE
9223142025	FREDERICO AUGUSTO P.C. NETO	ALTER.LOGRADOURO
9244282025	GILMAR ANTONIO DE CARVALHO TELES	ALTER.TITULARIDADE
9244342025	VIBERTINA TAVARES DE ASSIS	ALTER.TITULARIDADE
9223052025	LUCAS DA SILVA DE CERQUEIRA	ALTER.TITULARIDADE
9223622025	RAIMUNDO JOSE DE FRANCA LOPES	ALTER. LOGRADOURO
9083902025	LOURENCO DAMASCENO XAVIER	ADM.FISCAL
9235892025	HORACIO TUCUNDUVA NETO	ALTER.LOGRADOURO
9235772025	DERNEVAL MACEDO DE OLIVEIRA	ALTER.LOGRADOURO
9235702025	JEFFERSON CABRAL BRANDI	ALTER.TITULARIDADE
9232232025	ROSA MANOELA CORUJEIRA BAQUEIRO	ALTER.LOGRADOURO
9218132025	NEILDA MARIA NERY DE ANDRADE	ALTER.TITULARIDADE
9217932025	HELOISA BEZERRA DE OLIVEIRA	ALTER. TITULARIDADE
9217412025	MARIA DE LOURDES M RIBEIRO	ALTER. TITULARIDADE
9205412025	ISABEL CONCEIÇÃO DE BARROS	ALTER. CADASTRAL
9208022025	ALIOMAR LUIZ RAMOS VASCONCELOS	ALTER.TITULARIDADE
9163382025	BARBARA MARIA DA ROCHA	ALTER. TITULARIDADE
9211232025	ROSA MARIA VIDAL Y GARRIDO	ALTER.TITULARIDADE
9264392025	ELIAS SILVA NETO	ALTER. LOGRADOURO
9209262025	IRMA MARIA VIANA DA SILVA	ALTER.CADASTRAL
9209492025	BARRETO SAMPAIO PATRIMONIAL LTDA	ALTER. CADASTRAL
9209992025	ANA LUCIA SANTANA SILVA	ALTER.TITULARIDADE

Salvador, 22 de outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922704/2025	LUCILA DA SILVA MENDES LIMA	ALT.TITULARIDADE
922390/2025	MILTON FIGUERCUT	ALT.TITULARIDADE
922457/2025	MARIA EMILIA ARIANY PEL. BARREIRO	ALT. TITULARIDADE
917684/2025	CATIA NEVES CERQUEIRA SOUZA	ALT.TITULARIDADE
922690/2025	RITA DE CÁSSIA ROCHA MARTINS	ALT.TITULARIDADE
922694/2025	ITAMIR DIAS DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
922695/2025	RILSON SANTOS DA CRUZ	ALT.TITULARIDADE
922550/2025	DAVID MIRANDA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
922592/2025	CAMILA SANTOS DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
922614/2025	EDLENE GUSMÃO DOS S. DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
922612/2025	GABRIELA TELES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
921310/2025	CONSTRUTORA SEGURA LTDA	ALT. TITULARIDADE
922541/2025	ROGERIO ROCHA RIBEIRO	ALT.TITULARIDADE
921380/2025	LENINE DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
921353/2025	CONSTRUTORA SEGURA LTDA	ALT. TITULARIDADE
921334/2025	CONSTRUTORA SEGURA LTDA	ALT. TITULARIDADE
922455/2025	JAMILDA DIAS OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
921528/2025	VITORIO SOUZA DA PAIXÃO	ALT.TITULARIDADE
921576/2025	MARIA CRISTINA SANTOS CARMO	ALT.TITULARIDADE
922636/2025	MARIA MADALENA RODRIGUES ARAÚJO	ALT. TITULARIDADE
922646/2025	JOSÉ AUGUSTO SOUZA DE ALAMEIDA	ALT. TITULARIDADE
921465/2025	RITA DE CÁSSIA FARIAS BRAZÃO	ALT.TITULARIDADE
922289/2024	JOSE EDUARDO LIMA VALVERDE	ALT. TITULARIDADE
922675/2025	LAÍS LIBERATO DE MELO	ALT.TITULARIDADE
922519/2025	SOUZA S. EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
922579/2025	SERGIO AUGUSTO S. DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
922907/2025	ADILSON JOSÉ DA SILVA REIS	ALT. TITULARIDADE
922811/2025	LEINAD ALMEIDA MODESTO	ALT. TITULARIDADE
923042/2025	CARMEN SOUTO DE AZEVEDO CRUZ	ALT. TITULARIDADE
923044/2025	LUCIANA SOUTO DE A. RICHTER	ALT. TITULARIDADE
923070/2025	KENNEDY RAMOS CABRAL	ALT.TITULARIDADE
923072/2025	KENNEDY RAMOS CABRAL	ALT.TITULARIDADE
923170/2025	ADRIANA MARIA SIQUEIRA	ALT.TITULARIDADE
923514/2025	REGINA C. VALERIA PEDREIRA	ALT.TITULARIDADE
923517/2025	ALEX DE LIMA NOGUEIRA	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923529/2025	REJANE SANTOS DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
923638/2025	JÁDIA FERREIRA DE H. CAVALCANTE	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 22 de Outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
931148/2024	RENILDA M. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
907060/2025	RUTE P. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
908084/2025	IVONE SANTANA	REVIS.ÁREACONST.
909429/2025	SONIA A. P. SILVA	CANCE.INSCR.INEXI
910196/2025	CLEONICE P. SANTOS	DESME.
916872/2025	DULCE S. VIEIRA	REVIS.ÁREACONST.
916874/2025	ELIZABETE A. S. EDUCANDARIO	DESME.
916910/2025	CANDIDO G. M. LACERDA	REVIS.ÁREACONST.
917088/2025	JOSE A. M. G. BRITO	ALTER.NATUR.OCUPA.
917444/2025	ROBERTO S. P. JUNIOR	ALTER.NATUR.OCUPA.
917519/2025	BRASTEC M. E. I. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
917564/2025	LUCIANE C. M. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
917579/2025	RODRIGO N. ALVES	ALTER.NATUR.OCUPA.
917652/2025	JOSE G. B. MARTINS	UNIFI.AREA
921814/2025	DANIELA ANDRADE MARCIEL	
918100/2025	HELTON C. LIMA	ALTER.NATUR.OCUPA.
918121/2025	JOSE P. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
918303/2025	MARIA L. B. M. GONCALVES	ALTER.NATUR.OCUPA.
904393/2024	CUNHA GUEDES & CIA LTDA	QUESTÕES LEGAIS
20281/2022	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	CANCE.INSCR.INEXI
918490/2025	LILIA A. S. PORTELA	ALTER.NATUR.OCUPA.A
918594/2025	MARIA L. B. TEIXEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.A
918619/2025	FATIMA M. N. FERNANDES	ALTER.NATUR.OCUPA.A
918833/2025	GENIVALDA A. B. CERQUEIRA	DESME.
918838/2025	GRECIA S. SOUZA	DESME.
919883/2025	ROSICLER S. CERQUEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
920902/2025	LUCY M. SANTOS	DESME.
921342/2025	CENTRO E. C. PAZ	TRANS.TRIBU.ALVAR.
921559/2025	IVANA G. SOUSA	DESME.
922010/2025	ADRIANNA M. R. CARNEIRO	CANCE.INSCR.DUPLI.
922623/2025	JANE CAMPOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
928488/2025	DORALICE SANTANA	DESME.

Salvador,22 de Outubro de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

Republikado em razão de erro identificado na versão anterior do texto, DOM de 21/10/2025.
A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
12316800163	DAVID PADUA BRANDAO CARNEIRO
13746200198	MARCELO DIAS DA SILVA
12551400125	GLAUCO DE FIGUEIREDO CARNEIRO
12632900150	VALDENILSON SOUZA MORBECK
12561600193	CARLOS LUIZ RAMOS SANTOS
11102600134	MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS
10600600174	JOSE JEZLER CARVALHO
11335500101	GELIO BARRETO BARBOSA
03986300121	JORGE NOEL LEMOS TRIPODI
12256600169	THEREZA GABRIELA MARTINS CARDOSO
14135000165	ELAINE NONATO SILVA
12633700153	ANTONIO LEONARDO ALVES DE MIRANDA
10702200154	LILIANE DE ARAUJO SILVA E OUTROS

CGA	NOME
05783000143	JOAO BOSCO PAES GONCALVES
13983200182	EDSON DOS SANTOS PASSOS
14632300191	LENI ALVES FERREIRA
12550700111	ANTONIO CESAR ALMEIDA DE MORAIS
02899900126	HUGO MANOEL DE ALMEIDA
14133500166	MARIA DAS CANDEIAS MARQUES SANTOS
14336600144	MARIANA CERQUEIRA MASCARENHAS
13542000149	VITORIA REGIA FRANCO MOBRE MARTINS SAMPAIO
12815400119	SIMONE QUINTAS DE ASSIS
13336000115	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA PORTELLA
01360100141	CORACY TEIXEIRA BESSA
11962300130	LUIZ PAULO SA FRANK
14132800153	ADMARY DE ARAUJO SANTOS
12128600173	ANTONIO BENJAMIN MARTINEZ ESPINEDO
14321700156	JOAO CARLOS BAPTISTA JORGE DA SILVA
10703900166	MARCIA LACERDA MARQUES
14626100136	FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
06456100152	CARMEN SUZANA MENEZES SANTANA SILVA
14170200118	MARIA DA GLORIA DO AMOR DIVINO
10858400137	LUIZ MARCOS GOMES REBOUCAS
12784300100	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO
15033900133	NEREIDA CARLA TEIXEIRENSE BADARO
12782600113	MURILO FERNANDES MAIA
04218900134	OTACIANA BARRETO BARBOSA
14322400160	CESAR MAROCCI GONCALVES DA SILVA
15260500168	FERNANDO BRITO COELHO
14321900137	MARCOS ROBERTO FORTUNA NOVAES SOUZA
03370900130	ANA LICKS ALMEIDA SILVA
11124300101	LAUDICEA CARVALHO ARGOLLO DE CERQUEIRA
11154100199	PATRICIA MENDONCA SILVA
11666400194	ANTONIO VICENTE DE MARINO
10852800126	JANETE DA SILVA LUIZ
11963500191	ELAIDE ALVES PERELO
12002100191	IEDA BARRETO ITO
13305900170	FRANCISCO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA
14684400196	BELONEIDE ABREU CRUZ
13359200113	MARIA DAGMAR GRISI CASALI
15128400163	CRISTOVAM ROCHA MATIAS
15280700129	WANG-IU BASTOS AELO
14609500153	MOISES FIUZA
02057900173	RUY VELOSO DA SILVA
12291600133	VALFREDO LIBERATO PEREIRA SANTOS
14411800130	CLAUDINEIA LIMA DE DEUS
14626300116	ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS
14169000156	ANTONIO CAMPOS DE ANDRADE FILHO
10797600110	DANILO MOREIRA BITTENCOURT
12497400189	JOSE WAGNER DO NASCIMENTO
11535900119	WILSON MARTINS MENDES
08104800126	FERNANDO JOSE FAHEL
11114900159	CARLOS IVO VIEIRA BARBOSA
12471400130	ELIETE FERREIRA DE SANTANA
11531800115	MARTHA NUNES DE ABREU
13357800195	ADAO ALVES DA SILVA
12385600130	JOAO JOSE DINIZ CABRAL
09524900199	ALCEU AMOROSO LIMA FILHO
12532400129	ILDEFONSO RAIMUNDO TEIXEIRA DE SENA
15538600147	DANYELA SOUZA ALMEIDA DA SILVA
11962600109	LICIA COSTA PINTO
12094600116	MARIANA COELHO VIANNA
13028200122	CARLA ANDREA DA SILVA NERY
13915100112	JOSE PEREIRA DE MELO
12666900134	CHARLES FERREIRA RODRIGUES
02236400129	RAYMUNDO NUNES DE CARVALHO
14765700134	FLORIPES NERY CRISOSTOMO
12795300164	LAURO BARRETO FONTES
10404000100	ARNALDO AFFONSO DOS REIS SANT'ANA FILHO
08198900139	CLAUDIA RIBEIRO COSTA
14885600107	ANA LUCIA BORGES DA SILVA CARVALHO
12812500176	SANDRA SOUSA SANTOS
11320900183	ANA CLAUDIA GONDIM DE MEDEIROS
15409000146	ERICA ALBUQUERQUE MAZZI GUIMARAES
13752300163	CARMELIA ANNA AMARAL SOUSA



CGA	NOME
14133100108	ERICA ZULEICA QUINTELA PIMENTEL RIOS
11963700171	ANA LUCIA OLIVEIRA COSTA
13636400106	SELMA PATRICIA CASTRO DO ROSARIO
13772200153	ANA RITA RIBEIRO LIMA
15326900113	GLAUCO MONIZ DE ARAGAO DORIA
14764200110	MARIO MARANHAO PESSOA
15802700136	KARINA DA SILVA OLIVEIRA
14766000187	MARCUS VINICIUS GONZAGA BARROS
13391800185	IVANA CARLA SENA PINTO
02234300180	ADILSON SANTOS MENDONCA
15540500111	FRANCISCO SOARES NASCIMENTO SAMPAIO
16704300140	ALEXANDER MORBECK BRINKER
13745600174	ANA CLAUDIA MAZEO RUFINO
14766100177	VANESSA ALVES ROSSI
11134500179	MARIA CRISTINA MUTTI DE CARVALHO FREITAS
08111100148	IZILMA MARIA BARRETO DE SOUZA ABREU
11665700180	JOSE MARIO PINTO PAES NUNES
11977900155	JANETE CHAQUI COSTA
16182000162	JULIANA ROCHA CONCEICAO
03722400102	JOSE FERNANDES FILHO
15520700111	MARILUCE ARAUJO LOPES
13635400123	EDIRIVALDO BRITO SANDES
16010200174	BENICIO SOUZA SANTOS
14885500117	TATIANE MARCIA MENDES DE SOUZA SANTOS
11271400183	NUBIA KATIA BARBOSA DOURADO RAMALHO
15301600175	ANTONIO RAIMUNDO CERQUEIRA JOSE LEAL
15829500188	MARIA ZENAIDE OLIVEIRA SOUZA DE SOUZA
16520000171	ELDER MARINHO DA SILVA
08024500152	CELIDALVA FLAVIO CIDREIRA
15231000124	MARLI ALVES ARAUJO
16478500131	CARLA LEAO PEREIRA
11977000147	CLODOALDO RIBEIRO CAMPOS
15284100102	CREOSMAR FERREIRA VILAS BOAS
15899300139	BENEDITO DA SILVA NETO
11123900166	MANOEL LEONE NOBRE BARRETO
01793000173	NILSON DOS ANJOS ASSUNCAO
12315600101	SAADIA GOES MAMEDE GARCIA
14223500159	GABRIELA RAMOS DA CRUZ
11231600104	ITALVAR NILSON DA CRUZ RIOS FILHO
11338000190	OSMAGNO DAS VIRGENS BRAGA
16100500137	MARIA JOSE DOS SANTOS
02757600156	ESMERALDA DAS GRACAS PONTES VILASBOAS FR
15407800109	ROBERTO FRANCISCO REQUIAO DE OLIVEIRA
13724200160	LENILSON MARQUES DE SOUZA
10963300123	MOISES PEREIRA DE ASSIS
16325200190	BARBARA LUIZA PARANAGUA GUIMARAES CARDOSO
01923400160	JORGE LUIZ LIMA COSTA
13563300170	FLORIZA AMERICO COSTA
02449400114	FERNANDO FERNANDES DA CUNHA
14130900187	JUSSARA BARRETO DOS SANTOS

Salvador, 20 de outubro de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Desclassificação nº 36/2025, publicado no DOM nº 9.129 de 09 de outubro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua

função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5ºANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FABIA JAMILLE CALDAS CHAGAS	828.28X.XXX-XX	PEI20254487	65	619º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições legais, vem através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, SEDIADAS EM SALVADOR - BAHIA, que ofereçam ensino educacional nos níveis infantil, fundamental e/ou médio, com o intuito de propiciar bolsa de estudo aos filhos dependentes de servidores efetivos/empregados públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 4.484/92, do Decreto Municipal nº 38.539/2024 e o Decreto Municipal nº 34.791/2021 suas alterações e na forma estabelecida no Edital e em seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores efetivos/empregados públicos selecionados, em conformidade com o que dispõe o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
- 1.2. O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses.
- 1.2.1. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa Bolsa de Estudo para o ano de 2026, é necessário que os documentos, estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até 17 de novembro de 2025, conforme itens 3 e 4.
- 1.2.2. O início do credenciamento das Instituições Particulares de Ensino entra em vigor, a partir de 10/10/2025, com final de vigência em 17/11/2025.
- 1.2.3. O Agente de Contratação terá 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos necessários ao credenciamento, os quais estão previstos neste Edital.
- 1.3. O credenciamento será permitido a qualquer Instituição Particular de Ensino interessada e a qualquer tempo, durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda todos os requisitos fixados neste Edital.
- 1.3.1. A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item 1.2.1, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.
- 1.3.1.1. O Edital de Credenciamento fica permanentemente aberto a novos interessados, conforme Art. 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e o Art. 8º, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 38.539/24.
- 1.4. A descrição dos serviços, objeto deste credenciamento, se encontra detalhado no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital.
- 1.5. As Instituições de Ensino que se credenciaram para o ano letivo de 2025, onde a vigência do Edital anterior era de 24 (vinte e quatro) meses, permanecem credenciadas para o Ano Letivo de 2026, e deverão apresentar apenas novas Certidões, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e Inscrição Municipal dentro da validade, até 17 de novembro de 2025, ano correspondente à publicação deste Edital.
- 1.5.1. Caso haja alteração de dados cadastrais, deve ser apresentada toda a documentação contida no neste Edital, conforme item "DA HABILITAÇÃO", para devida atualização.
- 1.6. As novas escolas que quiserem se habilitar, deverão realizar o credenciamento, e enviar todas as documentações exigidas neste Edital, conforme o item 4 e respeitando as regras contidas no item 03.
- 1.6.1. As escolas que não apresentarem a documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos e da validade, serão consideradas desabilitadas.

- 1.7. As escolas que já foram credenciadas para o exercício de 2025 e não apresentarem as Certidões, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e Inscrição Municipal que necessitam de atualização exigidas para o Ano Letivo de 2026, conforme este Edital, serão consideradas descredenciadas.

1.8. Agente de Contratação designado: CARLA DA SILVA DOS SANTOS

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo para celebração do Termo de Credenciamento as Instituições Particulares de Ensino que:
- 2.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;
- 2.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;
- 2.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;
- 2.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.
- 2.1.5. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da Instituição de Ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 2.2.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal;
- 2.2.4. Não possuam Unidade (s). Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações ocorrerá no prazo estabelecido no item 1.2.2 do objeto deste Edital.
- 3.1.1. Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2026, será preciso que os documentos estejam dentro do prazo de validade, com informações corretas e devidamente inseridas no sistema até o dia 17 de novembro de 2025.
- 3.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico gestaopublica.salvador.ba.gov.br, no ícone "serviço/bolsa de estudo", devendo realizar os seguintes procedimentos:
- a) As escolas que já realizaram credenciamento em anos anteriores, acessam o botão "credenciamento instituição de ensino" e depois o link sigp-ibe.salvador.ba.gov.br;
- b) As escolas que estão se inscrevendo pela primeira vez, acessam o botão pré-cadastro e depois o link sigp-ibe-inscricao.salvador.ba.gov.br. Após a liberação pelo Setor responsável pelo Programa Bolsa de Estudo, acessar o botão "credenciamento instituição de ensino" e depois o link sigp-ibe.salvador.ba.gov.br.
- 3.2.1. Toda e qualquer informação necessária a respeito da entrega de documentação, que não esteja disponível no endereço eletrônico, no item 3.2, deverá ser solicitada ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais SEGEB/CGB, através do e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br.
- 3.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados em arquivo no formato PDF.
- 3.2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabyte).
- 3.2.4. A Instituição de Ensino deverá certificar-se de que a digitalização está legível.
- 3.2.5. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 3.3. Realizar o preenchimento dos documentos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX) exatamente como solicitado neste Edital, sob pena de eliminação do processo de credenciamento.
- 3.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
- 3.5. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador e a vinculação, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4 - DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Documentos necessários que devem ser apresentados no ato da inscrição, via sistema:
- 4.1.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO I);
- 4.1.2. Declaração de atendimento ao inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);
- 4.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);
- 4.1.4. Dados para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV);
- 4.1.5. Termo de Credenciamento (ANEXO V);
- 4.1.6. Dados bancários, informando número da agência, conta corrente e nome e CNPJ da escola (ANEXO IX).
- 4.1.7. A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação, via sistema de credenciamento, dos seguintes documentos:

4.2 - Habilitação Jurídica

- 4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;



4.2.2 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 4.3.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;
- 4.3.7 Certidão Negativa de Débitos Imobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;
- 4.3.8 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.3.9 Declaração de Isenção de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual, quando for o caso.

4.4 - Qualificação Técnica

- 4.4.1 Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Salvador;
- 4.4.2 Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

4.5 - Informações Complementares da Habilitação

- 4.5.1. Se a Instituição de Ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 4.5.2. Se a Instituição de Ensino for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 4.5.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam vencidos, ilegíveis ou rasurados.
- 4.5.4 Não serão aceitas certidões com efeito "positiva". Serão aceitas certidões "positivas, com efeito negativa".
- 4.5.5 Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 4.5.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.5.7 O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 15 de dezembro do ano corrente por meio informatizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:
- 5.2.1. Razão Social; CNPJ; Endereço; CEP; E-mail; telefone fixo; celular; nome do responsável financeiro; e assinatura do titular ou responsável legal.
- 5.2.2. O valor da anuidade base do Programa Bolsa de Estudos é composto pelo valor da anuidade da instituição de ensino com o desconto referente ao Programa de no mínimo 12% (doze por cento) de desconto.
- 5.2.2.1. Caso a Instituição de Ensino conceda desconto adicional para o servidor efetivo/empregado público, ambos os descontos deverão ser somados, e assim é formada a anuidade com desconto, a qual deverá ser dividida em 11 (onze) mensalidades.
- 5.2.3. Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.
- 5.3. A Instituição de Ensino deverá conceder aos servidores efetivos/empregados públicos, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido àqueles contemplados (mínimo de 12%), desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.
- 5.4. Na hipótese de óbito do servidor efetivo/empregado público contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada a permanência do benefício ao beneficiário/responsável financeiro da pensão até o encerramento daquele ano letivo. Para tanto o dependente deverá continuar frequentando a Instituição de Ensino, do contrário a Prefeitura Municipal de Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de Pensão.
- 5.4.1. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.
- 5.4.2. Caso o dependente não se torne pensonista após o término do processo de pensão, é de inteira responsabilidade do responsável legal arcar com os custos integrais, referentes ao período da suspensão do auxílio e do repasse, junto a Instituição de Ensino.
- 5.5. No valor da anuidade escolar proposta não deverão estar inclusos valores relativos à taxa de material escolar, transporte, recuperação ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.
- 5.6. A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu

processo de credenciamento indeferido, mesmo que o Resumo do Termo de Credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer Instituição Particular de Ensino poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.2. Caberá ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB, instruir processo administrativo relativo a petição de impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do requerimento de impugnação e respeitando o prazo anterior a abertura do certame.
- 6.3. Acolhida a impugnação pelo Gabinete da SEMGE ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- 6.4. Os requerimentos das Instituições Particulares de Ensino, que pretendem impugnar este Edital, deverão ser enviados para o e-mail: bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br no prazo estabelecido no cronograma.

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos e serão realizados pelo Setor de Gestão de benefícios Educacionais - SEGBE.
- 7.2. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu.
- 7.3. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as Instituições de Ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br

8 - DOS RECURSOS

- 8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º (primeiro) dia útil à divulgação no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a terem vistas do processo junto ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.
- 8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.
- 8.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.
- 8.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.
- 9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor efetivo/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.
- 10.1.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matrícula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.
- 10.2. A elaboração do Termo de Credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.
- 10.3. O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.
- 10.4. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do Termo de Credenciamento.
- 10.4.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na Proposta de Preço, com seus respectivos valores, bem como na Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.
- 10.5. As Instituições de Ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Credenciamento, quando da sua celebração.
- 10.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por repasse da Secretaria Municipal da Fazenda na conta corrente informada pela

Credenciada, na forma do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

10.6.1. O pagamento dos contratos somente será realizado por meio de conta corrente, pessoa jurídica, do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/2018 e publicada do Diário Oficial do Município, de 30 de maio de 2018.

10.7. As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em Processo Administrativo.

11.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

11.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;

11.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;

11.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 04.122.0014.25008 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 1.500.1 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores efetivos/empregados públicos beneficiários.

13 - DO PAGAMENTO - REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES

13.1. O repasse das consignações dos servidores efetivos/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2026 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do mesmo Decreto, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso

13.1.1. Se faz necessário conta corrente na instituição financeira especificada no Decreto Municipal Nº 23.856 de 03 de abril de 2013, para cada unidade escolar que participe do programa Bolsa de Estudo.

13.1.2. As escolas que possuírem matriz e filiais, devem conter uma conta corrente individual, na instituição financeira indicada no Decreto acima mencionado, para cada CNPJ.

13.1.3. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor efetivo/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

13.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

13.3. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Edital.

13.4.A Instituição de Ensino deverá informar a SEMGE/SEGBE sobre todas as situações em que o servidor efetivo/empregado público cancele a matrícula escolar.

13.4.1.A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir o procedimento do item 13.4, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.

13.5. Caso o servidor efetivo/empregado público seja contemplado, a Instituição de Ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.

13.5.1. A restituição de que trata o item 13.5 deverá ser efetuada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do resultado final.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições deste Edital, os preços praticados pelas escolas credenciadas só poderão ser reajustados no exercício seguinte, ou seja, os valores permanecerão os mesmos durante o exercício vigente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela participação, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

15.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.

15.3. A inexistência de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.

15.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

15.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

15.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados

divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador - BA.

15.8. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo.

15.9 Fica revogado o Edital de Credenciamento SEMGE Nº 01/2024, todos os seus anexos, bem como todas as disposições em contrário a este Edital.

15.10. A realização de sessão pública de julgamento pelo agente de contratação não se aplica, pois, o resultado é através de meio eletrônico, bem como, devido a natureza do Edital.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Solicitação de Credenciamento - SC;
- Anexo II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV - Dados para assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Termo de Credenciamento;
- Anexo VI - Proposta de Preço;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- ANEXO VIII - Cronograma.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, Salvador, em 09 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SEMGE Nº 01/2025

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SC

A _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais de ensino no (s) nível (eis) _____, nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº XX/2025, informando desde já os dados para contato.

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Salvador, _____ de _____ de _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de jovem aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Proponente interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Edital de Credenciamento - SEMGE nº XX/2025, a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e identificação do declarante

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº:



ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Salvador, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de prestação de serviços de ensino no (s) nível (eis) que entre si celebram o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a....., nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº 01/2025 para Instituição de Ensino, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791/2021.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, órgão público, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP: 40.060-350, nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0003-00, neste ato representada pela Sra. Márcia Fernandes Barros, conforme delegação de competência disciplinada pelo Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022, doravante denominada SEMGE.

(Nome da instituição), (endereço), inscrita sob CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente na, doravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituições particulares de ensino, aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMGGE nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMGE nº XX/2025 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos(nível escolar) para concessão aos dependentes dos servidores efetivos/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
- 1.2. A descrição dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária, prevista para o ano de 2026, no Projeto/Atividade 04.122.0014.25008- Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 1.500.1 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores efetivos/empregados públicos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento.
- 4.2. Assumir integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-los, sob qualquer hipótese, para a PMS.
- 4.3. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou terceiros.
- 4.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município do Salvador.
- 4.5. Apresentar, sempre que solicitado pela SEMGE a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.
- 4.6. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SEMGE.
- 4.7. Facilitar o acesso necessário aos prepostos da SEMGE, estes devidamente credenciados, no

- acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.
- 4.8. Conceder desconto ao servidor efetivo/empregado público inscrito e não contemplado. A Instituição de Ensino deverá conceder desconto igual ao do programa (12%), nas mensalidades que compreendem o período de fevereiro a dezembro do ano corrente, desde que esse efetue o pagamento mensal até a data do vencimento estabelecida pela Instituição de Ensino para as mensalidades regulares.
- 4.9. Restituir, de forma integral, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do resultado final, o valor pago em janeiro, aquele referente à matrícula, caso o servidor efetivo/empregado público seja contemplado.
- 4.9.1. Caso a escola não cumpra com o prazo, os repasses dos meses subsequentes serão suspensos, até a regularização da devolução do mês de janeiro.
- 4.10. Preencher e inserir no Sistema do Programa Bolsa de Estudo, tanto a proposta de preços, quantos os dados cadastrais da escola, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital.
- 4.10.1. A proposta de preço deverá, impreterivelmente, ser entregue através do sistema, até o dia 15 do mês de dezembro do ano corrente.
- 4.10.2. A Instituição de Ensino que não apresentar a proposta, conforme item 4.10.1, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de Credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.
- 4.11. Na hipótese de óbito do servidor efetivo/empregado público contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, o dependente deverá continuar frequentando a Instituição de Ensino, se for a opção do responsável financeiro da pensão, e a Prefeitura Municipal do Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de Pensão.
- 4.12. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.
- 4.13. Caso o dependente não se torne pensionista após o término do processo de pensão, é de inteira responsabilidade do responsável legal arcar com os custos, referentes ao período da suspensão do auxílio e do repasse, junto a Instituição de Ensino.
- 4.13. Realizar o preenchimento dos documentos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX) exatamente como solicitado neste Edital, sob pena de eliminação do processo de credenciamento.
- 4.14. A Instituição de Ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do Termo de Credenciamento.
- 4.14.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na proposta de preço, com seus respectivos valores, bem como na autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMGE

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 5.2. Dar ciência à CREDENCIADA de quaisquer modificações que ocorrerem neste termo;
- 5.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- 5.4. Acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES)

- 6.1. O repasse das consignações dos servidores efetivos/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2026 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
- 6.1.1. Se faz necessário conta corrente na instituição financeira especificada no Decreto Municipal Nº 23.856 de 03 de abril de 2013, para cada unidade escolar que participe do programa Bolsa de Estudo.
- 6.1.2. As escolas que possuírem matriz e filiais, devem conter uma conta corrente individual, na instituição financeira indicada no Decreto acima mencionado, para cada CNPJ.
- 6.1.3. Do valor individual de cada consignação, creditada para a instituição de ensino, será descontado R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) relativo aos serviços bancários.
- 6.1.4. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor efetivo/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
- 6.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.
- 6.3. O somatório dos valores mensais faturados não poderá ser superior ao valor da anuidade ofertada na proposta apresentada pela CREDENCIADA.
- 6.4. A Instituição de Ensino deverá informar a SEMGE/SEGBE sobre todas as situações em que o servidor efetivo/empregado público cancela a matrícula escolar.
- 6.4.1. A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir este procedimento, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2026, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
- 7.1.1. Para que as Instituições Particulares de Ensino possam participar do Programa Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2026, faz-se necessário que tenham todos os documentos necessários, dentro do prazo de validade, com informações corretas e devidamente inseridas no sistema até o dia

17 de novembro de 2025.

7.2. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo determinado, a instituição de ensino ficará impedida de concluir o processo de credenciamento do Programa Bolsa Estudo 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Respeitadas as disposições deste Edital, os preços praticados pelas escolas credenciadas só poderão ser reajustados no exercício seguinte, ou seja, os valores permanecerão os mesmos durante o exercício vigente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.

9.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9.4. A fiscalização, de acordo com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem autoridade para exercer a executar o contrato e deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.

10.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

10.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;

10.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;

10.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

11.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;

11.1.2. Multa calculada na forma do Edital e/ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.1.3. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;

11.2. Ocorrerá o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.3. Durante o período letivo, a desistência da instituição resultará no custeio da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao Auxílio Bolsa de cada servidor efetivo/empregado público contemplado e cada um destes beneficiados passará a realizar o pagamento da mensalidade, diretamente na Escola, mantendo-se os mesmos valores dos repasses já realizados neste mesmo ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da SEMGE deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CREDENCIADA

Testemunhas (nome e matrícula)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO

Instituição de Ensino:
CNPJ:

Endereço:
CEP:
Telefone fixo:
E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

PROPOSTA DE PREÇOS - EXEMPLO						
NÍVEL	CURSO/SÉRIE	TURNO	ANUIDADE BASE (R\$)	% DE DESCONTO TOTAL	VALOR DO DESCONTO TOTAL (R\$)	MENSALIDADE: ANUIDADE COM DESCONTO/11 MESES
INFANTIL	GRUPO 2	MATUTINO	R\$ 10.000,00	12%	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00
FUNDA MENTAL	5º ANO	VESPERTINO	R\$ 11.000,00	15%	R\$ 1.650,00	R\$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional, se houver (X%), registrando no campo “% do desconto total” a porcentagem aplicada e no campo “valor do desconto total” (institucional + adicional) informar o valor absoluto (R\$) utilizado

Salvador,

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores efetivos/empregados públicos selecionados, em conformidade com o que dispõe o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

1.2. O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses.

1.2.1. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa Bolsa de Estudo para o ano de 2026, é necessário que os documentos, estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até 17 de novembro de 2025, conforme itens 3 e 4.

1.2.2. O início do credenciamento das Instituições Particulares de Ensino entra em vigor, a partir de 10/10/2025, com final de vigência em 17/11/2025.

1.3. O credenciamento será permitido a qualquer Instituição Particular de Ensino interessada e a qualquer tempo, durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda todos os requisitos fixados neste Edital.

1.3.1. A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item 1.2.1, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.

1.4. As Instituições de Ensino que se credenciaram para o ano letivo de 2025, onde a vigência do Edital anterior era de 24 (vinte e quatro) meses, permanecem credenciadas para o Ano Letivo de 2026, e deverão apresentar apenas novas Certidões, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e Inscrição Municipal, dentro da validade, até 17/11/2025, ano correspondente à publicação deste Edital.

1.4.1 Caso haja alteração de dados cadastrais, deve ser apresentada toda a documentação contida no neste Edital, conforme item “DA HABILITAÇÃO”, para devida atualização.

1.5 As novas escolas que quiserem se habilitar, deverão realizar o credenciamento, e enviar todas as documentações exigidas neste Edital, conforme o item 4 e respeitando as regras contidas no item 03.

1.5.1 As escolas que não apresentarem a documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos e da validade, serão consideradas desabilitadas.

1.6. As escolas que já foram credenciadas para o exercício de 2025 e não apresentarem as Certidões, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e Inscrição Municipal que necessitam de atualização exigidas para o Ano Letivo de 2026, conforme este Edital, serão consideradas descredenciadas

2 - DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

2.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo para celebração do Termo de Credenciamento as Instituições Particulares de Ensino que:

3.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

3.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;

3.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;

3.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

3.1.5. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da Instituição de Ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública



Municipal;

3.2.4. Não possuam Unidade (s) Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações ocorrerá no prazo estabelecido no item 1.2.2 do objeto deste Edital.

4.1.1. Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2026, será preciso que os documentos estejam dentro do prazo de validade, com informações corretas e devidamente inseridas no sistema até o dia 17 de novembro de 2025.

4.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico gestaopublica.salvador.ba.gov.br, no ícone "serviço/bolsa de estudo", devendo realizar os seguintes procedimentos:

a) As escolas que já realizaram credenciamento em anos anteriores, acessam o botão "credenciamento instituição de ensino" e depois o link sigp-ibe.salvador.ba.gov.br;

b) As escolas que estão se inscrevendo pela primeira vez, acessam o botão pré-cadastro e depois o link sigp-ibe-inscricao.salvador.ba.gov.br. Após a liberação pelo Setor responsável pelo Programa Bolsa de Estudo, acessar o botão "credenciamento instituição de ensino" e depois o link sigp-ibe.salvador.ba.gov.br.

4.2.1. Toda e qualquer informação necessária a respeito da entrega de documentação, que não esteja disponível no endereço eletrônico, no item 3.2, deverá ser solicitada ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais SEGBE/CGB, através do e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br.

4.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados em arquivo no formato PDF.

4.2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabyte).

4.2.4. A Instituição de Ensino deverá certificar-se de que a digitalização está legível.

4.2.5. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.3. Realizar o preenchimento dos documentos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX) exatamente como solicitado neste Edital, sob pena de eliminação do processo de credenciamento.

4.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

4.5. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador e a vinculação, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Documentos necessários que devem ser apresentados no ato da inscrição, via sistema:

5.1.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO I);

5.1.2. Declaração de atendimento ao inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);

5.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);

5.1.4. Dados para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV);

5.1.5. Termo de Credenciamento (ANEXO V);

5.1.6. Dados bancários, informando número da agência, conta corrente e nome e CNPJ da escola (ANEXO IX).

5.1.7. A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação, via sistema de credenciamento, dos seguintes documentos:

5.2 - Habilitação Jurídica

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

5.2.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual;

5.3.9. Declaração de Isenção de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual, quando for o caso.

5.4 - Qualificação Técnica

5.4.1. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Salvador;

5.4.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da

Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

5.5 - Informações Complementares da Habilitação

5.5.1. Se a Instituição de Ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.5.2. Se a Instituição de Ensino for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam vencidos, ilegíveis ou rasurados.

5.5.4. Não serão aceitas certidões com efeito "positiva". Serão aceitas certidões "positivas, com efeito negativa".

5.5.5. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.5.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.7. O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.

6.2. A proposta de preços deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 15 de dezembro do ano corrente por meio informatizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social; CNPJ; Endereço; CEP; E-mail; telefone fixo; celular; nome do responsável financeiro; e assinatura do titular ou responsável legal.

6.2.2. O valor da anuidade base do Programa Bolsa de Estudos é composto pelo valor da anuidade da instituição de ensino com o desconto referente ao Programa de no mínimo 12% (doze por cento) de desconto.

6.2.2.1. Caso a Instituição de Ensino conceda desconto adicional para o servidor efetivo/empregado público, ambos os descontos deverão ser somados, e assim é formada a anuidade com desconto, a qual deverá ser dividida em 11 (onze) mensalidades.

6.2.3. Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.

6.3. A Instituição de Ensino deverá conceder aos servidores efetivos/empregados públicos, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido àqueles contemplados (mínimo de 12%), desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.

6.4. Na hipótese de óbito do servidor efetivo/empregado público contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada a permanência do benefício ao beneficiário/responsável financeiro da pensão até o encerramento daquele ano letivo. Para tanto o dependente deverá continuar frequentando a Instituição de Ensino, do contrário a Prefeitura Municipal de Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de Pensão.

6.4.1. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.

6.4.2. Caso o dependente não se torne pensionista após o término do processo de pensão, é de inteira responsabilidade do responsável legal arcar com os custos integrais, referentes ao período da suspensão do auxílio e do repasse, junto a Instituição de Ensino.

6.5. No valor da anuidade escolar proposta não deverão estar inclusos valores relativos à taxa de material escolar, transporte, recuperação ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.

6.6. A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o Resumo do Termo de Credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer Instituição Particular de Ensino poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo estabelecido no cronograma.

7.2. Caberá ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB, instruir processo administrativo relativo a petição de impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do requerimento de impugnação e respeitando o prazo anterior a abertura do certame.

7.3. Acolhida a impugnação pelo Gabinete da SEMGE ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.4. Os requerimentos das Instituições Particulares de Ensino, que pretendem impugnar este Edital, deverão ser enviados para o e-mail: bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br no prazo estabelecido no cronograma.

8 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos e serão realizados pelo Setor de Gestão de benefícios Educacionais - SEGBE.

8.2. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas indôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu.

8.3. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as Instituições de Ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º (primeiro) dia útil à divulgação no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a terem vistas do processo junto ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.

9.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.

9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

9.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as Instituições de Ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

10.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

11 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2026, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

11.2. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

12.2. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor efetivo/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.

12.2.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matrícula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.

12.3. O repasse das consignações dos servidores efetivos/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2026 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.

12.4. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

12.5. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Termo de Referência.

12.6. A instituição de ensino deverá informar a SEMGE/SEGBE sobre todas as situações em que o servidor efetivo/empregado público cancele a matrícula escolar.

12.6.1. A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir este procedimento, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.

12.7. As propostas de preço deverão ser elaboradas e anexadas ao sistema de credenciamento de acordo com o item "DA PROPOSTA DE PREÇOS" deste Termo de Referência.

12.8. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do Termo de Credenciamento.

12.8.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na Proposta de Preço, com seus respectivos valores, bem como na Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 04.122.0014.25008 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 1.500.1 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores efetivos/empregados públicos beneficiários.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições deste Edital, os preços praticados pelas escolas credenciadas só poderão ser reajustados no exercício seguinte, ou seja, os valores permaneceram os mesmos durante o exercício vigente.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.

15.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

15.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.

15.2.2. Transferir as suas instalações para outro município.

15.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

16.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;

16.1.2. Multa calculada na forma do Edital e/ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.1.3. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;

16.2. Ocorrência do descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.3. Durante o período letivo, a desistência da Instituição resultará no custeio da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao auxílio bolsa de cada servidor efetivo/empregado público contemplado e cada um destes beneficiados passará a realizar o pagamento da mensalidade, diretamente na Escola, mantendo-se os mesmos valores dos repasses já realizados neste mesmo ano letivo.

17 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.

18.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

18.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

18.4. A fiscalização, de acordo com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem autoridade para exercer e executar o contrato e deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.

19.3. A inexistência de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.

19.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

19.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no site da SEMGE - semge.salvador.ba.gov.br.

19.7. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte, os Anexos I, II, III, VI.

19.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP, localizada

na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador - BA.

19.9. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no mesmo desde a realização da sessão pública.

19.10. Fica revogado o Edital de Credenciamento SEMGE Nº 01/2024, todos os seus anexos, bem como todas as disposições em contrário a este Edital.

Salvador, 22 de agosto de 2025

ANTÔNIO OTÁVIO FERNANDES BORGES
Chefe de Setor
Matrícula 3094074

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO - IE			
FASE ÚNICA	INICIO	FINAL	DIAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS EM 2025 E PARA AQUELAS QUE PRETENDEM CREDENCIAR EM 2026	10/10/25	17/11/25	39
INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA	10/10/25	15/12/25	67
PRÉ CADASTRO DO CREDENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027	18/11/25	DATA ESTABELECIDA NO EDITAL PARA O ANO LETIVO 2027	

Salvador, 22 de outubro de 2025.

CARLA DA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica as abaixo relacionadas da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

As notificadas devem se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
DRIELY DAMASCENO SILVA	3150441
ALANE SANTOS CARVALHO RIOS	3116442

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 16 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
FELIPE ROCHA SANTOS	3166492

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 14 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 133/2025**: Contratação de uma Organização Social (OS) sem fins lucrativos para realizar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Especializado em Reabilitação CER II Cajazeiras, no município de Salvador, Bahia, conforme o Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 43144/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA COLETOR URINA TIPO SISTEMA FECHADO, FILME RADIOLOGICO 240 X 300MM, FILME RADIOLOGICO 300 X 400MM, FILME RADIOLOGICO 350 X 350MM, FILME RADIOLOGICO 350 X 430MM, FILME RADIOLOGICO 180 X 240MM, GEL CONDUTOR P/ EXAMES 100G, MALHA ORTOPEDICA TUBULAR P/ MEMBRO SUPERIOR 20CM X 25M, MALHA ORTOPEDICA TUBULAR P/ MEMBRO INFERIOR 12CM X 25M, PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 184/2025 - PROC. Nº 196528/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FIO CIRURGICO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO MONONYLON 6-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA 2,0CM, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 185/2025 - PROC. Nº 179065/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo